



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 125

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acôrdo com o art. 71, item 1, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Rui Moreno Maia, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Seção de Administração do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para a Comissão de Eficiência, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

De acôrdo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 225.205-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 20 de dezembro de 1944, que nomeou João de Maria Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei número 6.479, de 9 de maio de 1944.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 265.083-45, do Departamento de Administração:

A Artur Bento Hormain de Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 268.647-45, do Departamento de Administração:

Raimundo Nonato dos Santos, da função de Suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Parnaíba, Estado do Piauí.

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 268.647-45, do Departamento de Administração:

Benedito Martins de Almeida da função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Parnaíba, Estado do Piauí.

DESIGNAR:

De acôrdo com o § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo Decreto-lei n.º 4.397, de 23 de junho de 1943:

Tiago José da Silva para exercer a função de Suplente de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto

de Parnaíba, Estado do Piauí, vago em virtude da dispensa de Raimundo Nonato dos Santos.

Benedito Justo do Nascimento para exercer a função de representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Parnaíba, Estado do Piauí, vago em virtude da dispensa de Benedito Martins de Almeida.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 680 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Arnaldo Borsatto, para Suplente do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

RETIFICAÇÃO

Publica-se novamente por haver saído com erro, a cmenta da Portaria n.º 376, de 31 de maio de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 1.º do corrente, página 9.761:

PORTARIA N.º 376, DE 31 DE MAIO
DE 1945

Exclui a farinha de mandioca das disposições das Portarias ns. 356, de 6, e 364, de 26, ambas de março deste ano.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Conselho de Administração do Pessoal

RESUMO DA ATA DA 7.ª EXTRAORDINÁRIA

Sob a presidência do Dr. Astério Dardeau Vieira, realizou-se, a 11 de maio último, a sétima sessão extraordinária do Conselho de Administração do Pessoal, na qual teve prosseguimento o exame do ante-projeto do Regulamento de Promoções.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 6.754-45 — Afastamento na forma do parágrafo único do art. 205 do E. F. — Parecer: Consulta o S. R. P. 2, como considerar o período que medeia entre a expedição do laudo médico que considerar o servidor inválido para o serviço e a aprovação do mesmo laudo pelo Serviço de Biometria Médica, na forma do D. L. 5.848, de 23-9-43, e em razão do disposto no parágrafo único do art. 205 do E. F.

2. Examinando o assunto, a D. F. verificou e é de parecer:

a) que o citado dispositivo do E. F. manda afastar o funcionário do exercício do cargo, a partir da data do respectivo laudo;

b) que o servidor afastado na forma acima deverá ser considerado licenciado, de acôrdo com um dos arts. 165 ou 168 do E. F., conforme a doença que houver motivado a invalidez;

c) que o laudo emitido pela junta médica que houver examinado o servidor está sujeito à revisão do S. B. M., para o fim da aposentadoria, podendo, entretanto, valer, para o efeito de licenciamento, independentemente dessa revisão;

d) que, assim, admitida a hipótese da não aprovação do laudo pelo S. B. M., prevalecerá o mesmo para justificar o licenciamento;

e) que, portanto, deverá ser o servidor afastado do exercício do cargo, na data do laudo

Continua na pág. 9.883

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 31 de maio de 1945.....	9881
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Expediente.....	9881
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Ato do Conselho de Administração do Pessoal — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração do Pessoal.....	9881
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	9884
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 523.ª sessão em 16 de maio de 1945.....	9884
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	9884
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal e do Serviço Florestal.....	9885
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	9886
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização.....	9886
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria do Ensino do Exército e da Comissão de Orçamento.....	9898
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, Departamento Nacional do Informações, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça.....	9899
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Seção de Multas, Seção de Inspeção do Trabalho.....	9900
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	9905
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	9905
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	9905
PARTE COMERCIAL.....	9907
EDITAIS E AVISOS.....	9908
SOCIEDADES.....	9930
ANÚNCIOS.....	9943

LEI ELEITORAL**Preço: Cr\$ 1,00****A VENDA:****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1****Agência I: Palácio da Fazenda****Agência II: Pretório****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolhimento Postal**

Continuação da 1.ª página

médico que o considerar inválido, na forma do parágrafo único do art. 205 do E. F. e independentemente do resultado da revisão pelo S. B. M.; e

f) que, porém, verificada a hipótese da não aprovação do laudo pelo S. B. M., deverá o servidor ser novamente inspecionado, para os fins do art. 154 do E. F. e subsequentes providências.

3. E, com esse parecer, a D. F. restitui o processo à D. P. V. — D. F., em 30 de maio de 1945. — *Henrique Barbosa*, Diretor.

Processo n.º 8.089-45 — Concessão de gratificação pela execução de trabalho técnico. — Consulta o Ministério da Guerra se pode ser concedida gratificação, nos termos do art. 123 do E. F., ao funcionário Alexandre Kalischeski, do Arsenal de Guerra General Câmara, que idealizou, executou e pôs em funcionamento ferramentas, que no fabrico de granadas produziram, no ano de 1944, uma economia de Cr\$ 37.029,40.

2. Examinando o assunto, a D. F. verificou e é de parecer:

a) que a gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico deverá ser concedida à vista do parecer do órgão diretamente interessado no trabalho, de conformidade com a letra c do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39;

b) que essa gratificação deverá ser arbitrada pelo Ministro de Estado, como determina o art. 123 do E. F.;

c) que, para a concessão da aludida gratificação, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 103 do D. L. 1.713-39, será necessária e imprescindível a existência de crédito próprio orçamentário ou adicional; e

d) que, atendidas as formalidades indicadas nas alíneas anteriores, poderá ser paga a gratificação de que trata o presente.

3. E, com esse parecer, a D. F. opina por que seja o processo restituído à S. G. M. G. — Em 23-5-45. — *Henrique Barbosa*, D. D.

De acordo. A gratificação poderá ser paga desde que cumpridas as exigências enumeradas acima. Em 30-5-45 — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 10.102-45 — Iolanda Moreira Falcão — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de tráfego, referência VII, da D. R. C. T. do Distrito Federal.

Arquive-se.

Em 31 de maio, de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 10.211-45 — Ucolina Pinheiro de Freitas — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 34 candidatos mais bem classificados na prova a que se submetem, além de vários outros habilitados em provas anteriores.

Arquive-se.

Em 31 de maio, de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 10.318-45 — Maria José Meira Coelho de Sousa — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que existem 5 candidatos mais bem classificados na prova a que se submeteu, além de 5 habilitados em provas anteriores.

Em 31 de maio, de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Arquive-se.

Divisão de Seleção

Processo n.º 4.124-45 — José da Silva Lima, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português..

Despacho: Tendo em vista o parecer, concedo o aumento de um ponto e dois décimos. A nota passa, assim, em Português para vinte e oito e oito décimos. Continua inabilitado.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 8.157-45 — Hermínio Linhares Alberto Carlos, candidato inscrito no concurso para a carreira de Biologista, recorre do julgamento da defesa de sua tese.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo:

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Processo:

C. — 118

Terminados os trabalhos do concurso acima referido em que foram habilitados 222 dos 1.057 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo:

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista da Viação e Obras Públicas.

C. — 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Paraíba, onde foi habilitado 1 dos 152 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D. A. S. P., em 30 de maio de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Fotografia Auxiliar IX.

P.H. — 991

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

Homologado. Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo:

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Fotografia Auxiliar VIII.

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

P.H. — 1.099

litação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 26 do corrente.

Processo n.º 8.328-45.

As páginas n.º 9.366, 2.ª coluna, item 1.º,

Onde se lê:

... carreira de Eseriturário do mesmo Quadro — P. P.

Leia-se:

... carreira de Postalista do mesmo Quadro — P. P.

No item 3.º,

Onde se lê:

... carreira de Eseriturário do M.V.O.P., publicadas no *Diário Oficial* de 19-2-45.

Leia-se:

... carreira de Postalista do M.V.O.P., publicada no *Diário Oficial* de 14-5-43.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 30 de maio último.

Oficial Administrativo C. — 105. As páginas n.º 9.646, 3.ª coluna,

Onde se lê:

processo n.º 4.076-45, passas para 62,61,

Leia-se:

processo n.º 4.020-45, passa para 78,10.

Dactilógrafo. C. — 149. (Pará). As páginas n.º 9.647, 2.ª coluna,

Onde se lê:

1. Celinia Corrêa Pereira 75,0

Leia-se:

1. Celinia Corrêa Pereira 70,0.

Dactilógrafo. C. — 149. (Goiás),

Onde se lê:

10. Nilton Oliveira Custódio,

Leia-se:

10. Nilson Oliveira Custódio.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pelo Sr. Presidente do D. A. S. P. foram assinadas as seguintes portarias:

N.º 232, de 31-5-45 — Designando o Técnico de Administração, classe L, Isnard Garcia de Freitas para exercer as funções de membro e Presidente da Comissão do Código Telegráfico.

— N.º 231, de 31-5-45 — Concedendo dispensa a Heloisa de Maranhão Carvalho da função de Assistente de Seleção, referência XV.

— N.º 230, de 31-5-45 — Dispensando, a pedido, o Técnico de Administração, classe M, Celso de Magalhães, das funções de membro e Presidente da Comissão do Código Telegráfico.

— N.º 233, de 31-5-45 — Concedendo dispensa a Elza Vieira do Nascimento Melo, da função de Auxiliar de Eseritório, referência VII.

— N.º 234, de 31-5-45 — Tornando sem efeito a portaria n.º 167, de 30-4-45, que admitiu Maria de Lourdes Cezarina Monteiro na função de Auxiliar de Eseritório, referência VII.

— N.º 235, de 31-5-45 — Concedendo dispensa a Cirilo dos Santos Aquino da função de Assistente de Material, referência XVI.

Processo n.º 10.984-45 — Hudson Pereira Lima solicita prorrogação do prazo para entrar em exercício na função de mensageiro — Despacho: Deferido — Em 31-5-45. — *Luiz Simões Lopes*.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de original.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Apostila:

No Decreto de 23-5-45, publicado no *Diário Oficial* de 25-5-45, que transferiu José Guedes Pinto, do Quadro Único do M. T. I. C. para o Quadro Permanente do D. A. S. P., foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto foi transferido do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Q. U. — P. P. do M. T. I. C. para cargo idêntico da carreira de Oficial Administrativo do Q. P. do D. A. S. P. e não como consta do mesmo". Em 30 de maio de 1945. — *Felinto Epitácio Maia* — Diretor do Serviço de Administração.

CONFIRMAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Por despachos proferidos nos respectivos processos, o Sr. Presidente do D. A. S. P. confirmou nos cargos que ocupam, os seguintes funcionários do Quadro Permanente do mesmo Departamento:

1. Wilson Gusmão Harnes, escriturário, classe E.
2. Isaltina Domingues Solberger, escriturário, classe E.
3. Ana Teixeira Soares, escriturário, classe E.
4. Hamílcar Siseberto Cortez de Barros, escriturário, classe F.
5. Débora Adélia de Lima Carvalho, escriturário, classe F.
6. Sebastião Francisco Peixoto, escriturário, classe F.
7. Iracema Maciel Soares, dactilógrafo, classe D.

Apostila:

No decreto de 4-2-42, publicado no *Diário Oficial* de 6-2-42, que nomeou Arízio de Viana para exercer o cargo da classe L da carreira de Técnico de Administração do Q. P. do D. A. S. P., foi feita a seguinte apostila: "O cargo a que se refere o presente decreto, foi incluído no Q. S. do D. A. S. P. pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944. Em 1 de junho de 1945. — *F. Epitácio Maia* — Diretor do Serviço de Administração".

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 18, DE 2-6-1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, usando das atribuições constantes da letra g, art. 1.º, do Decreto-lei n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve antecipar e prorrogar, durante três (3) horas, por cinquenta dias, a partir de 4 de junho corrente, o expediente dos extranumerários, cujos nomes constam relação anexa, nos termos da alínea a, § 1.º do art. 122, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, correndo a despesa à conta da Verba 1.ª — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12) — Gratificação, por serviço extraordinário, anexo 6, art. 3.º do Decreto-lei número 7.191, de 23-12-4. — *M. Moreira da Silva*, Diretor Geral.

RELAÇÃO DOS EXTRANUMERARIOS PRORROGADOS

Nome	Categoria	Vencimentos	Gratificação — (50 dias)
Oscar Cláudio Ribeiro, Amanuense XIX		1.500,00	555,50
Zenith Novais Tostes, Amanuense Aux. XIII		900,00	388,50
Irene Brites Coutinho, Aux. Escritório X		700,00	388,50
Lúcia Rangel Ribeiro Lopes, Aux. Escritório X		700,00	388,50
Aci Gomes Anjo, Auxiliar Escritório IX		650,00	361,00
Sílvia Berenger da Silva, Aux. Escritório IX		650,00	361,00
Vanda Faria dos Reis, Aux. Escritório IX		650,00	361,00

Isa Ferreira, Auxiliar de Escritório VIII		600,00	333,00
Dulce Gonçalves, Auxiliar de Escritório VIII		600,00	333,00
Huguete Albagli, Auxiliar de Escritório VII		550,00	305,50
Maria Cecília Pithon, Auxiliar de Escritório, VIII		600,00	333,00
Arlete Marques de Oliveira, Amanuense Auxiliar, XII		800,00	388,50
Estela Medeiros, Aux. Escritório X		700,00	388,50
Eduardo Matos Costa, Porteiro, IX		650,00	361,00
Nice do Vale Cortes Costa, Amanuense Auxiliar XVII		1.300,00	555,00
Maria Iolanda Mezavilla, Amanuense Aux. XIII		900,00	416,00
Total		6.218,50	

Natureza do serviço — Organização dos Anais dos Trabalhos do Conselho Pleno.
Período de antecipação e prorrogação — 50 dias, de 4-6-1945, a 31-7 de 1945.
Para os extranumerários de que trata a presente relação, não houve antecipação e prorrogação anterior. — *Octavio Monjardin*, Chefe da S. A.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 528.ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1945 (184.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Mi-

nistério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Conselheiro Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulse Pinheiro Machado, Artur Hehl Neiva e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 528.ª sessão, 184.ª extraordinária. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou o Conselho a apreciar o processo relativo à vinda de emigrantes suíços para o Brasil, enviado pela Comissão de Planejamento Econômico. Decidiu o Conselho concordar com o parecer exarado no referido processo pelo Senhor Diretor do Departamento Nacional de Imigração Engenheiro Henrique Dória de Vasconcelos observando, entretanto: 1) que para atender às despesas do plano fosse utilizada a receita do selo de imigração; 2) que o Conselho interpreta o art. 6.º do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938, mesmo combinado com o § 2.º do referido decreto, no sentido de considerar a cota de um país como sendo, não a fixada no art. 3.º do mesmo decreto, cuja redação obedece, como não poderia deixar de fazê-lo, à disposição constitucional sobre a matéria, mas à que lhe haja sido concedida efetivamente pelo Conselho, ex-ri da autorização constante do art. 4.º do decreto em questão.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos.

Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente. — *Armando B. M. Cadara*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 31 de maio de 1945

Foi designado representante do Serviço de Saúde da Aeronáutica, na reunião anual da Sociedade Brasileira de Cardiologia, a realizar-se nos dias 18 a 27 de junho do corrente ano, o Major Médico Dr. Roberto Meneses de Oliveira.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Do Quartel General da 5.ª Zona Aérea para a Base Aérea de Canoas, o Major Aviador José Costa;

Do 1.º Grupo de Caça, para o 4.º Regimento de Aviação (Galeão), o 1.º Tenente Aviador Felino Alves de Jesus;

Da Base Aérea do Galeão para a Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica Nereu da Costa Dourado; e

Da Escola de Especialistas de Aeronáutica, para a Base Aérea do Galeão o 1.º Tenente Intendente de Aeronáutica Raul de Azevedo.

Foram nomeados, no interessê da Instrução, Monitores de Instrumentos de Aviação, da Escola de Aeronáutica os 1.º Sargento Hernani Valentini e 2.º Sargento Mozart Lisboa.

Dia 26 de maio de 1945

Requerimentos despachados:

Aloísio Castro de Freitas Costa, Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, solicitando transferência para a carreira de "Dentista" deste Ministério. — Indeferido em face do parecer da D. P.

1.º Sargento reservista da F. A. B. Orfeulo Castelo Branco Bandeira, solicitando promoção ao posto de 2.º Tenente para a Reserva, no Quadro de Infantaria de Guarda. — Indeferido

visto não satisfazer o requisito a que se refere a letra a, art. 2.º do Decreto-lei número 4.271, de 17-4-42.

Expedito Alves da Silva, solicitando seja tornada sem efeito a sua expulsão da F. A. B. — Indeferido por falta de amparo legal.

Dia 31

José Maria Lobato de Abreu, médico, aspirante a oficial médico da Reserva de 2.ª Classe estagiário, solicitando dispensa do estágio regulamentar e promoção ao posto de 2.º Tenente. — Indeferido em face do parecer E. M.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Quadro de Saúde da Aeronáutica Doutor Marcelo Pio da Silva, solicitando autorização para se ausentar do país. — Autorizo.

Eduardo Geronasse, solicitando indenização pela ocupação de dois lotes de sua propriedade utilizados para aumento de pista da Base Aérea de Curitiba. — Arquivar-se em face da informação.

Murilo Teles de Meneses, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Instruções convenientemente o pedido.

César Augusto da Fonseca, Carlos de Miranda Santos e Luis Saddy, co-proprietários da Fazenda Santo Antônio da Curicica, propondo venda da mesma ao Ministério da Aeronáutica. — Arquivar-se.

2S-G-IG-FI. Fredeiro Chaves, solicitando seja averbado em seus assentamentos, por efeito de inatividade, o tempo em que serviu na Força Policial do Estado de Pernambuco. — Deferido.

Segundos Tenentes da Reserva Remunerados Hermes Cruz e Artur Martins Rocha, solicitando pagamento de proventos de inatividade, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

Mestre ref. XIV Joaquim Fernandes Dias Motorista-Auxiliar ref. VIII — Pedro Francisco do Nascimento, solicitando pagamento de salário família, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

Apostila:

Na carta-patente do 2.º Tenente de Infantaria de Guerra Galdino Rêgo Pessoa Muniz, foi feita a seguinte apostila:

"Por decreto de 23 de abril de 1945, foi promovido, 'post mortem' ao posto de 1.º Tenente de Infantaria de Guarda, o 2.º Tenente de Infantaria de Guarda Galdino Rêgo Pessoa Muniz, de quem trata esta carta-patente. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

AVISO N.º 13

Ao Senhor Diretor Geral do Pessoal:

Os militares, mandados servir ou estagiar nos Estados Unidos da América do Norte, receberão, pela Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York, os vencimentos e vantagens que lhes forem devidos, até a data em que presumivelmente tiverem de deixar o último porto ou aeroporto daquele país.

Ao chegarem ao Brasil, participarão à Diretoria do Pessoal:

- a) a data em que, no regresso, deixaram o último porto estrangeiro;
- b) a data da chegada ao posto nacional em que saltaram da embarcação ou aeronave;
- c) a data da chegada ao porto ou aeroporto de destino, se for o caso;
- d) a nacionalidade dos meios de transporte;
- e) se as despesas de alojamento e alimentação no período da viagem correram por conta do Governo;
- f) se fizeram as provas aéreas no estrangeiro ou se estão dispensados das mesmas, indicando nesse caso o dispositivo da lei que os ampararam.

A Diretoria do Pessoal publicará essas declarações para que o Serviço de Fazenda da Aeronáutica possa, com as necessárias compensações, ajustar as contas dos interessados, e para que o Adido Aeronáutico junto à Embaixada Brasileira em Washington faça as imprescindíveis anotações.

De modo análogo, procederão essas militares na viagem de ida, ao chegarem aos Estados Unidos da América do Norte, comunicando em carta aérea, ao Adido Aeronáutico:

- a) a data da partida do porto ou aeroporto inicial da viagem;
- b) a data da partida do último porto ou aeroporto nacional;
- c) a nacionalidade da aeronave ou embarcação em que fizeram a viagem;
- d) se as despesas de alojamento e alimentação no período da viagem correram por conta do Governo.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 161 DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no número 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirantes Aviadores para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, os alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica — Enzo Bastos Teles, Fernando Viana Cardoso, Roni Moraes de Azevedo, Rubens Ferraz do Amaral e Zilco Ribeiro, que concluíram com aproveitamento o curso de pilotagem em escolas de aviação das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 162 DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o que estabelece o número 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores

da Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica — Enzo Bastos Teles, Fernando Viana Cardoso, Roni Moraes de Azevedo, Rubens Ferraz do Amaral e Zilco Ribeiro. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 164 DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve licenciar do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, em consequência da inspeção de saúde a que foi submetido, o 2.º Ten. Aviador da Reserva Convocado — Leonidas John de Albuquerque. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 165 DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, o 2.º Ten. da Reserva Remunerada — Guacirú da Silva. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Geraldo Wilson — 2S-Q-AV. solicitando certificado de curso. — Certifique-se.

Alberto Machado de Sousa — Sargento reformado, solicitando transferência de adido. — Transfiro de adido para efeito de vencimentos, do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro para a Base Aérea de Canoas.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil de 10 de maio do corrente ano, foi autorizado funcionamento da Escola de Pilotagem do Aeroclube de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por despacho do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil de 10 de maio do corrente ano, foi cancelada a licença dada a Varig Aero Esporte, para ministrar instrução de Pilotagem no Aeroclube de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 31 de maio de 1945

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube de Cachoeira, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RKG. — Deferido. Ref. 2.808-45.

Carlos Alberto Ribas — Requer licença para conduzir aeronave do tipo CAP-1. — Deferido. Ref. 2.347-45.

Jader Rodrigues Costa — Requer Carta de Piloto Mercante. — Deferido. 2.342-45.

Djalma Henrique Silva — Requer Carta de Piloto do Recreo ou Desporto, bem como licença para conduzir aeronave do tipo Piper Cub. — Deferido. Ref. 2.255-45.

Mário Coelho da Cunha — Requer Carta de Piloto de Recreo ou Desporto. — Deferido. Ref. 4.262-45.

Antônio Quintino da Fonseca — Requer Carta de Piloto de Recreo ou Desporto, bem como licença em diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 5.067-45.

Basílio Ferreira Pimenta — Requer licença para conduzir aeronave do tipo HL-6. — Deferido. Ref. 2.867-45.

Linha Aérea Transcontinental Brasileira, S. A. — Requer para o seu piloto Néilson Sampaio Escobar, licença para conduzir aeronave do tipo Avro-Anson, Mark II. — Deferido. Ref. 2.435-45.

A mesma — Idem, idem, para o seu piloto Henrique Bastian Alves. — Deferido. Ref. 2.751-45.

Daniel Vieira — Requer Carta de piloto de Recreo ou desporto, bem como licença para conduzir diversos tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 2.751-45.

Brasil Nogueira — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.745-45.

Lázaro Ramos Novais — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.746-45.

Enfilio Yakuro Koga — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.747-45.

Matsubara Yossiyuki — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.748-45.

Amélio Takanori Koga — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.751-45.

Manuel Penado — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.750-45.

Simão Cury — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.790-45.

Bolívar Alves Lima — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.787-45.

Emídio da Silva — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.786-45.

Gratuliano Ximenes de Oliveira — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 2.811-45.

João Cândido de Lima Ramalho — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.801-45.

Luís Augusto de Vasconcelos. — Idem, idem, para o tipo Taylorcraft. — Deferido. Ref. 2.799-45.

Ernandi Dumont — Idem, idem para o tipo Aeronca. — Deferido. Ref. 2.815-45.

Luís José Maranhão — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 2.777-45.

Wilson João Beraldo — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. — Ref. 2.779-45.

Mário Eugênio Toscano Lyra — Requer 2.ª via de sua Carta de Piloto, bem como licença para conduzir aeronave do tipo CAP-1. — Deferido. Ref. 2.789-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 530.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em 1934, foi desapropriada a propriedade "Carapuça", pertencente então a Manuel Mateus de Freitas, na Fazenda de Santa Cruz, para fins de colonização.

Não havendo recursos para pagar a indenização, foi pedido à Câmara dos Deputados um crédito especial com aquela finalidade.

Desde então, o processo corre trâmites burocráticos e judiciários e até hoje está sem solução.

Após 12 anos, as terras se valorizam e as benfeitorias foram aumentadas.

As terras estão, agora na posse de Vicente Gomes da Silva.

A Divisão de Terras e Colonização mandou fazer nova vistoria, para saber se os terrenos

confrontantes já foram todos liberados pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Verifica-se, do laudo apresentado, que só um confrontante, o Sr. Manuel Barreto, não está com a situação regularizada e continua o relatório dizendo que "estando regularizada a situação de todos os confrontantes das terras ocupadas por Vicente Gomes da Silva Junior (com exceção de um), que ficam exatamente no centro da área total, e como o dito Vicente Gomes da Silva Junior esteja com as suas terras quase totalmente aproveitadas, com apreciáveis culturas, e seja esse o desideratum da colonização, desaparecem assim as razões que existiam e justificaram, em outra ocasião, a conveniência da desapropriação que fora proposta".

São, realmente, ponderáveis, os argumentos apresentados; entretanto, tendo em vista o longo prazo decorrido do primeiro ato de desapropriação e as profundas modificações so-

fridas, no valor das terras e das benfeitorias, resta, no momento, ou aceitas as conclusões do vistor, ou mandar fazer nova avaliação.

Opinando pela primeira solução, submeto, entretanto, o caso à alta decisão de Vossa Excelência.

Reitero à Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 22 de maio de 1945. — *Apolonio Sales*.
Sim. — G. VARGAS.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 242, DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve promover, por antiguidade, Maria do Espírito Santo Mariano, escriturária referência 21, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

PORTARIA N.º 243, DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944,

Resolve promover, por antiguidade, Diva Borges dos Santos Japur, escriturária referência 17, da Tabela Numérica Ordinária do Pessoal. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em Exercício.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N.º 29, DE 21 DE MAIO DE 1945

O Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, à vista do disposto no art. 4.º, parágrafo 1.º, das instruções para uso de rótulos e carimbos oficiais em produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Federal e aprovadas pela portaria ministerial n.º 243, de 19 de abril de 1945.

Resolve estabelecer um código destinado a esclarecer a data de fabricação dos produtos, isto é, dia, mês e ano, de acordo com as seguintes especificações: — o ano será representado por seus dois últimos algarismos, tendo à direita aquele que corresponde ao mês e à esquerda aquele referente ao dia de fabricação. Exemplo: — um produto fabricado em 25 de maio de 1945, sua especificação constará como segue — 25155.

De acordo com a conveniência dos industriais a data de fabricação poderá constar em sentido vertical, isto é, ao centro os últimos algarismos do ano, tendo superiormente aquele referente ao dia e em baixo aquele que corresponde ao mês no exemplo do caso anterior a representaria seria:

25
45
5

Augusto de Oliveira Lopes, Diretor.

Serviço Florestal

PORTARIA N.º 231, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Dr. Onofre Pereira de Carvalho para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 232, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, José Reis Libório para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 233, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Antônio Vinolo Del Grande para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 234, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Oscar Kurch para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal em Monte Bonito, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 235, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Mário René Vaucher Hecktheuer para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 236, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Domingos Florêncio Del Grande para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 237, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Adolfo Milach para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, em Cascata, 5.º Distrito do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 238, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Antônio Felipe para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, em Barra da Tijuca, Lagoas de Jacarepaguá, Tijuca, Camorim, Marapendi e Restinga de Jacarepaguá, no Distrito Federal. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 239, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Lúcio Lourenço Franco para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no 1.º Distrito de Iguaçu do Território Federal do Iguaçu. — *João A. Falcão*.

PORTARIA N.º 241, DE 24 DE MAIO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 634, de 18 de agosto de 1944,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934, Flávio Francisco Medeiros, para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo. — *João A. Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1945

Apostila:

Na Portaria n.º 159, de 23 de março de 1945, que admitiu Nelson Junqueira Vila Forte para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal na localidade de Engenheiro Passos, do Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte apostila:

"A designação a que se refere esta portaria, é para a função de Delegado Florestal e não Guarda Florestal, como consta da mesma".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Expediente despachado:

Processos:
N.º 43.350-44 — Dollar Godofredo Walsh.
— Indeferido (falta de idoneidade do arquivo da Faculdade Livre de Minas).
N.º 42.258-44 — Delmira de Figueiredo Mendes. — Idem.
N.º 41.992-44 — Adi de Sousa Gomes. — Idem.
N.º 41.686-44 — Domingos Giordano. — Idem.
N.º 41.685-44 — Benedito Neves Martins. — Idem.

N.º 42.001-44 — Antônio Fernandes Tâmara. — Idem.
N.º 42.022-44 — Eva Maria Vitória da Gama Afonso Amaral. — Idem.
N.º 42.624-44 — Eduardo Rochov Fernandes. — Idem.
N.º 42.023-44 — Alice Quinfanilha. — Idem.
N.º 42.096-44 — Amaro de Sousa Rocha. — Idem.
N.º 76.572-43 — Aníbal da Silva Meireles. — Idem.
N.º 59.973-43 — Armando Delgado de Moraes. — Idem.
N.º 59.966-43 — Augusto Morais Léon. — Idem.
N.º 80.155-43 — Aires de Jesús Ferreira. — Idem.

N.º 58.436-43 — Delfino Teodoro Borges.
 — Idem.
 N.º 59.184-43 — Alcides Soares Ferreira.
 — Idem.
 N.º 60.680-43 — Antônio de Paula Fonseca.
 — Idem.
 N.º 43.250-44 — Francisco de Figueredo Castro. — Idem.
 N.º 40.912-44 — Florência de Jesus Coelho.
 — Idem.
 N.º 37.238-44 — Manuel da Fonseca Moraes.
 — Idem.
 N.º 37.240-44 — Geraldo Vieira dos Santos.
 — Idem.
 N.º 36.484-44 — Nelson Pinheiro Riscado.
 — Idem.
 N.º 37.216-44 — José Bruno de Paula. — Idem.
 N.º 37.215-44 — Wilson Costa. — Idem.
 N.º 35.098-44 — Manuel Alves. — Idem.
 N.º 36.041-44 — Paulo Haddad. — Idem.
 N.º 36.885-44 — José Andrade Neto. — Idem.
 N.º 22.062-44 — Antônio Dantas Ribeiro.
 — Idem.
 N.º 16.030-44 — Durval Paulo de Azevedo.
 — Idem.
 N.º 11.621-44 — Alberto Mário Vallardi.
 — Idem.
 N.º 24.214-44 — Fenelon Paulo Perdigão.
 — Idem.
 N.º 14.007-44 — Eduardo Felipe. — Idem.
 N.º 37.239-44 — Anselmo Antônio Tibúrcio.
 — Idem.
 N.º 51.689-44 — Antônio Barone Forzano.
 — Idem.
 N.º 56.643-44 — Alfredo Alves de Sousa.
 — Idem.
 N.º 25.590-44 — Rubival Santos. — Idem.
 N.º 42.737-44 — Adib Mamari Abdenur. — Idem.
 N.º 42.922-44 — Gessi Menezes. — Idem.
 N.º 56.903-43 — Cândido de Campos Ma-
 laquias. — Idem.
 N.º 58.289-43 — Abelard Gomes Vieira. — Idem.
 N.º 55.972-43 — Alfeu Cordeiro da Paixão.
 — Idem.
 N.º 55.790-43 — Castorino de Paula Tei-
 xeira. — Idem.
 N.º 40.332-44 — Ubaldino Carvalho de Oli-
 veira. — Idem.
 N.º 40.257-44 — Venâncio Gomes da Silva.
 — Idem.
 N.º 40.868-44 — Orione Miguelino Xavier.
 — Idem.
 N.º 62.688-43 — Belchior José de Santana.
 — Idem.
 N.º 40.798-44 — Joaquim de Almeida Cor-
 reia. — Idem.
 N.º 40.918-44 — Mário Alvares Filho. — Idem.
 N.º 40.803-44 — Leonor Coutino Figueredo.
 — Idem.
 N.º 40.353-44 — Ruben Amâncio Cunha. — Idem.
 N.º 40.850-44 — Maria de Lourdes Masson
 Conde. — Idem.
 N.º 40.370-44 — Maria Pinto dos Reis. — Idem.
 N.º 37.683-44 — Guido Benetti. — Idem.
 N.º 40.721-44 — Orídio Azevedo Gomes. — Idem.
 N.º 42.752-44 — Elio Duarte Dias. — Idem.
 N.º 42.918-44 — Amado Marques França.
 — Idem.
 N.º 42.733-44 — Elide Mainardi Canova.
 — Idem.
 N.º 38.428-44 — Caio Duarte. — Idem.
 N.º 37.943-44 — Antônio Laerte de Freitas.
 — Idem.
 N.º 37.446-44 — Alvaro Borges dos Santos
 Filho. — Idem.
 N.º 37.290-44 — Benedito Inácio de Farias.
 — Idem.
 N.º 40.897-44 — Basílio de Oliveira Lannes.
 — Idem.
 N.º 40.499-44 — Cristóvão José da Fonseca.
 — Idem.
 N.º 40.814-44 — Guascélio Hohmuth Ri-
 beiro. — Idem.
 N.º 40.361-44 — Guaraci Rios. — Idem.

N.º 39.788-44 — Astério Andrade da Silva.
 — Idem.
 N.º 40.453-44 — Berorocan Pimentel Fi-
 gueira. — Idem.
 N.º 39.725-44 — Orondina Rosa Teixeira.
 — Idem.
 N.º 38.033-44 — Alvarinho Teodoro de
 Sousa. — Idem.
 N.º 39.554-44 — Francisco Godói Monteiro
 de Castro. — Idem.
 N.º 40.898-44 — Clidêa Tavares. — Idem.
 N.º 38.005-44 — Angelo D'Alessandro Marx.
 — Idem.
 N.º 37.445-44 — Dair de Castro. — Idem.
 N.º 42.749-44 — Aginaldo Silva. — Idem.
 N.º 32.425-44 — Erli Alves Cameiro. — Idem.
 N.º 37.835-44 — Wantuil Silva. — Idem.
 N.º 38.034-44 — João de Sousa Júnior. — Idem.
 N.º 37.978-44 — Osório Bernardino Correia.
 — Idem.
 N.º 39.419-44 — Vicente Pedro Antônio
 Hercoos. — Idem.
 N.º 39.756-44 — Nelo Bosaro. — Idem.
 N.º 39.910-44 — Manuel Oliveira Ferraz de
 Macedo. — Idem.
 N.º 56.546-43 — Antônio Henrique de Oli-
 veira Reis. — Idem.
 N.º 57.870-43 — Alencar Domingos do Nas-
 cimento. — Idem.
 N.º 25.755-44 — Edelvira Fernandes. — Idem.
 N.º 33.791-44 — Atelante Antônio Chaves.
 — Idem.
 N.º 33.792-44 — Francisco Assunção Chaves.
 — Idem.
 N.º 34.318-44 — Evandro Melo Santiago. — Idem.
 N.º 34.245-44 — Antônio Evaristo Santana.
 — Idem.
 N.º 36.730-44 — Agenor de Sousa. — Idem.
 N.º 37.734-44 — Otávio Ferreira de Sousa.
 — Idem.
 N.º 11.659-37 — Alvaro Orfaly. — Inde-
 ferido.
 N.º 44.061-44 — Carlos de Bonhomme. —
 Indeferido por falta de documentação.
 N.º 44.753-44 — Válder Pereira da Rosa. — Idem.
 N.º 46.079-44 — Joaquim de Moraes Filho.
 — Idem.
 N.º 46.370-43 — José Maria do Nascimento.
 — Idem.
 N.º 42.458-44 — Adelino Mendes Pinto. — Idem.
 N.º 43.916-44 — Antônio Raia. — Idem.
 N.º 47.370-44 — Thompson Lemos da Silva.
 — Idem.
 N.º 17.579-42 — Antônio Martins Garrido.
 — Indeferido por falta de documento histórico
 escolar.
 N.º 44.024-44 — Rafael Oberdan de Nicola.
 — Idem.
 N.º 41.610-44 — Wilfrides Alves de Lima.
 — Idem.
 N.º 44.024-44 — Luís Delfino de Alvarenga
 — Idem.
 N.º 49.931-43 — Artur Corsino da Silva. — Idem.
 N.º 43.963-44 — Alfredo Marques Vira Góis.
 — Idem.
 N.º 41.517-44 — Francisco do Carmo. — Idem.
 N.º 41.971-38 — Vital Pereira Cabral. — Idem.
 N.º 49.865-43 — Agostinho Alves Pinto. — Idem.
 N.º 9.210-40 — Edines Pereira de Sousa.
 — Valide o curso secundário.
 N.º 8.314-40 — Ataulfo Coimbra de Resende.
 — Idem.
 N.º 43.027-44 — Helvécio Ferreira de Car-
 valho. — Idem.
 N.º 50.450-43 — Helvécio Abdalla Monassa.
 — Idem.
 N.º 8.213-40 — Raul Pinheiro de Araújo.
 — Idem.
 N.º 8.265-40 — Rogério Gomes de Sousa — Idem.
 N.º 9.216-40 — Sílvia Bacelar da Silva — Idem.

N.º 40.342-44 — Olavo José Bernardes — Idem.
 N.º 40.342-44 — Olavo José Bernardes — Idem.
 N.º 7.987-40 — Olímpio Onório de Almeida — Idem.
 N.º 43.298-43 — José Fontes Boa Neto — Idem.
 N.º 9.215-40 — Válder Gonçalves — Idem.
 N.º 41.859-44 — Manuel Joaquim Guedes — Idem.
 N.º 11.008-43 — Tasso de Vasconcelos Alva-
 renga — Idem.
 N.º 11.814-42 — Everaldo Sodré Ferreira
 Landim — Idem.
 N.º 11.590-42 — Maria da Penha Duarte Bue-
 no — Idem.
 N.º 11.320-42 — Rui Nunes Vieira — Idem.
 N.º 12.128-40 — Gastão Viana Sampaio — Idem.
 N.º 12.132-40 — Amaro José de Almeida — Idem.
 N.º 43.964-44 — José Cesário Horta — Idem.
 N.º 11.844-38 — Nicolau Abdalla — Idem.
 N.º 16.034-44 — Francelino Rodrigues de An-
 drade — Idem.
 N.º 66.788-42 — João Vieira dos Santos — Idem.
 N.º 11.357-40 — Lazaro de Paula Rodrigues — Idem.
 N.º 10.049-44 — Luiza Boco — Idem.
 N.º 8.310-44 — João M. Guimarães Filho — Idem.
 N.º 8.037-44 — Alvaro Martins de Sá — Idem.
 N.º 7.130-39 — Fernando Eduardo Benevides — Idem.
 N.º 9.401-38 — José Lopes Grise — Idem.
 N.º 39.386-44 — José Fragoso Viana — Cum-
 pra o que dispõe a Resolução n.º 7, da J.E.
 N.º 41.283-44 — José de Carvalho dos San-
 tos Azevedo. — Valide o curso superior nos
 termos da Resolução n.º 3.
 N.º 29.523-37 — Moacir Cordeiro Fonseca
 de Medeiros — Valide o curso secundário nos
 termos da informação de fls. 17v.
 N.º 41.267-44 — Joviano Alves de Sousa —
 Satisfaca a diligência indicada no despacho
 supra (juntar diploma).
 N.º 43.014-44 — Urbano Berquo — Cumpra
 a diligência indicada no despacho supra (jun-
 tar elementos explicativos exigidos pela portar-
 ria n.º 201-44).
 N.º 9.089-40 — Sílvia Rabelo de Almeida —
 Verifica-se deste processo que ao interessado
 falta curso secundário regular. Valide-o, nos
 termos da Resolução ns. 1 e 2 da J.E.
 N.º 48.643-43 — João Batista de Matos —
 Observe o disposto na Resolução n.º 5 da J.E.
 N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria — A
 J. E. mantém o despacho mandando validar o
 curso secundário.
 N.º 41.611-44 — Zoraide Rochas de Freitas —
 Valide o curso secundário nos termos das Re-
 soluções ns. 1 e 2 da J.E.
 N.º 15.639-39 — Leão Ferraz — Valide o
 curso secundário no Colégio Duque de Caxias.
 N.º 41.630-44 — Antônio Serafim Fernandes —
 Indeferido por ausência de idoneidade do
 arquivo da Faculdade de L.M.M.G.
 N.º 40.919-44 — Esmânio Martins da Costa — Idem.
 N.º 41.680-44 — Euclides Rodrigues — Idem.
 N.º 41.676-44 — Carlos Marcolino Guazelli — Idem.
 N.º 40.915-44 — Antônio Stefanini — Idem.
 N.º 40.917-44 — Eduardo Monteiro de Cas-
 tro — Idem.
 N.º 41.617-44 — Anchises Gonçalves da Sil-
 va — Idem.
 N.º 60.100-43 — Alcides Ferreira de Sousa — Sim.
 N.º 41.971-44 — Antônio Freitas da Silva
 Filho — Valide os exames das disciplinas do
 curso de Direito, até a quarta série inclusive,
 nos termos da Resolução n.º 5 e tendo em vis-
 ta a Resolução n.º 8.
 N.º 41.092-44 — Constante de Andrade Reis —
 Devolva a D.E. Sec. para a juntada do his-
 tórico escolar.
 N.º 12.133-42 — Carlos Diniz Filho — Va-
 lide o curso secundário.

N.º 13.982-42 — Virgílio Faria — Idem. Junta especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de maio de 1945.

Processos:

N.º 59.769-43 — José Augusto Rezende — Valide o curso secundário.

N.º 59.746-43 — Joaquim Martins de Sousa — Idem.

N.º 58.155-43 — Amaro Pereira da Silva — Idem.

N.º 58.131-43 — Miguel Hemerli Elias — Idem.

N.º 4.299-38 — Achilles de Almeida Leme — Idem.

N.º 19.872-43 — Valdemar Modenesi Redivo — Idem.

N.º 36.849-44 — Jairo Bragança Rodrigues Barata — Idem.

N.º 63.258-43 — Joaquim Pupin — Idem.

N.º 56.207-43 — Antônio Lemos — Idem.

N.º 51.930-43 — Valler Calazans — Idem.

N.º 10.700-42 — José de Carvalho e Silva — Idem.

N.º 40.541-43 — Jacinto Menegardo — Idem.

N.º 55.136-43 — Hilário Sigismundo Soneghet — Idem.

N.º 2.781-41 — Antônio Pinto de Abreu — Idem.

N.º 55.361-43 — Ismael Jacoud Melo — Idem.

N.º 65.282-43 — Renato Berna — Idem.

N.º 55.128-43 — José Bitencourt de Freitas — Idem.

N.º 52.987-43 — Joaquim Valadão de Andrade — Idem.

N.º 5.396-39 — Olímpio Domingues Pinto Júnior — Idem.

N.º 3.011-42 — Carlos Barbosa Martins — Idem.

N.º 4.555-40 — José Alvim Soares Gama — Idem.

N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria. — Valide o curso secundário nos termos das resoluções n.ºs 1 e 2 da J. E.

N.º 46.323-44 — Durval Freire de Sousa — Valide o curso secundário completando posteriormente o processo, a fim de ser apreciado.

N.º 57.007-43 — Genival Bezerra Cavaleanti — Valide o curso superior.

N.º 59.560-43 — Antônio Florentino Tenório — Idem.

N.º 51.141-43 — Celino Ribeiro de Avelar — Idem.

N.º 31.589-45 — Guliver Ferreira Leão — Já foi pedida e autorizada a validação no Colégio Pedro II.

N.º 8.339-44 — Olavo Martins Mendes — Indeferido em virtude da falta de histórico escolar que deveria ser levantado pela Divisão de Ensino Superior do D.N.E. do M.E.S.

N.º 31.288-44 — Francisco Esmério Campos — A Divisão de Ensino Superior para completar o presente processo, a fim de ser estudado o requerido.

N.º 52.702-43 — Francisco Penedo — Anexar o diploma a fim de validar o curso superior.

N.º 78.089-44 — Sociedade Consórcio Universitário — Requirite-se da D. do E.S. do M.E.S. a lista de nomes que constam da parte do arquivo que foi julgada boa ou melhor existente.

N.º 5.844-39 — José Geraldo Ribeiro — Valide o curso de Farmácia em escola própria, das que figuram na relação da Resolução n.º 3 da J.E.

N.º 4.148-43 — Hermínio de Oliveira e Sousa — Valide o 1.º e 2.º anos do curso de Farmácia na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo (Resolução n.º 3 da J.E.).

N.º 3.813-43 — Antônio Miguel Shkayer — Valide o curso secundário no Colégio Duque de Caxias, de Ribeirão Preto.

N.º 6.064-39 — Durvaleta Ferreira de Melo — Registre-se o diploma da requerente nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.545, de 4-6-43.

N.º 59.361-43 — Vítor Alves de Brito — Valide o curso secundário no Colégio Estadual Nilo Peçanha, de Niterói.

N.º 61.809-44 — Delzuith Amorim Faguri. — Indeferido em virtude de ter entrado fora de época.

N.º 56.365-43 — Coraci Ribeiro — Esclareça a questão da grafia do nome, apresentando posteriormente o diploma.

N.º 8.339-44 — Olavo Martins Mendes. — Indeferido em virtude da falta de histórico escolar que deverá ser levantado pela Divisão de Ensino Superior do D.N.E. do M.E.S.

N.º 60.64-39 — Durvaleta Ferreira de Melo. — Registre-se o diploma da requerente nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.545, de 4-6-43.

N.º 61.828-44 — Marellio de Castro Lima. — Indeferido — Fora do prazo.

N.º 31.803-38 — Raimundo Guimarães Passarinho. — Indeferido o registro do diploma, em virtude da J. E. aceitar o parecer da Comissão de Legislação do Conselho Nacional de Educação de 6 de outubro de 1932.

N.º 55.100-43 — Djalma Ferreira Mendes — Observe o disposto pela J.E. quanto aos inscritos em 1944, nos termos da Portaria n.º 20L, fazendo a prova exigida pela resolução n.º 7.

N.º 5.497-40 — Fidelis Moraes Bentancor — Valide o curso secundário.

N.º 1.648-41 — João da Penha Falcão. — Idem.

Requerimentos:

Alberto Prado. — Autorizada a avaliação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Joviniano Caldas de Magalhães. — Idem.

Egas Muniz Santos Correia. — Idem.

Arnando Schepis. — Idem.

Eugenio Bethencourt da Silva. — Idem.

Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Idem.

José Muller Alves. — Idem.

Mário Rodrigues de Andrade. — Idem.

Aderbal Távora de Albuquerque. — Idem.

Serafim Soares Braga. — Idem.

Nilson Mineiro dos Santos Silva. — Idem.

Marilo de Albuquerque Cavaleanti. — Idem.

Alfredo de Freitas Melo. — Idem.

José Augusto dos Reis. — Idem.

Nelson do Nascimento Guedes. — Idem.

Nicanor de Barros Pimentel. — Idem.

Aurelio Mendes Lobão. — Idem.

João Batista de Castro. — Idem.

Clodoaldo de Araújo. — Idem.

Nestor de Freitas. — Idem.

Joaquim Magalhães Loureiro. — Idem.

Paulo de Souza Carvalho. — Idem.

Silvio Moacir Amorim de Araújo. — Idem.

Optaciano Mendes Muniz. — Idem.

Silvio Ernesto Cocchiarelli. — Idem.

Pericles Lucena Costa. — Idem.

Julio dos Santos V. Melo. — Idem.

Ladislau Vinhais Weinberger. — Idem.

Abilio Frias Medeiros. — Idem.

Onomacrito Heitor Andrade. — Idem.

João Shearabel. — Idem.

Enclides Damião Galo. — Idem.

Willy Max Burghheim. — Idem.

Paulo Godoy Ilha. — Idem.

Abelardo Borges Rodrigues. — Idem.

Pereval Godoy Ilha. — Idem.

João Gomes de Oliveira. — Idem.

Sebastião Batista Prado. — O requerente deve fazer prova que reside em Ribeirão Preto.

Joaquim de Souza Freitas e outros. — Provem, preliminarmente, o alegado.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 20.642-45 — Inês Pereira Vale. — Satisfaca as exigências supra. 16-5-45. (Deverá a interessada apresentar provas de identidade, aprovação nas disciplinas requeridas e, bem assim, de exercício de magistério nas mesmas).

N.º 20.815-45 — Luiz Carlos Aranha Pacheco. — Satisfaca as exigências supra. 16-5-45. (Apresentar o original do seu diploma de farmacêutico em substituição à pública forma apresentada).

N.º 21.113-45 — José Pontes Bahia. — Satisfaca as exigências supra. 16-5-45. (Apresentar atestado de identidade).

N.º 21.325-45 — Moacir Rodrigues. — Satisfaca as exigências supra. 9-5-45. (Provar habilitação para lecionar literatura portuguesa e satisfazer a um dos requisitos da Portaria Ministerial de 28-1-36, para a extensão em física e biologia).

N.º 22.785-45 — Manuel Freres. — Satisfaca as exigências supra. 16-5-45. (Apresentar um dos documentos que satisfaca a exigência contida em um dos itens da Portaria Ministerial de 28-1-36).

N.º 21.359-45 — Hélio Antônio Cristofaro. — Satisfaca as exigências supra. 26-4-45. (Apresentar atestado de exercício de magistério, por mais de dois anos, nas disciplinas em que pede registro).

N.º 21.913-45 — Manuel Germano Filho. — Arquite-se. 16-5-45.

N.º 21.923-45 — Manuel Correia de Oliveira Andrade. — Arquite-se. 16-5-45.

N.º 21.924-45 — Moacir de Almeida Carneiro Leão. — Arquite-se. 16-5-45.

N.º 25.092-45 — José Morato. — Cumpra. 12-5-45. (O requerente deverá apresentar atestado de identidade).

N.º 25.846-45 — Humberto Pilotto Carrano. — Satisfaca as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão de curso secundário, nas disciplinas em que deseja inscrição, bem como atestado de exercício de magistério, por mais de dois anos).

N.º 25.860-45 — Jorge Assaf Amad. — Satisfaca as exigências supra. 4-5-45. (Esclarecer onde e quando começou a lecionar desenho e fazer reconhecer por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 7).

N.º 25.861-45 — Sibila Wille Lacerda. — Satisfaca as exigências supra. 16-5-45. (Apresentar atestado de exercício de magistério na disciplina, por mais de dois anos, especificando os períodos).

N.º 25.862-45 — Rubens Rauth. — Satisfaca as exigências supra. 4-5-45. (Apresentar atestado de exercício no magistério, por mais de dois anos, nas disciplinas em que pretende registro, e esclarecer qual o seu verdadeiro nome, tendo em vista o certificado de exames da quinta série ginasial).

N.º 26.460-45 — Maria do Céu Augusta Dias. — Satisfaca as exigências supra. 4-5-45. (Apresentar prova de onde, como e quando estudou trabalhos manuais e economia doméstica).

N.º 26.463-45 — Iolanda Ferrari. — Satisfaca as exigências supra. 4-5-45. (Apresentar o original do seu diploma apresentado em pública forma ou certidão do seu curso ginasial).

N.º 28.391-45 — Clemente Evans Hubbard. — Satisfaca as exigências supra. (Provar, mediante documento hábil, aptidão para lecionar literatura inglesa).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 79.834-44 — Jesus Ferreira — "Parecer n.º 69-45, do C. N. E. favorável ao deferimento do pedido do interessado". Homologado — 14-5-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro Civil:
N.º 2.055-45 — Jorge Rocha Brito Luizello. — Sim.

Médico:
 N.º 88.065-41 — Carlos Ferraz. — Deferido.
 N.º 1.860-45 — Enio Celiberto Teixeira. — Deferido.
 N.º 15.914-45 — Olindo Sgavioli. — Sim.
 N.º 23.527-45 — Geraldo Henriques Pinto. — Sim.
 Cirurgião Dentista:
 N.º 22.787-45 — Lourenço Marmos. — Sim.
 Farmacêutico:
 N.º 9.945-45 — Sala Elias Miguel. — Deferido.
 Enfermeiro:
 N.º 88.331-44 — Antônio de Sousa. — Deferido.
 Enfermeira obstétrica:
 N.º 8.899-45 — Madeleine Taaffe Sebastiani. — Sim.
 N.º 40.115-45 — Leonor Mazzini Suzart. — Deferido.
 Bacharel:
 N.º 4.866-45 — Altivo Machado Fagundes. — Sim.
 N.º 5.983-45 — Ismar Benício de Paiva. — Sim.
 N.º 7.799-45 — Moacir Simardi. — Sim.
 N.º 40.598-45 — Perolina Cohen. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Processo s/n.º — José Solano Ferreira Bastos. — Dirija-se à escola, perante cujo Conselho Técnico Administrativo deverá fazer prova do que alega, para sua decisão.
 N.º 65.883-44 — José de Melo Moraes. — Para haver o diploma, o interessado deve prestar o exame da cadeira faltosa, que consta do currículo da escola de que é aluno.
 N.º 75.531-44 — Adib Antoun Merchek. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 7.150-45 — Carlos dos Santos Duarte. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 43.099-45 — Romildo de Oliveira. — Idem.
 N.º 43.956-45 — Asdrubal Giovanini. — Certifique-se como constar.

Processos remetidos à Junta Especial:
 N.º 8.339-37 — Antônio Mota Filho.
 N.º 19.300-37 — Alvaro Hugo Gonçalves.
 N.º 5.557-38 — Albano Ferreira da Costa e outros.
 N.º 12.197-38 — José Furtado de Campos.
 N.º 12.920-40 — Mateus Gonçalves Tosta.
 N.º 14.747-45 — Teodomiro José de Lima.
 N.º 16.681-40 — Roberto Maury.
 N.º 16.962-40 — Artur Augusto Fernandez.
 N.º 19.910-40 — Gastão de Meneses Viana.
 N.º 20.935-40 — Olávio Ramos.
 N.º 22.374-40 — José Alves da Silva e Sá.
 N.º 24.671-40 — Carlos Borromeu de Lima.
 N.º 29.174-40 — Eurico M'heiros.
 N.º 29.567-40 — José de Sousa Camargo.
 N.º 57.938-41 — João Pacheco Cavalcante Borges.
 N.º 17.863-42 — Alvaro Dutra de Sá.
 N.º 18.653-42 — Samuel Augusto de Queiroz.
 N.º 20.147-42 — Pascoalino Manzione.
 N.º 22.511-42 — José Bernardes.
 N.º 37.458-42 — Feliciano Maisonete.
 N.º 11.384-43 — Osvaldo Correia Guimarães.
 N.º 23.316-43 — Eurico Jansen de Arruda.
 N.º 39.464-43 — Silvío Brito Soares.
 N.º 39.714-43 — Alípio Ribeiro dos Santos.
 N.º 41.453-43 — Francisco Boanerges de Araújo.
 N.º 42.056-43 — Alvaro Guedes Nogueira.
 N.º 48.713-43 — Rosina de Castro Genovez.
 N.º 49.217-43 — Balbino Dias Vieira.
 N.º 51.909-43 — Manuel Silva Porto.
 N.º 52.207-43 — Elias Farah Rached.
 N.º 53.110-43 — Abelardo Gomes Vieira.
 N.º 53.395-43 — Francisco Vitor Antônio Fedulo.
 N.º 53.905-43 — Edison Vaz de Melo.
 N.º 54.194-43 — Argemiro Ribeiro de Macedo Soares.
 N.º 54.617-43 — José Antônio Manduca.
 N.º 54.653-43 — João José Cadermatori.
 N.º 54.684-43 — Rigomeres de Lacerda.

N.º 55.093-43 — Júlio José dos Santos.
 N.º 55.164-43 — Antônio Delfim Pereira.
 N.º 55.293-43 — Jandira Correia de Mendonça.
 N.º 55.336-43 — Carlos Barbosa Giesta Filho.
 N.º 55.562-43 — Willy Max Burghelm.
 N.º 55.563-43 — Itagiba Xavier Bastos.
 N.º 55.637-43 — Inocêncio Pilar Drumond.
 N.º 55.998-43 — Valdeberto Rangel.
 N.º 55.999-43 — João Batista Cortes.
 N.º 56.047-43 — Domingos Manteli.
 N.º 56.102-43 — Ladmar Cândido de Sousa.
 N.º 56.122-43 — Ladislau Vinhaís Weinberger.
 N.º 56.278-43 — Alvaro da Fontoura Duclós.
 N.º 56.346-43 — Benedito Antônio Silvestre.
 N.º 56.349-43 — Milton Meneses da Costa.
 N.º 56.448-43 — Lafayette Dias Ministério.
 N.º 56.449-43 — Mário Dias Ministério.
 N.º 56.523-43 — Moacir Pereira Ferros.
 N.º 56.634-45 — Frederico Eggler.
 N.º 56.635-43 — Pedro Eggler.
 N.º 56.795-43 — Arlindo Pimentel Pereira.
 N.º 56.861-43 — Marcondes do Couto Pereira.
 N.º 57.010-43 — Francisco Cossermelli.
 N.º 57.054-43 — Danton Coelho.
 N.º 57.073-43 — Valdemar Martins da Veiga.
 N.º 57.113-43 — Juvenal Martinho José Ferreira.
 N.º 57.130-43 — Alvaro Peixoto Barbosa.
 N.º 57.134-43 — Renato de Lacerda.
 N.º 57.185-43 — Augusto Barros Júnior.
 N.º 57.363-43 — Anorelino Cruz.
 N.º 57.419-43 — Arnóbio Marques Monteiro.
 N.º 57.495-43 — Armando Gomes Ferreira.
 N.º 57.658-43 — Geraldo Russomano.
 N.º 57.659-43 — José Correia Gonçalves.
 N.º 57.726-43 — Vicente Soares.
 N.º 57.757-43 — Ahmed Duprat.
 N.º 57.758-43 — Ramire da Silva Jordão.
 N.º 57.833-43 — Moacir Mendes Correia.
 N.º 57.897-43 — Hernandez da Silva Maia.
 N.º 57.949-43 — Ernani Nunes Ribeiro.
 N.º 57.951-43 — Rufino Gomes Júnior.
 N.º 57.971-43 — Crispim de Sousa Alekmim.

N.º 58.074-43 — Pedro Montanez Gerpe.
 N.º 58.081-43 — Ismael Cândido Labruna.
 N.º 58.111-43 — Afro Pires Chagas.
 N.º 58.112-43 — Paulo de Oliveira Filho.
 N.º 58.113-43 — Carlos de Oliveira.
 N.º 58.185-43 — Mário Martins Ribeiro.
 N.º 58.302-43 — Itagiba Santiago.
 N.º 58.308-43 — Raul Dias da Cunha.
 N.º 58.402-43 — Lúrio Rosa de Lima.
 N.º 58.417-43 — Luiz Augusto de Araújo.
 N.º 58.454-43 — Galileu de Castro Lagreca.
 N.º 59.259-43 — Maria Augusta Carleto.
 N.º 59.288-43 — José Marta de Oliveira Pinheiro.
 N.º 59.498-43 — Ailton Norberto Inhatá.
 N.º 59.524-43 — Aparício Varela Coelho.
 N.º 59.637-43 — Alberto Carlos de Oliveira.
 N.º 59.942-43 — Conceição José Alves.
 N.º 59.984-43 — Orlando da Rocha Santos.
 N.º 61.247-43 — Ciro Costa.
 N.º 61.488-43 — Artur Valtter Kaempf.
 N.º 66.920-43 — José Lopes Moreira.
 N.º 20.834-44 — João Alfredo Berlozzi.
 N.º 38.654-44 — Marcelino Alcover.
 N.º 38.709-44 — Luiz Tramonte Garcia.
 N.º 38.719-44 — Norberto Montani X. Amaral.
 N.º 39.580-44 — Ana Massena.
 N.º 70.261-44 — Valdeberto Rangel.
 N.º 86.406-44 — Mário de Castro e Sousa.
 N.º 40.231-44 — José Avelino de Carvalho Silva.
 N.º 40.808-44 — Guerino Lente.
 N.º 40.946-44 — Artur Vitor.
 N.º 41.524-44 — Argemiro de Paula Guimarães.
 N.º 42.181-44 — Emílio Dias Filho.
 N.º 42.154-44 — Noémio Veloso de Sousa e Silva.
 N.º 42.494-44 — Ataliba Emílio Zaluvar.
 N.º 42.784-44 — Valtter Franco de Castro.
 N.º 42.794-44 — Antônio Barreto de Sá Pinto.
 N.º 42.795-44 — Emiliano Varela da Silva.
 N.º 45.499-44 — Jairo Bueno de Camargo.
 N.º 48.107-44 — Samuel Gabray.
 N.º 31.339-45 — Luiz Reis da Silva Santos.
 N.º 39.706-45 — Mafalda Laforge.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 29 de maio de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

SC. 237.723-44 — City of São Paulo Improvements and Freehold Land Co. Ltd. recorre do ato da Recbedoria Federal em São Paulo. Despacho: — Em face dos pareceres, aguarde a requerente o pronunciamento da autoridade julgadora de primeira instância.

Dia 30

SC. 42.822-44 — Egídio Pinotti Ganba reclama contra a sua exclusão da S. A. Industrial & Comercial Minetti & Cia. Ltda. — Despacho: — Tendo em vista a informação, archive-se.

SC. 102.376-44 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, relativo a apreensão de mercadorias. — Despacho: — Proceda-se de acordo com os pareceres.

PR. 29.317-44 — SC. 152.821-44 — Agolfa Viana Chastinet solicita concessão de pensão de montepio. Despacho: — Archive-se como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 160.010-44 — Aquiles Cesar Burlamaqui solicita reconsideração da decisão ministerial. Despacho: — Mantenho o despacho anterior.

PR. 31.872-44 — SC. 169.624-44 — Otacilio José de Sena solicita cancelamento de multa que lhe foi imposta. — Despacho: — Archive-se, de acordo com os pareceres.

SC. 170.874-44 — Ribeiro & Oliveira solicita relevação de multa. — Despacho: — Em face dos pareceres, indefiro o pedido de fôlhas 1-2.

SC. 186.602-44 — Francisco Chermont solicita vista do processo n.º 64.961-35. — Despacho: — Indeferido, de acordo com os fundamentos do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

SC. 201.784-44 — José Kaminski solicita isenção de impostos federais para um hotel de sua propriedade. — Despacho: — Em face dos pareceres, indeferido.

SC. 223.321-44 — Eletroquímica Brasileira Ltda. solicita aumento da taxa do clorato de potássio. — Despacho: De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 223.538-44 — Mário Lins Cavalcante, polícia fiscal classe 6, do Q. S., lotado na M. R. A. de Penedo, Alagoas, solicita remissão para a A. de Salvador. — Despacho: — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 224.621-44 — Henrique de Almeida Chaligre recorre da decisão da D. F. em Alagoas. — Despacho: — Em face dos pareceres, archive-se.

PR. 14.635-45 — SC. 228.766-44 — Milcíades Francisco Brandão solicita pagamento de importância a que se julga com direito. — Despacho: — À vista do despacho de fls. 4, archive-se.

PR. 41.862-44 — SC. 238.755-44 — Idalina Cândida da Silva Ribeiro solicita reversão de montepio. — Despacho: — De acordo com os pareceres e por se tratar de pedido anterior a decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, archive-se.

SC. 8.174-45 — Nazira Cade solicita cancelamento de dívida. — Despacho: — Tratando-se de assunto já solucionado pelo Sr. Presidente da República, archive-se.

SC. 19.091-45 — Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral e Cerveja de Alta Fermentação do Rio de Janeiro solicita prorrogação de prazo para execução de modelos e tabelas adotados no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. Despacho: — Em face dos pareceres, archive-se.

SC. 26.002-45 — Júlio Correia Bittencourt solicita pagamento de diferença de vencimentos. — Despacho: — À vista do que consta do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, archive-se.

SC. 26.003-45 — Feliciano de Vasconcelos Pereira solicita pagamento de diferença de vencimentos de seu falecido esposo. — Despacho: — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, archive-se.

SC. 26.005-45 — Horácio Ramos Machado Júnior solicita pagamento de diferença de proventos. — Despacho: — À vista do que consta do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, archive-se.

S. C. 30.011-45 — Napoleão Conde solicita nomeação para polícia fiscal. — Despacho: — De acordo com o parecer, archive-se.

SC. 38.378-45 — Prefeitura Municipal de Piumbi — relativo a permuta de José Leonel Filho, escrivão da coletoria federal em Arcos para a daquela cidade. Despacho:

De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 38.538-45 — The Leopoldina Railway C.º Ltd. solicita isenção de impostos para postos de abastecimento de empregados. — Despacho:

Tendo em vista os termos do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.249, de 16 de janeiro último, dirija-se às repartições fiscais a cuja jurisdição se subordinam os postos de abastecimentos enumerados no requerimento de fls. 1-2.

SC. 40.986-45 — Brasunido S. A. solicita reconsideração da decisão da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Despacho:

Em face dos termos da circular n.º 54, de 1938, deste Ministério, archive-se.

SC. 44.150-45 — Cia. Cantareira e Viação Fluminense solicita permissão para efetuar o pagamento do imposto de renda de acordo com o art. 100 do Decreto-lei n.º 5.844, de 1943. Despacho:

Em face dos pareceres, indeferido.

SC. 50.280-45 — Lloyd Brasileiro solicita relevação da taxa de 5% nas operações de câmbio. Despacho:

Indeferido.

SC. 53.467-45 — Associação Comercial e a Federação do Comércio de São Paulo reclamam contra o procedimento da A. de Santos nos despachos de cidra e de esmeril em rebolo ou em peças. Despacho:

De acordo com o parecer, archive-se.

SC. 56.962-45 — J. Alvim Botelho reclamando contra a apreensão de cintas de que trata o auto lavrado contra Fernando Vitoi. Despacho:

Proceda-se de acordo com os pareceres.

SC. 64.890-45 — Manuel Ferreira Santos, escrivão em Jacobina, Estado da Bahia, solicita revogação da O. S. D. G. 29. Despacho:

Em face dos pareceres, archive-se.

SC. 68.351-45 — Antônio Bortoleto solicita relevação de multa. Despacho:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

PR. 11.096-45 — SC. 69.265-45 — José Demóstenes de Holanda Cavalcanti, solicita aposentadoria. Despacho:

A vista do despacho de fls. 26, archive-se.

SC. 73.569-45 — Prefeito Municipal de Serra Talhada, em Pernambuco, solicita a criação de uma coletoria federal naquela cidade. Despacho:

De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 75.556-45 — Tito Lívio Carnasciali e outros solicitam aquisição das preferências das ações da Cia. Cervejaria Brama. Despacho:

Archive-se, tendo em vista a informação.

SC. 76.695-45 — Alfândega de Fortaleza — relativa revisão de despachos processados naquela aduana. Despacho:

Aprovo o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 76.876-45 — Seção Regional de Análises em Santos — relativo a T. N. D. daquela repartição. Despacho:

De acordo com o art. 43 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica do diaristas da Seção Regional do Laboratório Nacional de Análises, em Santos.

SC. 80.367-45 — Cia. Nacional de Mineração e Fôrça S. A. recorre da decisão da A. de Santos. Despacho:

De acordo com os pareceres, indeferido.

SC. 85.095-45 — Cia. Paulista de Fôrça e Luz solicita desembaraçar como completas 2 turbinas vindas parceladamente, mediante assinatura de termo de responsabilidade. Despacho:

Deferido, nos termos dos pareceres.

SC. 85.913-45 — Prefeitura Municipal de Arcos, Minas Gerais, solicita a criação de uma coletoria federal naquela cidade. Despacho:

Archive-se.

SC. 86.256-45 — Giacomo Mandarino solicita autorização para transferir para o Banco Moreira Sales o depósito feito por ordem do Juízo da 7.ª Vara Cível no Banco do Brasil. Despacho:

Dirija-se o interessado ao Juízo competente, querendo.

SC. 87.262-45 — Albertina Batista de Souza solicita pagamento de provento devido ao seu falecido pai. Despacho:

Deferido, de acordo com o parecer do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional.

SC. 88.300-45 — Vítor Ruiz, polícia fiscal classe 7, do Q. S. lotado na A. do Rio Grande solicita remoção para a de Pelotas. Despacho:

De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 89.433-45 — Reitoria da Universidade de São Paulo solicita autorização para vender um terreno doado, por meio de tombolas. Despacho:

Indeferido, de acordo com os pareceres.

SC. 90.051-45 — Mesa de Rendas de Porto Velho — relativo a T. N. D. daquela repartição. Despacho:

De acordo com o art. 43 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Mesa de Rendas de Porto Velho.

SC. 93.706-45 — Diretor da Casa da Moeda propõe o técnico de laboratório classe I, do Q. P. Arquibaldo de Melo Campbell, para seu substituto eventual. Despacho:

De acordo com a norma II da circular número 6-41, da Presidência da República, designo o técnico de laboratório Arquibaldo de Melo Campbell.

SC. 94.931-45 — Delegacia Fiscal no Maranhão — relativo a confirmação de Maria do Lourdes Ribeiro Fernandes, no cargo de escriturário. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Maria de Lurdes Ribeiro Fernandes, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente, em que vinha servindo como escrivã lotada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 99.718-45 — Cia. Mineira de Eletricidade recorre da decisão da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Despacho:

Em face dos pareceres, archive-se.

SC. 100.678-45 — Delegacia Fiscal em São Paulo — relativo a penalidades impostas a funcionários da coletoria federal de Marília. Despacho:

De acordo com o § 2.º do art. 234 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, converto em multa a pena de suspensão aos funcionários indicados.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS,

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 1945 — N.º 24

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
117	Companhia Industrial de Móveis	203.370	1	Quatro arquivos, tipo 2.....	Aceito.
118	Companhia Industrial de Móveis	205.369	1	Um arquivo de madeira, tipo 1..	Aceito.
118	Companhia Industrial de Móveis	205.369	2	Dois fichários verticais de madeira, tipo 1.....	Aceito.
119	Companhia Industrial de Móveis	205.220	1	Dois arquivos de madeira, tipo 4.	Aceito.
120	Companhia Industrial de Móveis	205.123	1	Dois fichários verticais, tipo 1..	Aceito.
120	Companhia Industrial de Móveis	205.123	2	Seis fichários verticais, tipo 1...	Aceito.
121	Companhia Industrial de Móveis	201.331	1	Doze fichários verticais, tipo 3...	Aceito.
122	Companhia Industrial de Móveis	201.300	1	Um fichário vertical, tipo 1.....	Aceito.
122	Companhia Industrial de Móveis	201.300	2	Dois arquivos de madeira, tipo 1.	Aceito.
123	Companhia Industrial de Móveis	201.312	1	Seis fichários verticais, de madeira, tipo 2.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 28 DE MAIO DE 1945 — N.º 64

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
810	Atlantic Refining C.º of Brasil	110.012	5	Óleo lubrificante S. A. E.	Aceito.
844	Gráfica Belas Artes Limitada	418.001	4	Ofício em AP-75.....	Aceito.
845	Gráfica Belas Artes Limitada	418.001	5	Informação em AP-75.....	Aceito.
846	Gráfica Belas Artes Limitada	418.001	6	Papel SV-30	Aceito.
847	C. Gusmão & Companhia Limitada	100.010	3	Recibo em AP-57.....	Aceito.
848	C. Gusmão & Companhia Limitada	100.010	8	Guia em AS-75.....	Aceito.
849	C. Gusmão & Companhia Limitada	100.010	9	Guia em AS-75.....	Aceito.
850	Gráfica Belas Artes Limitada	100.011	2	Papel SV-30	Aceito.
851	Gráfica Belas Artes Limitada	100.011	3	Papel AP-75	Recusado
852	Gráfica Belas Artes Limitada	100.011	4	Papel AP-75	Aceito.
853	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	133.003	4	Óleo lubrificante S A E 30.....	Aceito.
854	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	133.003	5	Óleo lubrificante S A E 40.....	Recusado.
855	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	133.003	6	Óleo lubrificante S A E 140.....	Aceito.
856	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	133.003	9	Óleo lubrificante S A E 250.....	Aceito.
857	Atlantic Refining Company Limited	133.003	2	Óleo lubrificante S A E 50.....	Recusado.
858	Atlantic Refining Company Limited	133.003	3	Óleo lubrificante S A E 40.....	Aceito.
859	Casa Barbosa Freitas Teófilos Ltda.	624.078	1	Seda azul marinho, com "pois" branco	Aceito.
860	Festas, Ferreira & Companhia	202.202	1	Uniforme completo em brim caqui	Aceito.
861	J. Pinho & Moraes Limitada	202.198	1	Lençol de cretone.....	Aceito.
862	J. Pinho & Moraes Limitada	202.198	2	Fronha de cretone.....	Aceito.
863	L. J. Costa & Companhia Limitada	100.010	10	Capa em chinê de 125 g/m2.....	Aceito.
866	Gráfica Belas Artes Limitada	100.010	7	Impresso em AP-75.....	Aceito.

Historia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
867	Gráfica Belas Artes Limitada	100.010	6	Impresso em AP-75.....	Aceito.
868	Gráfica Belas Artes Limitada	100.010	5	Impresso em AP-75.....	Recusado.
869	Gráfica Belas Artes Limitada	100.010	4	Impresso em AP-75.....	Recusado.
870	Gráfica Belas Artes Limitada	100.010	2	Impresso em AP-75.....	Aceito.
871	Albino, Castro & Companhia Limitada	624.008	1, 4, 7, 10, 13, 16 e 18	Jardineira em brim mescla azul..	Aceito.
872	Albino, Castro & Companhia Limitada.....	624.009	1, 3, e 5	Jardineira em brim mescla azul..	Aceito.
873	S. A. Casa Pratt.....	450.058	1	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
874	S. A. Casa Pratt.....	450.058	2	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
873	S. A. Casa Pratt.....	450.058	1	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
874	S. A. Casa Pratt.....	450.058	2	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
875	S. A. Casa Pratt.....	450.058	3	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
876	S. A. Casa Pratt.....	450.058	4	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
877	S. A. Casa Pratt.....	450.058	5	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
878	S. A. Casa Pratt.....	450.058	6	Fita para máquina de escrever...	Aceito.
879	Albino, Castro & Companhia Limitada.....	202.115	1	Terno para doente (calça e paletó) em brim de algodão pardo, tipo 2.....	Recusado
880	L. J. Costa & Companhia Limitada	910.020	1	Impresso AP-110.....	Aceito.
883	Antônio José de Carvalho	418.046	1	Espanador de penas, n.º 50.....	Recusado.
896	Dias Garcia & Companhia Limitada.....	418.046	2	Flanela tipo 1.....	Recusado.
898	M. A. Cunha.....	901.077/8	8	Sândalo	Recusado.
899	Atlantic Refining C.º of Brasil	140.012	6	Óleo lubrificante.....	Aceito.
900	Atlantic Refining C.º of Brasil	140.012	7	Óleo lubrificante.....	Aceito.
906	Standard Oil Company of Brasil	111.027	1	Graxa lubrificante.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 39-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o item II do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39, Elsa Robillard de Marigny, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Q.P. da S.C. para o S.P.U., preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Nelson Gentil de Araújo.

Em 1 de junho de 1945. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 40-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o item II do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, Félix Augusto Teixeira Carvalho e Silva, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Q.P., do S.C. para o S.P.U., preenchendo o claro existente na lotação em virtude da exoneração de Olavo de Miranda Lopes.

Em 1 de junho de 1945. — *Paulo Lyra*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1945

N.º 93.743-45 — Edmilson Moreira Arraia — Arbitramento sobre ajuda de custo. É certo que a posse investe o cidadão em cargo ou em função gratificada, como igualmente o é que somente o exercício do servidor no cargo, na função gratificada e na função de extranumerário autoriza que se lhe pague o vencimento, a gratificação, ou salário, exceto art. 119 E.F.

2. A ajuda de custo de que se trata somente deverá ser fixada, conforme está estabelecida, na base do vencimento do funcionário, quando designado, e antes do exercício, porque somente depois do mesmo a gratificação fará jus e depois, após a dispensa, porque a mesma perdeu o direito.

3. Proceda, pois, o S.P., como couber, e em relação ao interessado, assim.

4. Pode o S.P., depois, como propõe (item 7, fls. 5v.), ouvir o D.A.S.P., ao qual compete examinar a conveniência de alterar o critério que estabeleceu, promovendo as medidas que entender, o qual, porém, enquanto vigor, deve ser observado.

5. Quanto ao mérito da sugestão, isto é, a fixação de ajuda de custo para chefes e diretores de serviço ou repartição, considerados e dig-

nidade e o decêdo do cargo ou da função, não há dúvida que deve ser examinada, apreciando-se, também, a hierarquia funcional que, se inexistente nas carreiras profissionais, em que as classes marcam, apenas, vencimento, deve ser salientada, não se igualando nas vantagens os que vão para os postos de mando, ou dêles se afastam, o servidor que se transfere ou remove, apenas.

6. Ao S.P. — *Paulo Lyra*.

N.º 108.756-45 — Indústria Brasileira de Embalagem S.A. — Pedido de entrega de documentos. — Defirido. Entreguem-se as faturas consular e comercial e o conhecimento de carga, mediante recibo e archive-se.

2. Ao S.C. — *Paulo Lyra*.

N.º 110.714-45 — Comissão de Eficiência — Elaboração do "Guia do Servidor" — A D.G. registra, aqui, o seu aplauso e louvor à C.E., pela feliz e útil iniciativa de promover a organização do "Guia do Servidor", trabalho que marca e com relêvo brilhante, a atuação eficiente da sua presidência, e demais membros e servidores.

2. Conhecerá, assim, o servidor da Fazenda, ao tomar posse ou entrar em exercício, o modo porque deve pautar o seu comportamento, bem como os seus direitos e deveres, normas e preceitos, afinal, que definem a política do pessoal.

3. Autorizo a entrega e aprovo a distribuição, como se propõe.

4. A C.E. — *Paulo Lyra*.

N.º 22.315-41 — Cândida Conceição Carmanhos — Recurso de reversão de pensão de montepio civil. — Nego provimento ao recurso (fls. 36), por falta de amparo legal, conforme salienta o parecer da P.G. (fls. 37v.-8).

2. A D.D. para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 30 de maio de 1945, à página n.º 9.615, 2.ª coluna,

Processo n.º 96.060-45,

Onde se lê:

Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 51.855-80 à firma R. C. A. VI., Alves de Sá.

Leia-se:

Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Renato Alves de Sá. Processo n.º 96.062-45,

Onde se lê:

Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Renato tor Brasileira Inc.

Leia-se:

Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 51.855,80 à firma R.C.A. Vitor Brasileira Inc.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 4 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 62.613-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 62.651-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Wilson Sales Abreu. — Cumpra-se.

N.º 62.913-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 67.433-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Cumpra-se.

N.º 72.254-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Doutor Oscar Francisco de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 78.275-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ari Koerner Lacombe. — Cumpra-se.

N.º 78.276-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 78.277-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor de Ari Koerner Lacombe. — Cumpra-se.

N.º 85.294-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Darcil Lopes Cançado. — Cumpra-se.

N.º 98.331-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Manuel da Silva Braga. — Cumpra-se.

N.º 184.670-44 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de José Antônio Gramilo. — Cumpra-se.

N.º 77.784-45 — Isaura da Cruz Silva, filha do inativo Eugênio Procópio da Cruz, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 566,90, de acordo com o parecer.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por incorreções.

N.º 81.317-45 — Manuel Pedro Gonçalves, pedindo restituição de documento. — Indeferido. A certidão não pode ser restituída por constituir parte integrante do processo.

N.º 93.992-45 — Maria Idalina Barbosa Cabral, pedindo pagamento. — Quanto ao provento, preliminarmente sele o atestado de fls. 4.

2. Quanto ao funeral, em face do referido, indefiro, por falta de amparo legal.

N.º 96.352-45 — Hila de Oliveira Santiago, pedindo pagamento. — Em face do pedido, que se refere ao exercício corrente, compareça à Tesouraria, onde será atendida, observadas as formalidades legais.

N.º 89.398-45 — Jonas Paulo Fernandes. — Faça-se a reinclusão em folha, de acordo com o parecer.

N.º 58.906-45 — Margarida Bastos Santiago, pedindo reversão de montepio. — Convida-se o procurador da requerente a prestar melhores esclarecimentos.

N.º 102.067-45 — Dulcinéa da Costa Galvão. — Apresente seu título de pensionista, e faça prova do seu estado civil.

N.º 78.444-45 — Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo, contribuinte do montepio civil, pedindo elevar a sua contribuição à importância máxima. — Deferido.

2. A 2.ª Subdiretoria, para as devidas notas em folha e cobrança da dívida de diferença de joia e contribuição.

N.º 91.878-45 — Bernardino Leovigildo Gomes, contribuinte do montepio civil, pedindo para elevar sua contribuição à importância máxima. — Deferido, de acordo com o Decreto-lei n.º 6.611, de 21-6-44.

2. Encaminhe-se à 2.ª Subdiretoria para as devidas notas em folha e cálculo da dívida de diferença de joia e contribuições.

N.º 96.498-45 — Aurélio de Moraes Brito, contribuinte do montepio civil, pedindo para recolher contribuições atrasadas. — Deferido.

2. Encaminhe-se à Tesouraria, para os devidos fins.

N.º 100.932-45 — Vera da Gama Rosa. — Complete com o selo de Educação e Saúde os títulos de fls. 2 e a certidão de fls. 3, devendo esta e aquela, além disso, ser selados mais, respectivamente, com Cr\$ 1,20 e Cr\$.. 0,70.

N.º 122.253-44 — Mafalda Neri dos Santos, pedindo cancelamento de dívida. — Indeferido. Recolha a importância de Cr\$ 2.053,70, que recebeu indevidamente, depois de haver contrido núpcias.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 8.753, de 29-5-45 — Ao Diretor da Caixa de Amortização, comunicando que fica distribuído àquela Repartição, à conta do crédito especial aberto a este Ministério, pelo Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro último, o de Cr\$ 35.282.500,00, para atender ao pagamento dos juros devidos, em virtude da emissão a que se refere o art. 5.º do citado Decreto-lei.

ORDENS DE 29-5-45

N.º 8.734 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 6.300,00, para pagamento de provento e salário-família a Galdino José de Freitas.

N.º 8.735 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 1.686.740,00, para pagamento de abonos familiares.

N.º 8.736 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 1.600,00, para pagamento da pensionista D. Edelira Ribeiro de Moura.

N.º 8.738 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 7.240,00, para pagamento dos abonos familiares.

N.º 8.739 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 7.400,00, para pagamento dos abonos familiares.

N.º 8.740 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 191.300,00, para pagamento de abonos familiares.

N.º 8.784 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 466.160,00, para pagamento de abonos familiares.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 8.741 — Concedendo o crédito de Cr\$ 185.500,00, para pagamentos de abonos familiares.

N.º 8.750 — Concedendo o crédito de Cr\$ 30,00, para completar o pagamento do inativo Gustavo Sampaio.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 8.737 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Leomagna Duarte Muniz.

N.º 8.749 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.300,00, para pagamento de ajuda de custo ao Inspetor de Imigração, classe K, Edgard Von Brixen Montzel.

N.º 8.752 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Neusa Costa e outra.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N.º 8.732 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, para pagamento a D. Francelina Francisca de Oliveira, viúva do Ceterano do Paraguai, Francisco Justiniano de Melo.

N.º 8.745 — Concedendo o crédito de Cr\$ 88.210,00, para pagamento de abonos familiares.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 8.733 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.400,00, para pagamento do inativo Francisco Siêso da Silva.

N.º 8.747 — Concedendo crédito de Cr\$.. 650,00, para pagamento de ajuda de custo ao oficial de diligências, referência VII, Manuel Aires Camargo Júnior.

N.º 8.746 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.200,00, para pagamento do salário de um servente a ser admitido na Delegacia do Trabalho Marítimo em Santos.

N.º 8.742 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42.180,00 para pagamento de abonos familiares.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N.º 8.751 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.600,00, para pagamento do inativo Otávio de Azevedo Quintanilha.

N.º 8.744 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13.500,00, para pagamento do inativo Francisco Correia Lirio.

ORDENS DE 30-5-45

N.º 8.819 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista Carlos Alberto Zuanazzi Loureiro.

N.º 8.820 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Josué Quirino de Moraes.

Portaria n.º 217, de 31 de maio de 1945 — "O Diretor da Despesa Pública dá conhecimento ao Senhor Chefe da Tesouraria do Tesouro Nacional, da Portaria n.º 80, de 30 de maio corrente, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, abaixo transcrita, e recomenda fiel observância da mesma:

"Portaria n.º 80, de 30 de maio de 1945. Autoriza a reforma de "Letras do Tesouro".

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 7.115, de 4 de dezembro de 1944, resolve autorizar a reforma, por igual prazo de cento e oitenta (180) dias, contados das datas dos respectivos vencimentos, das duas mil e quinhentas e trinta e uma (2.531), "Letras do Tesouro", sendo: de ns. 1.001, a 2.000, nas importâncias de Cr\$ 500.000.000,00, Cr\$ 300.000.000,00, e Cr\$ 200.000.000,00, e de ns. 4.001, a 5.531, na importância de Cr\$ 1.531.000.000,00 todas da série G, no montante de Cr\$ 2.531.000.000,00, de que tratam os Decretos-leis ns. 6.559, e 7.112, de 6 de junho e 4 de dezembro de 1944, e emitidas em virtude das Portarias

ns. 138 e 139, de 28 de dezembro do mesmo ano.

A reforma será averbada oportunamente, pela Tesouraria Geral, nos títulos mencionados. — A. de Souza Costa.

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 18 DE MAIO DE 1945

De aposentadoria:

Hormindo Melo — Processo n.º 77.614 de 1944.

Maurício de Azevedo — Processo n.º 67.216 de 1944.

Edgar Teixeira Góis — Processo n.º 98.341 de 1944.

Dia 21

De aposentadoria:

Manuel da Rocha Costa — Processo número 84.514-45.

Durval Alberto de Amorim — Processo número 86.437, de 1945.

Heraclito Pires de Carvalho — Processo número 48.998-45.

Euelides Gomes de Menses — Processo número 123.263-44.

Josino de Araújo Maia — Processo número 578-45.

Dario Melo de Oliveira — Processo número 117.355-44.

De montepio civil:

Maria Augusta Santiago — Processo número 5.698-45.

Brasília Lazzaro Faria Rosa — Processo n.º 37.795-45.

De montepio militar:

Maria Célia da Costa Fernandes — Processo n.º 62.722-45.

Apostilas feitas na mesma data:

De pensão definitiva:

Gracinda da Costa Ernesto e outra — Processo n.º 90.440-45.

Maria de Lourdes Brasil Figueiredo — Processo n.º 90.364-45.

Alaide Silva Tôrres — Processo n.º 79.697 de 1945.

Dia 22

De aposentadoria:

Luís Augusto Pereira — Processo número 88.866-45.

Dorico Varela da Silva — Processo número 69.426-45.

Esmeraldo Olímpio Magra — Processo número 73.042-45.

Apolino Rodrigues — Processo n.º 70.578 de 1945.

Mário da Silveira Madruga — Processo número 87.892-45.

Salustiano Cacho Neto — Processo número 87.472-45.

Apostilas feitas na mesma data:

De pensão definitiva:

Luci Esposel Meira — Processo n.º 11.806 de 1945.

Antônia Emilia de Paula Lima — Processo n.º 54.544-45.

Ondina Matos Santiago — Processo número 50.594-45.

Otelo Mendes Atagiba e outros — Processo n.º 230.084-44.

De reversão:

Adelaide Augusta da Silva Brandão — Processo n.º 10.869-45.

Maria Inocência dos Santos Pereira e outra — Processo n.º 35.340-45.

Dia 23

De aposentadoria:

Aquiles Martins Ferreira — Processo número 41.822-45.

João Alfredo Ferreira França — Processo n.º 9.303-45.

Dia 24

De montepio civil:

Noêmia Moraes do Souto e outra — Processo n.º 193.891-44.

Apostilas feitas na mesma data:

De maioridade:

Josefina Bais — Processo n.º 53.638-45.

De casamento:

Ormindia da Cunha Arruda — Processo número 53.828-45.

De reversão:

Elfrida Monte Bastos Toledo — Processo n.º 110.526-44.

De pensão definitiva:

Benedita Conceição Serafim e outras — Processo n.º 90.873-45.

Elza Denis Gomes Porto e outra — Processo n.º 94.158-45.

Kioka Higaskino — Processo n.º 91.460 de 1945.

De melhoria de proventos:

Maria Flores de Moraes — Processo número 9.345-42.

Dia 25

De aposentadoria:

Antônio Carlos Fortes de Assis — Processo n.º 80.326-45.

Valdemar Costa — Processo n.º 75.040-45.

Frederico de Sousa — Processo n.º 72.076 de 1945.

Honório Rabelo Júnior — Processo número 77.354-45.

Jaime da Silva Leite — Processo número 66.322-45.

Alberto Cardoso de Sousa — Processo número 81.515-45.

João Alfredo Ferreira França — Processo n.º 9.303-45.

De montepio militar:

Celeste Guarani dos Santos Reis e outras — Processo n.º 78.751-44.

Apostilas feitas na mesma data:

De pensão definitiva:

Durvalina Reis Leal — Processo número 61.441-45.

Emée Reis da Cruz — Processo n.º 64.441 de 1945.

Ana Silvina Marques Leite — Processo número 80.340-44.

Maria Salomé da Silva Braga — Processo n.º 31.385-45.

Lélia Del Priori Winckler — Processo número 27.679-45.

Haidée de Paula Meireles — Processo número 48.138-45.

Claudino Soares — Processo n.º 104.329 de 1944.

Ormeizinda da Silva Nascimento — Processo n.º 74.778-45.

Antônia Gonçalves de Figueiredo — Processo n.º 64.585-45.

Doroti Aparecida Sampaio — Processo número 17.303-45.

Maria Sidnei Sampaio e outras — Processo n.º 17.303-45.

Dia 26

De aposentadoria:

Cid Braume — Processo n.º 94.996-45.

Albino Pinto Ribeiro — Processo número 91.111-45.

Fenelon da Costa Batinga — Processo número 85.142-45.

Oscar Martins Costa — Processo número 87.232-45.

João Carneiro de Mesquita — Processo número 662-45.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945, à página n.º 9.685, 3.ª coluna, na Portaria n.º 224, de 22-5-45,

Onde se lê:

(art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.645, de 2-9-442 ...)

Leia-se:

(art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.645, de 2-9-442 ...)

Na página n.º 9.686, 2.ª coluna, na Portaria n.º 229, de 22-5-45,

Onde se lê:

(de acordo com a Comissão de Balanço ...)

Leia-se:

(de acordo com a comunicação do Presidente da Comissão de Balanço ...)

Onde se lê:

(Tesoureiro, padrão 30, do Q.A. — Alfeu Palma Garcia ...)

Leia-se:

(Tesoureiro, padrão 30, do Q.S. — Alfeu Palma Garcia ...)

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei
n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1.00

A VENDA

Seção de Vendas - Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda * Agência II - Pretório

Diretoria das Rendas Internas**CIRCULAR N.º 41**

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 207 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que:

a) os fabricantes dos produtos da alínea XXIV não são obrigados a mencionar, nas notas fiscais modelo 11, de que façam uso, o preço de venda no varejo e o preço unitário;

b) na hipótese de venda efetuada por ambulante ou no balcão, os mesmos fabricantes po-

derão utilizar, em substituição à nota fiscal modelo 11, talões notas de venda numerados tipograficamente, conforme o modelo que a esta acompanha;

c) nas vendas feitas por ambulantes, o número da patente de registro a mencionar é o do estabelecimento a que o ambulante estiver subordinado;

d) os efeitos fiscais deverão acompanhar as mercadorias devolvidas, salvo nas devoluções parciais, quando poderão ser substituídos por simples memorando.

Em 1 de junho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, ETC.)

Patente de Registro N.º

Sr.

Rua

Produtos devidamente selados e rotulados

Data

..... via

N.º

N.º

Quantidade	Discriminação	Preço por Mil.º, K.º Pact. ou CX.	Valor
	Cigarros		
	Fumos		
	Charutos		
	Cigarrilhas		
	Fósforos		
	Papel p/cigarros		

Notas:

Os artigos acima podem ser enumerados independentemente da ordem supra, podendo ter as marcas impressas, etc.

O modelo destina-se aos ambulantes dos fabricantes e comerciantes dos artigos mencionados e poderão conter outros dizeres de interesses das empresas e para atender exigências da legislação Estadual.

ATO N.º 651

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n.º 42.960, de 1945, autoriza a firma Importadora e Exportadora de Metais "Brasimet" S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, a negociar com os minérios enumerados no item I da Circular n.º 8, de 27 de março de 1940, e na de n.º 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na Circular n.º 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho, Diretor.*

(N.º 8.493 — 2-6-45 — Cr\$ 30,60)

Recebedoria do Distrito Federal**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Dia 29 de maio de 1945

Processos com exigência — 2:

N.º 173.868-44 — J. Chaves & Diniz. — Compareça a esta R. D. F. a fim de informar o número da guia e a data exata em que pagou a diferença.

N.º 98.367-45 — Polto & Rouviere Ltd. — Avenida Rio Branco, 120 11.º andar. — Compareça a esta R. D. F. para informar para que fim deseja a certidão e bem assim qual a espécie do imposto.

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR**

Dia 21 de maio de 1945

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 31.911-44 — Alfredo Gomes da Silva — Rua Mário Viana n.º 281 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Dec. 5.142, de 1904.

N.º 128.401-44 — Abílio da Silva Aleixo — Rua da Lapa n.º 15-7 — pela multa de Cr\$ 4.000,00 conforme Decreto-lei n.º 2.261, de 1932.

N.º 131.487-44 — J. M. Rolas & Cia. — Rua Senador Dantas n.º 75 — pela multa de Cr\$ 5.607,30 mais Cr\$ 2.211,00 de imposto, conforme Dec. 2.2061, de 1932.

N.º 153.350-44 — José Rodrigues da Cruz — Rua Camerino n.º 95 — pela multa de Cr\$ 400,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 162.327-44 — Zolmin Schwartzman — Rua Lopes Quintas in.º 38-C/25Apt. 202 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

N.º 164.772-44 — Gensérico de Oliveira Guimarães — Rua S. José n.º 110 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 191.781-44 — Manuel Feijó — Rua Costa Bastos n.º 41 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 203.643-44 — Isaias d'Almeida — Rua João Rêgo n.º 164 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 205.279-44 — Rui de Castro — Rua Uruguaiana n.º 104 — S/511 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 2.05.319-44 — Oscar Maia de Azevedo — Rua Uruguaiana n.º -04 — S/505 — idêntico.

N.º 205.320-44 — Euclides Galo — Rua Uruguaiana n.º 104 — S/504 — idêntico.

N.º 205.328-44 — Jarbas dos Santos — Rua Uruguaiana n.º 96 — S/2 — idêntico.

N.º 2.08.387-44 — B. Sierpe Moreira — Rua Castro Lopes n.º 46 -A — (Inhaúma) — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto-lei n.º 2.261, de 1932.

N.º 230.487-44 — Alberto Ferreira Lopes — Rua Carmo Neto n.º 128-B — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 70,70 de imposto conforme Decreto n.º 2.2061, de 1932.

N.º 231.765-44 — Moysés Derman — Rua Paraíba n.º 71 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 236.913-44 — Antônio Godinho — Rua dos Arcos n.º 25 — pela multa de Cr\$ 682,40 conforme Decreto n.º 2.2061, de 1932.

N.º 237.413-44 — Abram Levis — Rua Catumbi n.º 114 — pela multa de Cr\$ 2.000,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1932.

N.º 240.020-44 — José Ramon Alcald Lourenço — Rua do Lavradio n.º 31 — pela multa de Cr\$ 2.419,80 mais Cr\$ 806,60 conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 240.162-44 — Ferreira, Martins & Amorim — Rua Abílio n.º 60-A — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto n.º 2.2061, de 1932.

N.º 243.161-44 — José Fonseca Segundo — Rua Carmo Neto n.º 60 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 2.2061, de 1932.

N.º 243.167-44 — Reis Silva & Pedro — Rua Visconde de Pirajá n.º 480 — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Lei n.º 187, de 1936.

N.º 243.820-44 — Sebastião Pinto Ferreira — Estrada Braz de Pina n.º 1.318 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 245.665-44 — Fernando Lourenço Correia — Rua Carmo Neto n.º 60 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 1.456-45 — Aldemar de Almeida — Avenida Salvador de Sá n.º 77 — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 6.091-45 — Cia. S. K. F. do Brasil Rolamento — Avenida Venezuela n.º 163 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 6.238-45 — José Vasques & Cia. — Avenida Ataulfo de Paiva n.º 1.235 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 12.869-45 — Jaime Casuich — Rua São Francisco da Prainha n.º 3 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 15.668-45 — M. Macha — Avenida Rio Branco n.º 91, saal 7 — idêntico.

N.º 16.033-45 — Carlos M. Filho — Avenida Presidente Vargas n.º 2.489 — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 30,70 de imposto conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

N.º 15.004-45 — Saia Griner — Avenida Presidente Vargas n.º 1.934 — pela multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 3,00 de imposto conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 95.201-45 — Joaquim Pereira da Fonseca — Rua Siqueira Campos n.º 251, loja — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 156,30 conforme Decreto n.º 22.061, de 1932.

Dia 23 de maio de 1945

Autos despachados:

N.º 2.736-44 — Osvaldo Dantés dos Reis. — Julgando insubsistente a ação fiscal.

N.º 243.659-44 — U. A. of Brazil Inc. — Idêntico.

N.º 244.487-44 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.

N.º 244.491-44 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.

N.º 134-45 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idêntico.

- N.º 150-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 157-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 166-45 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 171-45 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 177-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 178-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 209-45 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 210-45 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 212-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 216-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 231-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 259-45 — Fox Filme do Brasil S. A. — Idêntico.
 N.º 47.256-45 — Expresso Estrêla de Prata — Idêntico.
 N.º 49.278-45 — Expresso Estrêla de Prata — Idêntico.

Dia 27 de abril de 1945

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

- N.º 241.177-44 — Domingos Carelli — Rua 13 de Maio n.º 44, fundos — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.
 N.º 8.810-45 — Epaminondas Loureano dos Santos — Rua Afonso Cavalcanti n.º 72 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto número 5.142, de 1904.
 N.º 239.414-44 — T. A. Campos — Rua Benedito Hipólito n.º 168 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.
 N.º 212.315-44 — Manuel de Oliveira Lopes — Rua Barão de Itambi n.º 27 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto número 5.142, de 1904.
 N.º 153.046-44 — Ozéas José dos Santos — Rua Frei Caneca n.º 384-A — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO (S.F.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1945

Processos despachados:

- N.º 86.869-45 — Pagamento advalorem — Laboratório Vitex Ltda. — De acordo com o parecer, deferido.
 N.º 86.832-45 — Pagamento de imposto de acordo com a Cir. 20 — M. Schechter. — Deferido, em face do parecer.
 N.º 85.201-45 — Pagamento de diferença de imposto — Laboratórios Silva Araújo Roussel Sociedade Anônima. — Deferido. Proceda-se de acordo com o parecer.
 N.º 82.824-45 — Pedido de dispensa — H. Sampaio Fernandes & Cia., Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N.º 82.203-45 — Alteração de classificação — Graciano Bernardes de Almeida. — Altere-se a classificação para "alfarfe vendendo fazendas", a partir do mês de abril p. findo.
 N.º 81.517-45 — Cancelamento — Soc. Comercial Roberto Lenke Ltda. — Indeferido, em face da informação e parecer.
 N.º 68.602-45 — Retificação — Condorail Tintas S. A. — Deferido. Proceda-se de acordo com o parecer.
 N.º 66.604-45 — Transferência — G. A. Martins. — Altere-se a classificação para "comissões e consignações", a partir do exercício de 1946.
 N.º 65.082-45 — Retificação — J. Maia Cereais. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 1.600,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

- N.º 60.679-45 — Redução de valor locativo — Antônio Lisboa. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 4.809,00 anuais, a partir do exercício de 1946, em face da informação.

- N.º 57.512-45 — Redução de valor locativo — Lazar Leopold Gutwirth. — Retifique-se o lançamento do negócio para a rua Miguel Couto n.º 27-A, 2.º andar, sala 202, e reduza-se o seu valor locativo para Cr\$ 4.620,00 anuais, a partir do exercício corrente.

- N.º 50.711-45 — Cancelamento — Samuel José Albagli. — Indeferido em face da informação e parecer.

- N.º 47.415-45 — Retificação — Soc. Importadora e Industrial Panamérica Ltda. — Tendo em vista a informação, altere-se a classificação para "acessórios para automóveis e máquinas conselador", a partir do mês em curso.

- N.º 44.236-45 — Redução — Manuel Jacinto. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 600,00 anuais, a partir do exercício de 1945.

- N.º 41.735-45 — Baixa — Abreu de Sousa & Cia. — Altere-se a classificação para "azeite, mercador", a partir do exercício de 1946.

- N.º 9.459-45 — Reclamação — F. Costa & Sousa. — Altere-se a classificação para "calçador para criança" — pequena fábrica" a partir do corrente exercício.

- N.º 43.663-45 — Alteração de classificação — George Klein. — Altere-se a classificação para "produtos químicos, fábrica de" a partir do mês de março do exercício corrente.

- N.º 73.520-45 — Redução de valor locativo — B. Afonso & Cia. Ltda. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 10.800,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

- N.º 79.259-45 — Retificação — Juan Busel. — A vista do parecer, indeferido.

- N.º 86.432-45 — Cobrança — Fábrica de Calçados Ferreira Souto S. A. — Deferido. Proceda o agente fiscal de acordo com o parecer.

- N.º 41.583-45 — Alteração de imposto — Aníbal Marques. — Indeferido, à vista da informação e parecer.

- N.º 237.710-44 — Reclamação — Soc. Eletro Aço Ltda. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 33.000,00 anuais, a partir do exercício corrente e anote-se a exclusão do seu lançamento, das balas 901, 902 e 903, tendo em vista a informação e parecer.

- N.º 236.971-44 — Alteração de valor locativo — Vieira & Silva. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 8.400,00 a partir do exercício de 1945.

- N.º 218.810-44 — Alteração de valor locativo — Irmãos Moreira. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 4.200,00 a mais a partir do exercício de 1944.

- N.º 214.643-44 — Cancelamento — Ambulatório Voz da Homeopatia. — Indeferido, a vista da informação e parecer.

- N.º 187.391-44 — Manuel Maia — Transferência. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 6.000,00 anuais, a partir do exercício de 1945.

- N.º 173.826-44 — Retificação — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Altere-se a classificação para "construções, a partir do exercício corrente".

- N.º 86.066-45 — Sobre Renda de "stock" — Ventura A. Maia. — De acordo com o parecer, deferido.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

- N.º 25.651-45 — Infração — Silvestre Ribeiro & Cia. — Compareça no prazo de 8 dias, para retirar a mercadoria apreendida.

- N.º 80.080-45 — Substituição — José Muniz Otero. — Apresente os selos, no prazo de 8 dias.

- N.º 88.591-45 — Conversão — Maia de Almeida & Cia. Ltda. — Junte preliminarmente, os selos do imposto de consumo.

- N.º 86.693-45 — Cobrança de imposto — Lapidação Nacional Ltda. — Apresente dentro do prazo de 8 dias a relação em três vias das mercadorias vendidas.

- N.º 88.603-45 — Cancelamento — Euclides Pereira da Costa. — Declare onde é estabelecido.

- N.º 195.793-44 — Transferência — Santos Ferrão & Cia. Ltda. — Despacho: Deve o requerente fazer prova do alegado na petição de fls. 5, no prazo de 20 dias.

- N.º 81.615-45 — Ampliação — Agoostinho & Cia. Ltda. — Despacho: Faça prova do aluguel, no prazo de 20 dias.

- N.º 75.815-45 — Coleta — Paulo Pinto de Aguiar — Despacho: Apresente a carteira, no prazo de 20 (vinte) dias.

- N.º 80.763-45 — Coleta — B. Teixeira & Teixeira — Despacho: Esclareça o local onde está instalado, no prazo de 20 dias.

- N.º 82.690-45 — Alteração de valor locativo — J. Adamian — Despacho: Apresente o contrato citado, no prazo de 20 dias.

- N.º 131.652-44 — Reclamação — Eduardo Weissleder — Despacho: Faça prova de que é proprietário do negócio em questão.

- N.º 40.689-45 — Desarmamento do processo n.º 65.383 — Natanael Lourenço — Despacho: Apresente o Habite-se, no prazo de 20 dias.

- N.º 87.791-45 — Cobrança de imposto — Alfred Blum — Despacho: Apresente o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

- N.º 77.224-45 — Remete teor de carta de Fiscalização — The Nacional City Bank of New York — Despacho: Pague o selo devido pela petição Cr\$ 3,00 e a taxa de Educação e Saúde, Cr\$ 0,40.

- N.º 67.688-45 — Coleta — Cia. Brasileira Nacional Ferroviária — Despacho: Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 (vinte) dias.

- Guias de pedido de patente de registro do Imposto de Consumo, impugnadas na seção de fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal) — Palácio da Fazenda — 2.º andar).

- N.º 28.676 — Abreu Galvão & Companhia — Praça Floriano, 55 — 11 sala 5.

- N.º 30.817 — P. Fernandes Machado — Rua Sales Guimarães, 71.

- N.º 21.502 — J. A. Correia — Rua da Constituição, 33 — 2.º — sala 5.

- N.º 31.994 — Indústria Farmacêutica Chimark Ltda. — Rua da Quitanda, 17 — 2.º — sala B.

- N.º 32.529 — Heriberto Arfeld — Rua Uruguiana, 118 — 4.º — sala 407.

- N.º 32.782 — A. Ascenção Figueira — Rua Visconde de Pirajá, 213-A.

- N.º 32.798 — Tertuliano Fernandes & Cia. — Av. Rio Branco, 3.º — sala 20.

- N.º 32.814 — Silva Salgado & Cia. — Pr. de Cajá, 4-A.

- N.º 32.829 — Comissão Executiva do Leite — Rua General Roca, 801.

- N.º 32.859 — José Valentim & Cia. Ltda. — Rua 7 de Setembro, 128.

- N.º 32.913 — J. Agapito & Costa — Rua 7 de Setembro, 223 — 10 — sala 1.002.

- N.º 32.916 — Aron Toledano — Rua da Assembleia, 10.

- N.º 32.926 — Hilário A. Rodrigues — Rua Neri Pinheiro, 104.

- N.º 32.965 — E. S. Mendes — Estrada Braz de Pina, 896-B.

- N.º 32.986 — Instituto Profissional Gétulio Vargas, Rua Leopoldo Bulhões, 1.818.

- N.º 33.033 — Zimelewicz & Orgler — Rua Senador Dantas, 117-loja.

- N.º 33.072 — M. A. Abrunhosa & Comp. Limitada — Rua da Assembleia, 101 e 103.

- N.º 33.111 — Café e Bar Laguna Ltda. — Rua Dias Ferreira, 256-B.

- N.º 33.145 — A. Neufeld — Rua da Quitanda, 61.

- N.º 33.234 — C. Koebech — Rua Visconde de Santa Isabel, 301.

- N.º 33.249 — Carlos J. Mendes & Cia. — Rua Ana Neri, 20.

- N.º 33.251 — G. Lion & Cia. — Rua 7 de Setembro, 162.

- N.º 33.279 — Hilda Vasconcelos Montalvão — Av. Paulo Frontin, 500 D.

- N.º 33.288 — Valler Billwiller — Av. Men de Sá, 236 — 1.º — Sala de frente.

- N.º 33.317 — Repr. Brasileiras Arts. Dentários Ltda. — Praça Tiradentes, 40 — sobrado — sala de fundo.

- N.º 33.425 — Martins & Monteiro — Rua Silva Jardim, 35 — A. sobrado.

- N.º 33.444 — Nascimento Vaz & Cia. — Praça Tiradentes, 21.

Relação das guias de pedido de patentes de registro mandada arquivar pelo chefe da S. F. N.º 29.218-A — Cruz & Cia. Ltda. — Rua Carióca, 38 — 1.º — sala 1 e 2.
N.º 32.622 — Simon Kischner — Rua Senador Dantas, 15 — 7.º.
N.º 33.004 — João Batista Quarto — Rua Catumbi, 47.
N.º 33.076 — Carvalho Irmão & Cia. — Rua da Relação, 15 a 19.
N.º 33.436 — Panificação Diana Ltda. — Rua Estácio de Sá, 90.
Seção de Fiscalização, em 28 de maio de 1945 — Arthur Simas Magalhães, Chefe.

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

Processos:

N.º 70.689-45 — O Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral e Cerveja de Alta Fermentação do Rio de Janeiro, com sede nesta capital à Rua Senador Dantas 118, 1.º andar, desejando harmonizar os interesses das classes que representa, consulta quanto a forma de recolhimento da diferença de imposto de consumo verificada entre a tributação regulada pelo anterior Decreto-lei n.º 739, de 24-9-38, e a do atual Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

3. Responda-se que, o assunto está regulado nas alíneas a, b e c, do inciso 1.º do Item I da Circular n.º 10, da D.R.I., publicada no *Diário Oficial* de 13-4-45, cujo prazo foi prorrogado até 31 de maio corrente pela Circular n.º 20 daquela Diretoria, de 4-5-45. (*Diário Oficial* de 7-5-45).

Dê-se ciência, publique-se e arquite-se. R. D. F., 19 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

N.º 73.639-45 — F. Lopes, estabelecido à Rua Tomaz Coelho, n.º 31, nesta capital, com fábrica de produtos medicinais, bem como de "Sabão Lenol" (veterinário) e Sanelepra Veterinária (líquido), consulta a esta R.D.F. se tais produtos veterinários estão ou não sujeitos ao pagamento do imposto de consumo previsto na alínea XIII da Tabela A, ou do previsto na alínea XXII da Tabela D, ambas anexas ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano.

2. O imposto incide sobre todo e qualquer produto alopatético, homeopático ou veterinário não discriminado, de aplicação interna ou externa, qualquer que seja sua embalagem, acondicionamento ou apresentação, conforme estabelecido a alínea XIII citada, em sua última parte, à razão de 4%.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a D.R.I.

R.D.F., 19 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

N.º 65.516-45 — Castro, Soares Limitada, estabelecido em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, consulta a esta R.D.F., sobre o vigente Regulamento do imposto de consumo.

2. Não se achando a consulente sob a jurisdição desta R.D.F., dirija-se, querendo, à D.F. no Estado do Rio, por intermédio da coletoria local.

3. Publique-se, em seguida, arquite-se.

R.D.F., 9 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

N.º 20.639-45 — Grenha & Cia., firma estabelecida com manufatura de roupas nesta capital, à Avenida Presidente Vargas, 518, consulta a esta R.D.F., se os artefatos de tecidos de algodão nacional, de sua fabricação, tais como camisas, pijamas, cuecas, roupões, e outros estão ou não sujeitos à taxa de Cr\$ 0,30 (trinta centavos), destinada ao financiamento dos Serviços da Comissão Executiva Textil, criada pelo Decreto-lei n.º 7.265, de 26 de janeiro de 1945.

2. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei citado, estão sujeitos ao pagamento da referida taxa os artigos produzidos para os mercados interno e externo pelos estabelecimentos ou fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias ou de acabamento textil, existentes ou que venham a se estabelecer no território nacional.

3. Consequentemente, a firma consulente, se não tem fábrica de fio natural ou sintético, nem de tecelagens, malharias ou de acabamento textil, mas apenas possui fábrica dos artefatos de tecidos já mencionados, não se acha compreendida no dispositivo legal citado e, portanto, não está sujeita ao pagamento da aludida taxa.

4. Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho recorre *ex-officio* para a D.R.I.

R.D.F., 22 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 70.259-45 — N. Medawar, estabelecido com artigos cirúrgicos, à Rua Sete de Setembro n.º 179, nesta Capital, consulta a esta R. D. F., em face do Decreto-lei número 7.404, de 2 de março do corrente ano, o produto de aplicação odontológica, denominado cimento de zinco, que lhe não parece incluído na alínea VII da Tabela A, anexa ao decreto-lei citado, por não se tratar de material usado em construções civis, mas que se não encontra compreendida na alínea 13, que lhe parece omissa, obriga ou não ao pagamento de patente de registro para o comércio respectivo.

2. O inciso I da alínea VII, da citada Tabela A, faz incidir o imposto sobre cimento de qualquer qualidade.

3. Consequentemente, o comércio do cimento de zinco obriga ao pagamento de patente de registro, de acordo com o art. 10 do citado decreto-lei, segundo o qual nenhuma pessoa física ou jurídica poderá vender ou expor à venda produtos sujeitos ao dito imposto sem se achar habilitada com a respectiva patente.

4. Dê-se ciência e publique-se, facultado o recurso voluntário para o D. R. I.

R. D. F., 15 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Processo n.º 77.957-45 — Manuel Marques da Cruz & Comp. Limitada, estabelecida com indústria de carpintaria, à Rua Senador Soares n.º 66, nesta Capital, consulta a esta R. D. F., se os materiais de sua fabricação (esquadria), constante de portas, janelas, bandeiras, caixilhos, caixões, marcos, alizares e semelhantes (artefatos de madeiras) estão ou não sujeitos ao imposto de consumo *ad-valorem* de que trata a alínea III da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano.

2. O imposto de consumo recai sobre todo e qualquer artefato de madeiras, conforme se verifica do inciso I da alínea III da Tabela A, citada, achando-se excluídos apenas os materiais ou artefatos de que tratam as isenções respectivas, isto é, os constantes das letras b a f, que são: madeira em toras, serrada, apilada ou compensada e suas folhas; artefatos de madeira bruta ou simplesmente desbastada ou serrada; barris, barricas, pipas, caixões, caixotes, engradados, tambores e toneis de madeira; carretéis de linha, e vefeuos de qualquer espécie, inclusive elevadores e as carrocerias.

3. Dê-se ciência e publique-se, facultado recurso voluntário para a D. I. R.

R. D. F., 19 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Processo n.º 70.617-45 — José Rodrigues Amaro, fabricante de cestas de vime, estabelecido à Rua Valença n.º 55, nesta Capital, declarando haver pago duas patentes de registro para o fabrico, respectivamente de artefatos de madeira e móveis, visto se achar em dúvida se se enquadraria na alínea III da Tabela A ou na alínea XVII da Tabela B, ambas anexas ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano, consulta a esta R.D.F., se os artefatos de vime (cestas) são classificados em uma ou outra das referidas alíneas.

2. O inciso I da alínea III da Tabela A, citada, compreende todo e qualquer artefato de vime, ao passo que a alínea XVII da Tabela B, citada, também compreende as cestas de vime para papéis, para roupa, para serviço de padarias e outros misteres.

3. Entretanto, a nota 5.ª à citada alínea XVII estabelece que os industriais de móveis, quando fabricarem artefatos de madeira o metais, é facultado pagarem o imposto pela forma prevista na mesma alínea XVII.

4. Consequentemente, sendo as cestas consideradas pelo decreto-lei citado como móveis (alínea XVII), ao mesmo tempo que os artefatos de vime são considerados artefatos de madeira (alínea III), o caso do consulente se enquadra, inequivocamente, em a referida nota 5.ª, citada, devendo pagar patente de registro, bem assim, a taxa do imposto de consumo pela forma aí prevista ou seja como fabricante de móveis, uma vez que as notas à alínea III não esclarecem o assunto.

5. Dê-se ciência e publique-se, facultando-se recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., 15 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Processo n.º 61.857-45 — José Pimenta da Silva, estabelecido à Avenida Francisco Bicalho, sem número (gare da estação de Barão de Mauá), nesta capital, consulta a esta R. D. F., se, na qualidade de concessionário dos serviços de vagões restaurantes da E. F. Leopoldina Railway, está ou não obrigado ao pagamento de patente de registro de que trata o vigente regulamento do imposto de consumo, visto que mantém apenas o serviço nos carros e um posto de abastecimento na gare do Barão de Mauá, de sorte que as mercadorias, inclusive bebidas, são o material indispensável à sua indústria culinária, e o número de vagões restaurantes é incerto e depende de deliberação da Estrada, criando ou suprimindo trens.

2. Com exceção do sal, dos produtos alimentares industrializados e vinagre, quando utilizados na indústria culinária e servidos aos frequentadores na consumação do próprio "restaurant", conforme recentes instruções da D.R.I., de 29-3-45, publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1945, os demais produtos tributados, inclusive bebidas, não escapam ao pagamento da patente de registro, previsto na letra c do art. 44, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março do corrente ano.

3. A patente de registro respectiva é devida para cada vagão ou carro "restaurant" com a necessária referência, a exemplo do que acontece, em idêntica situação, nos serviços de carros "restaurants" da E. F. Central do Brasil.

4. Outrossim, na conformidade do art. 10, do Decreto-lei citado, deve ainda a consulente ter em vista que nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ter em depósito para vender ou expor à venda produtos sujeitos ao imposto de consumo sem se achar habilitada com a patente de registro respectiva.

5. Dê-se ciência e publique-se, assegurado o direito de recurso voluntário para a D. R. I.

R. D. F., maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 49.951-45 — Richard & Companhia Limitada, estabelecido à Rua Viscondessa de Pirassununga n.º 57.

Despacho: Richard & Companhia, estabelecidos com Tinturaria, consultam como devem interpretar as notas 12, 14 e 19 da alínea XXIX do Decreto-lei n.º 7.291-A, de 30 de dezembro de 1944.

2. O art. 20 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, que substituiu aquele regulamento estabelece: "Os emolumentos de patente de registro a que estão sujeitos os tintureiros que receberam tecidos para alvejar, tingir, estampar, acabar ou para de que qualquer outro modo, beneficiar, são os do art. 44, letra "A". E art. 7.º desse mesmo Decreto-lei:

Entende-se por beneficiamento a operação que não modificando essa classificação, o sujeitar a imposto mais elevado.

3. De maneira que os "tecidos" que a "tinturaria" receber para "tingir", desde que os sujeito a imposto mais elevado, incidirão no imposto de consumo nas condições previstas na alínea XXIX do regulamento em causa — como beneficiamento.

4. Assim, poderemos responder à consulta formulada.

Quanto à nota 12.^a — A Tinturaria deverá ter o livro e talão modelos 38 e 9.

Com resposta à Nota 14.^a:

O tecido remetido por estabelecimentos comerciais para beneficiamento, assim considerado o tecido recebido para tingir, na hipótese em estudo, transitará sempre acompanhados da guia modelo 9.

Relativamente — a nota 19.^a — Os tecidos recebidos de comerciantes para tingir estão sujeitos a novo imposto pago pelo beneficiador de acordo com as notas 1 e 2 e transitarão sempre acompanhados da guia modelo 9.

5. Não incidem no imposto de consumo, porém, os tecidos recebidos somente para lavar e passar — desde que esses processos não os sujeitem a imposto mais elevado.

6. O livro e o talão modelos 38 e 9 são para os fins estabelecidos na nota 12 e demais dispositivos regulamentares.

7. Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio* para a D. R. I. R. D. F., em 10 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 2 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 1.505-45 — Kurt Frankel. — De acordo com os pareceres da Se. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N.º 24.315-43 — Rudolf Fabian. — A notificação de lançamento foi postada ao D.C.T. em 13-8-43 e a reclamação contra o lançamento só foi interposta em 11-11-43, fora, portanto, do prazo previsto no art. 155, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que assim dispõe:

"Do lançamento do imposto ou da exigência de recolhimento pela fonte, cabe reclamação dentro do prazo de 20 dias contados da data do recebimento da notificação".

2. É verdade que o recibo de volta (A.R.) anexado a fls. 6 não está datado, mas isso não justifica que esta repartição tome conhecimento do mérito da reclamação, por isso que a obrigação de datar e assinar aquele recibo cabe, exclusivamente, ao contribuinte.

3. Nessas condições e com fundamento naquele dispositivo legal, deixo de tomar conhecimento da reclamação interposta para o fim de determinar, como por este ato determino que se prossiga na cobrança do débito, como de lei.

N.º 119.292-44 — Fritz Rhdolf Karl Theiser. — De acordo com o parecer da Se. Rr., retifique-se o lançamento contestado, nos moldes do cálculo minutado a fls. 10.

N.º 120.452-44 — Peter Frankel. — De acordo.

2. Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família — por indevido na espécie.

N.º 136.366-44 — Antenor Santana Alves. — De acordo com o parecer da Se. Rr., retifique-se o lançamento contestado, nos moldes do cálculo minutado a fls. 9.

N.º 170.244-44 — Irma de Oliveira. — Exclua-se da exigência o imposto adicional criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-41, que dispõe sobre a organização e proteção da família, — por indevido — na espécie.

Serviço de Comunicações

Dia 1 de junho de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

SC. 11.766-45 — Francisco Faig Filho, sobeja certidão de tempo de serviço. — Despacho: Convide-se, digo, não pode ser atendido o pedido, por não constarem do Arquivo necessários elementos.

2. Publique-se e archive-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1945

N.º 6.066-45 — Eneida Pimentel Silveira. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 6.371-45 — José Ferreira Lopes. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 5.559-45 — Osvaldo Bittencourt Franca e outros. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1945

Apostila:

No decreto de 4 de maio de 1945, que promove ao posto de 2.º Tenente da Reserva de segunda classe também o aspirante a oficial Silson Sampaio, foi lançada a seguinte — "Apostila — E' Wilson Sampaio e não Silson Sampaio o nome do aspirante a oficial promovido também pelo presente decreto. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Eurico Gaspar Dutra".

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Nomeação: Capitão — da Arma de Cavalaria — Rubem Continentino Dias Ribeiro, Adjudante de Ordens do Sr. General de Brigada Edgar do Amaral;

b) Transferência sem feito: Capitão — da Arma de Artilharia — Isacir Teles Ribeiro, do 12.º G. M. A. C. para o 1.º Grupo Ferroviário de Artilharia de Costa, publicada no *Diário Oficial* de 30 de maio último.

PORTARIAS

De 2 de junho de 1945

N.º 8.351 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Matemática do Curso Ginasial no Colégio Militar o Capitão da Arma de Infantaria, Ailton José Pereira Bastos.

N.º 8.352 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos o Capitão da Arma de Cavalaria, Edgar Bonecase Ribeiro.

N.º 8.353 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, Arma de Infantaria, Hilton Frei.

Requerimentos:

Lília Neves — Licenciamento de seu filho Haroldo Neves, soldado do MM-3.º Regimento de Infantaria. — Deferido, em face das informações. A Primeira Região Militar para providenciar o licenciamento.

Julietta Barbosa — Licenciamento de seu esposo Gustavo Alves Ferreira, soldado do Regimento Floriano. — Deferido. A Primeira Região Militar para providenciar o licenciamento.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 19 de maio de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Classificação

Os 2os. tenentes R/2:

Aulete de Almeida, no 3.º R. A. M.;

Arnaldo de Moura, no 5.º R. C. D.;

N.º 4.065-45 — Carlos de Sá Neves da Rocha. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 6.735-45 — Beatriz Amoroso Costa. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 6.609-45 — Paulo Robillard de Marigné. — Despacho: Certifique-se.

N.º 6.240-45 — Juvenal de Queiroz Vieira (corretor). — Certifique-se.

N.º 6.167-45 — Lauro Gentil Gomes Cândido. — Despacho: Certifique-se.

N.º 6.762-45 — Francisco Nogueira da Costa. — Despacho: Prove que foi observado o disposto nos artigos 1.175 e 1.176 do Código Civil.

Agenor Pacheco, na 14.º Btl. Caçadores. Antônio da Costa Filho, no 13.º R. I.; Virgílio Reis Taborda, no 1.º B. C. C.; Pécio dos Santos Jeolás, no 32.º Btl. Caçadores.

I — Transferência:

Do 2.º Ten. R. 1 Ariston Moreira Santiago, da 11.ª C. R. para a Pagadoria Central da F. E. B.;

Do 2.º Ten. R. 2 Geraldo Pianetti, do E. S. da 4.ª R. M. para a 11.ª C. R.

I — Retificação de classificação:

Do 2.º tenente R/2 Virgílio Reis Taborda, no 1.º B. C. C./D. M. M. e não como foi publicado, 1.º B. C. C.

I — Retificação de transferência:

Do 2.º tenente Newton de Carvalho Menezes da Cia. do 14.º Btl. de Engenheiros para o Escalão Fixo do D. I./F. E. B. e não como foi publicado Cia. do 4.º Btl. de Engenheiros.

Diretoria do Ensino do Exército

Requerimentos despachados:

Germano Marcelo Costa, 3.º Sargento, do C.P.O.R. da 7.ª B.M. e adido ao 7.º B.E., pedindo matrícula no Curso de Monitor da Escola de Educação Física do Exército, no corrente ano. Despacho: Indeferido. O requerente sendo praça de 4 de novembro de 1941, não satisfaz ao requisito do n.º 1 da letra B do art. 69 do Regulamento da Escola de Educação Física, aprovado pelo Decreto número 7.512, de 8 de julho de 1941.

Moacir Moreira Godinho, Cabo, do 4.º R.C.D., pedindo trancamento de matrícula no Curso de Formação de Sargento Veterinário da Escola Veterinária do Exército. Despacho: Deferido. Apliquem-se ao requerente as sanções do § 2.º do art. 33 do Regulamento da Escola Veterinária, aprovado pelo Decreto n.º 6.067, de 2 de agosto de 1940.

Luís Benedito Bertucci, 3.º Sargento, do 20.º B.C., pedindo matrícula no Curso de Monitor da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arque-se. Deixou de acompanhar o requerimento a ata do exame físico, constante do n.º 5, do art. 69, do Regulamento da Escola de Educação Física do Exército.

Marinaldo Gomes Caldas, 3.º Sargento, da 1.ª-7.ª Batalhão de Engenheiros, pedindo matrícula no Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arque-se. O requerimento do petiçãoário deu entrada nesta Diretoria fora da época. O Curso de Monitores já está em funcionamento desde 15 do corrente.

João Moraes Ferreira, 3.º Sargento, do 20.º B.C., pedindo matrícula no Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arque-se. O requerimento do petiçãoário deu entrada fora da época. O Curso de Monitores já está em funcionamento desde 15 do corrente.

Aurelino Alves de Oliveira, 3.º Sargento, da 7.ª Companhia de Intendência Regional, pedindo matrícula na Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arque-se. O requerente não satisfaz o mínimo previsto para

prova de lançamento, exigido para elemento selecionado.

João Alves Diniz, 3.º Sargento, do 11.º B.C., pedindo matrícula no Curso de Monitor da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arquivar-se. O presente requerimento deu entrada nesta Diretoria fora da época. O Curso de Monitores já está em funcionamento desde 15 do corrente. Em 28-5-1945.

José de Arimatéa Brilo, 3.º Sargento, do 11.º B.C. Ae., pedindo matrícula no Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arquivar-se. O requerimento deu entrada nesta Diretoria fora da época. O Curso de Monitores já está em funcionamento desde 15 do corrente. Em 28 de maio de 1945.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 294-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do 3.º G. A. Do., à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, destinada à montagem de aparelhos para a instrução de tiro de oficiais.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.ª R. M.

Em 30 de maio de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 295-C. O. — Declaro-vos que concedo à Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 31 — Telefone, telefonemas etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 48.488,40, para atender a despesas relacionadas com a mesma dotação e especificadas em seu ofício-reservado n.º 62 — S. E., de 17-4-1945. (Ofício n.º 42-E4-c/422.2, reservado, de 10-5-1945, da D. E.).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 1 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 296-C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao E. F. da 4.ª R. M., à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 8 — Gratificação por serviço extraordinário (Pessoal civil) — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 4.000,00, para atender a despesas relacionadas com a mesma dotação (Radiograma n.º 469-S. R. 1, de 11-4 de 1945, daquele Estabelecimento).

Dita quantia será sacada à medida das necessidades e deduzida da parcela deixada na Comissão de Orçamento (Página 48 do folheto orçamentário).

Em 1 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 297-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do Depósito de Convascentes do Campo Belo, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 12-g-I — Combustíveis, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 2.000,00, a qual deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. (Ofício n.º 1.666, de 23-5 de 1945, da D. S. E.).

Em 1 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 298-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do H. C. E., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 19-a — Vestuários etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 15.000,00, destinada a atender despesas com o referido título (ofício 1.448, de 2-5-1945, da D. S. E.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 1 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

“Uma Mulher sem Importância” — Drama com 4 atos. Autor: Oscar Wilde. Tradutor: Raimundo Magalhães. — Aprovada.

“Saladim” — Drama com 1 ato. Autor: Michel J. Curi. — Aprovada.

“Por Honra de uma Beduína” — Drama com 1 ato. Autor: Michel J. Curi. — Aprovada.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de maio de 1945

Processo n.º 731-45 — Local: Caminho de Itadoca n.º 1.039 — Construtor: Lauro Durão Barbosa. — Despacho: Deferido, por se tratar de estabelecimento industrial e por isso, se achar amparado pelas disposições da Portaria n.º 206 desta D. N. S. D. C.

Processo n.º 758-45 — Local: Rua do Carmo n.º 64 — Construtor: Silvio Benjamin Foster Vidal. — Aprovado.

Processo n.º 1.294-44 — Local: Avenida Francisco de Sá n.º 121, São Cristóvão — Proprietário: Dianda, Lopez & Cia. Ltda. — Aprovado.

Dia 1 de junho de 1945

Processo n.º 504-45 — Local: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 548-556 — Construtor: J. A. Costa & Cia. — Aprovado.

Processo n.º 850-45 — Local: Rua Corrêa Dutra ns. 33-35 — Construtor: Companhia de Construções Olin S. A. — Aprovado.

Processo n.º 858-45 — Local: Avenida Presidente Vargas, lote 1 da quadra 8-B — Construtor: Ernesto de Moraes Cohn Júnior. — Aprovado.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n.º 10.412, de 24-5-45, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41 a Lourival Melo de Castro, Cabo de esquadra do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F. (Proc. 14.539-45).

— Por Portaria n.º 10.392, de 24-5-45, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41 a José Cesário de Oliveira, Aspetada graduado do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do D.F. (Proc. 14.310-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Por apostilas de 30-4-45 feitas no Decreto de reforma e na carta de provisão de José de Freitas Campos, 1.º Sargento enfermeiro-mor do Corpo de Bombeiros do D.F., foi tornada sem efeito a apostila que considerou a reforma a que se refere o decreto nos termos do art. 1.º, letra c, do Decreto n.º 21.206, de 28-4-32, e sem a restrição contida no art. 2.º do Decreto-lei n.º 86, de 20-12-37. (Proc. 156-41).

Requerimentos despachados:

Dia 22 de maio de 1945

Artur Consuli, Praça reformada, do Corpo de Bombeiros do D.F., solicitando reconsideração do despacho que indeferiu um seu pedido no qual pleiteava restabelecimento de soldo de reformado. — Mantenho o indeferimento. (Processo 22.893-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento Nacional de Informações

De M. J. Dias da Costa, solicitando certidão de registro. — Certifique-se. — Em 31 de maio de 1945. — (Proc. n.º 9.277-45).

— do Iperogi Veríssimo, solicitando certidão de registro do jornal “Cidade de Blumenau”. — Certifique-se. — Em 31-5-45. — (Processo n.º 9.445-45).

— de Antônio Vieira de Melo, solicitando certidão de registro da revista “Boneca”. — Certifique-se. — Em 31 de maio de 1945. — (Proc. n.º 9.447-45).

— de Costa Irmão & Companhia, solicitando certidão de registro de suas oficinas gráficas. — Certifique-se. — Em 31 de maio de 1945. — (Proc. n.º 9.441-45).

RELAÇÃO DAS PEGAS CENSURADAS EM MAIO
“O Pirata” — Fantasia com 3 atos. Autor: S. N. Behrman. Tradutor: R. Magalhães Júnior. — Aprovada.

“O Tal que as Mulheres Gostam” — Comédia com 3 atos. Autor: Miguel Santos. — Aprovada.

“O Poder das Massas” — Comédia com 3 atos. Autor: A. Gonzaga. — Aprovada.

“O Lobo do Mar” — Drama com 4 atos e 4 quadros. Autor: J. Grilo. — Aprovada. Revisão.

“Soldados da Pátria” — Drama com 3 atos e 3 quadros. Autor: J. de Deus Vieira. — Aprovada.

“O último momento de um Condenado” — Drama com 4 atos. Autor: Manuel L. Correia. — Aprovada.

“A Mulher que Deus Esqueceu” — Comédia com 1 ato e 3 quadros. Autor: Teodoro Vilar. — Aprovada. Revisão.

“Rancho Fundo” — Melodrama com 3 atos. Autor: J. Escobar. Tradutor: A. Viviani. — Aprovada. Revisão.

Maria Vai com as Outras” — Comédia com 3 atos. Autor: Rui Costa. — Aprovada.

“Amor e Traição” — Drama árabe com 2 atos. Autor: D. Mauad. — Aprovada.

“Canção da Saudades” ou “Canção de Nápoles” — Comédia com 3 atos. Autor: N. Nelo e J. Soares. — Aprovada. Revisão.

“Frasquita” — Opereta com 3 atos. Autor: F. Lehar. — Aprovada. Revisão.

“Duquesa do Bal Tabarin” — Opereta com 3 atos. — Aprovada. Revisão.

“Chuva” — Comédia com 3 atos. Autor: J. Colton e C. Randolph. Trad.: G. Amado. — Aprovada com cortes.

“A Inimiga” — Comédia com 3 atos. Autor: D. Nicodemi. Trad.: Ed. S. Lucci. — Aprovada. Revisão.

“Angelus” — Comédia com 3 atos. Autor: Bibi Ferreira. — Aprovada.

“A Mulher do Presidente” — Comédia com 2 atos. Autor: A. Braga. — Aprovada.

“O Praxedes Vai Dar Baixa” — Comédia com 2 atos. Autor: A. Braga. — Aprovada com corte.

Dia 26 de maio de 1945

José Setti, Soldado da 6.^a Companhia do Corpo de Bombeiros do D.F., solicitando baixa por conclusão de tempo — Indeferido, tendo em vista os pareceres e a informação prestada pelo Corpo de Bombeiros do D.F. (Proc. 14.167 de 1945).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 95-45 — Memorial de João de Carvalho Costa, ex-Agentes Fiscal do Estado da Paraíba, solicitando readmissão ou nomeação para cargo federal. — Aprovada, em 5-5-45, exposição de motivos no sentido de que o peticionário seja, preliminarmente, submetido a inspeção de saúde.

N.º 734-44 — Recurso de João Cláudio da Silva e outros, lavradores residentes no Município de Londrina, Estado do Paraná, contra a aplicação do Decreto-lei Municipal número 49, de 31 de dezembro de 1940, na parte referente à taxa de melhoramentos públicos rurais. — Dado provimento em 4-5-45 ao recurso, em parte, recomendando-se sustar a aplicação dos arts. 40 a 46 do Decreto-lei citado.

N.º 1.004-44 — Recurso de João Simões Teixeira, 2.º Escrevente do Cartório do Juízo Privativo de Menores, de São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal naquêle Estado, que indeferiu o pedido de reconsideração feito pelo recorrente, no sentido de ser tornada sem efeito a nomeação de Cláudio de Araújo para 1.º Escrevente do citado Cartório. — Aprovada, em 5-5-45, exposição de motivos que conclui:

"Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, o relator da matéria manifestou-se no mesmo sentido, tendo feito as seguintes considerações:

"I — quanto à preliminar:

que o recurso foi interposto em tempo hábil (fis. 2, 3 e 17); e

II — quanto ao mérito:

a) que, conforme pôs em evidência o Conselho Administrativo, a nomeação recorrida foi feita para provimento de cargo que ao tempo era considerado isolado

b) que, assim, é improcedente o recurso, porquanto o ato que o motivou não ofendeu à Constituição e as leis

c) que o desrespeito às normas estatutárias é apenas aparente, dada a existência de princípios diversos; um de caráter geral, no Estatuto, e outro de caráter especial, no Decreto-lei n.º 12.520;

d) que, por conseguinte, a suposta divergência das normas consideradas não invalida o ato impugnado, pois em face do § 1.º do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.657, que prescreve:

"A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente de que tratava a lei anterior.

A coexistência dos conceitos contidos em ambos é perfeitamente possível".

Nestas condições, a referida Comissão, por unanimidade de votos, opinou por que seja negado provimento ao recurso, com o que estou de acordo, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Agamemnon Magalhães, Ministro.

Circulares:

CENE. 843-43/Circular, em 17 de janeiro de 1945:

Senhor.

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de, relativamente à apresentação de balanços gerais do Estado, sejam observadas as seguintes recomendações, propostas pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais:

a) os Estados que exercerem administração direta sobre indústrias de vulto, ferrovias, etc., farão constar dos relatórios que acompanhararem seus balanços as cifras e informes que esclareçam satisfatoriamente o funcionamento e a situação dessas indústrias;

b) no cálculo do resultado financeiro dos exercícios, devem ser computadas as despesas cobertas por operações de crédito

c) sem prejuízo dos quadros elaborados segundo as normas legais em vigor, os Estados juntarão aos seus balanços outros quadros em que os compromissos emmoeda estrangeira sejam calculados ao câmbio do dia quando a colação dos títulos for de molde a interessar a compreensão da situação da dívida, haverá referência pelo menos à colação média

d) nos quadros próprios ou em quadros especiais, será mencionado, com a necessária especificação, o valor empregado em bens do domínio público, durante a exercício, ao lado do valor empregado em bens do domínio privado (material permanente, instalações, indústrias, edifícios, etc.) de modo que se tornem bem conhecidas as realizações efetivas do Estado;

e) os Interventores ordenarão providências rigorosas no sentido de que se faça completo arrolamento dos bens do Estado e permanen-

te atualização dos valores desses bens nos casos em que os pedidos interdepartamentais e as ordens da autoridade superior sejam consideradas improficulas para a realização do arrolamento, serão nomeadas, para esse fim comissões especiais provisórias a menção de deficiências dessa natureza em relatórios oficiais deve ser acompanhada de informações sobre a penalidade imposta aos responsáveis ou sobre a abertura de inquérito para apurar as responsabilidades;

f) Os Estados farão juntar aos seus balanços anuais publicados, quadro descritivo de seus valores mobiliários e de seus bens móveis e imóveis, de modo que se conheçam: as espécies, os omissores, etc., de seus valores mobiliários; bens móveis por grupo de aplicação ou segundo os departamentos que os utilizem; bens imóveis (quando numerosos mencionar por espécie ou por grupo segundo os departamentos que os utilizem) e os bens de natureza industrial (relação completa).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Alexandre Marcondes Filho.

Circular aos Interventores dos Estados e Governador do Estado de Minas Gerais.

D.I.J. — D.I/62-45/Circular n.º 13.

Senhor Ministro determinou-me recomendar Vossa Excelência elaboração v.g. por esse Estado e Municípios a que assunto possa tocar v.g. de projetos decreto-lei concedendo isenção de impostos às atividades e transações do M. R. R. A. v.g. às mercadorias que adquirir e seu pessoal v.g. termos art. 4.º Decreto-lei Federal n.º 6.903 de 4-9-44 pt. Atenciosas saudações. — A. Junqueira Ayres, Diretor Geral do D.I.J.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva Têxtil

Processos relatados na 32.^a reunião ordinária, realizada a 22-5-45.

CETex 347-45 — Beneficiamento de Fios Nigri Ltda. requer cota mensal de fio de algodão.

Resolução: — Indeferido por se tratar de uma firma que apenas retorce fios e que na concessão das cotas deve-se dar preferência às empresas que fornecem ao consumo produtos já acabados.

CETex 131-44 — Arnoud Kurt empregado da Companhia América Fabril requer autorização para deixar o emprego.

Resolução: — Deferido.

CETex 420-44 — Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro recorre do ato da Cia. América Fabril que negou atestado liberatório ao contramestre Joaquim da Silva Costa.

Resolução: — Tendo em vista os esclarecimentos posteriores que comprovaram ter havido abandono de emprego sem prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com flagrante desrespeito ao disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.688 e na alínea i do artigo n.º 482 da Consolidação; o interessado fica sujeito à aplicação, à critério da empregadora, da penalidade prevista no artigo n.º 330 do Código Penal.

CETex 245-45 — Creuza Gomes requer entrega da sua carteira profissional que se encontra em poder da Companhia América Fabril.

Resolução: — Arquite-se, pois o pedido não foi encaminhado por intermédio do Sindicato de Classe.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 999, DE 22 DE MAIO DE 1945

Excelentíssimo Sr. Presidente da República

O Ministério do Trabalho, no anexo processo que V. Exa. submeteu à apreciação deste Departamento, propôs o arquivamento da sindicância efetuada a fim de apurar a atuação do procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, bacharel Cesar de Lima Magalhães, em irregularidades ocorridas nessa autarquia.

Inicialmente, cumpre esclarecer que aquela medida fora ordenada por V. Exa., ao aprovar a exposição de motivos n.º 362, de 30 de março de 1940, em que este Departamento apreciou o inquérito administrativo, instaurado naquele Instituto, para apuração de denúncia oferecida contra o seu então Presidente, José Polidoro Machado da Silva, por Oscar Guimarães Santana, Presidente da Companhia Imobiliária Kosmos e de outras entidades bancárias.

Segundo informou o referido Ministério, pretendia-se tivesse aquele procurador tomado parte em negociações, a respeito de uma transação entre a Companhia Kosmos e a autarquia em apelo, para compra, por parte desta última, de terrenos pertencentes à primeira.

Manifestando-se a respeito, declarou o Ministério do Trabalho que, na sindicância realizada, ficou provado que a mediação em causa não ocorreu entre o mencionado Instituto

e a Companhia Kosmos, mas, entre esta e um terceiro, Antônio Antunes Soares.

Outrossim, consta do anexo processo uma carta, dirigida a V. Exa. pela esposa do ex-presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, José Polidoro Machado da Silva, já demitido em virtude das conclusões do mencionado inquérito, pedindo melhor colocação para seu marido, que teria sido vítima de injustiça.

Examinando o assunto, verificou este Departamento que as provas colhidas, na sindicância sumária efetuada, não autorizam concluir-se pela procedência da acusação formulada contra o procurador Cesar de Lima Magalhães.

Nesse mesmo sentido, foram unânimes os pareceres de todos os órgãos e autoridades do Ministério do Trabalho, que se manifestaram sobre o caso, desde o funcionário encarregado das diligências até o próprio titular da Pasta.

Como ressaltou o Procurador do Departamento de Previdência Social,

"Dos depoimentos colhidos nada foi possível apurar de positivo que permita considerar procedente qualquer imputação que comprometa a probidade funcional do procurador Cesar de Lima Magalhães".

Quanto à carta da esposa do aludido ex-presidente daquela entidade autárquica, releva que na mesma, não se encontram argumentos plausíveis, capazes de influir, por qualquer modo, na pena de demissão, imposta por determinação de V. Exa., em consequência de inquérito administrativo regular.

Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Exa. o anexo processo e de opinar pelo arquivamento do mesmo, como fez o Ministério do Trabalho, ao qual deverá ser encaminhado, para esse fim.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. *Luiz Simões Lopes*, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Despacho do Senhor Presidente da República. — Aprovado. Em 22-5-45. — G. VARGAS.

Despacho enviado pelo Sr. Ministro. — Cumpra-se. Em 25-5-45. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

N.º 161.441 (P.93.3 (06) (A.623.13) (D.1-6) — Farmaco Limitada. Rio de Janeiro. Rescisão do contrato de trabalho com Erich Gustavo Blatt. Pedido de reconsideração do despacho de indeferimento prolatado no processo n.º MTIC 161.441. — Despacho: De acordo com os pareceres, mantenho a decisão anterior. Transmista-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 25 (aditamento)

N.º 210.831 (P.92.4 (06) (A.889) (D.1-6) — Companhia Nacional de Navegação Costeira, da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, pedindo reconsideração do despacho que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00. — Esta Diretoria Geral não encontra razão para a reconsideração pretendida a fls. 21, uma vez que não houve violação de lei expressa e os argumentos apresentados não têm fundamento legal, subsistindo, até o momento, a infração que deu margem ao auto. A consideração do Sr. Ministro, com proposta de indeferimento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo o parecer supra. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.195 (P.09 (13) (A.833.71) (D.1-6) — Delegacia Regional de João Pessoa, fazendo consulta sobre certidão de assentamentos constantes da relação de empregados. — De

acôrdo com o parecer do Serviço de Identificação Profissional, nenhum inconveniente existe em que a um empregado seja fornecida certidão, do que sobre ele constar na relação de empregados, apresentada pelo respectivo empregador, desde que precisado fique destinar-se a mesma a produzir prova perante a Justiça do Trabalho, em defesa do direito pleiteado. Nestas condições submeto o presente à consideração do Exmo. Sr. Ministro. — *Alirio Coelho*, Diretor Geral, substituto Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 167.599 (P.99.4L) (A.751) (D.1-6) — José da Luz, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, pede "reconsideração" do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, homologando a revisão do cálculo do benefício, determinou retroagisse o pagamento das diferenças a julho de 1913. Em face do que estatui o art. 734, alínea a, da Consolidação, foi o processo encaminhado a este Gabinete, conforme bem assinala o Procurador Geral do Faria Batista, o acórdão revisando não observou, com exatidão, a jurisprudência até então firmada pela própria Câmara. De fato, tem esse Egrégio Tribunal decidido que "quando a aposentadoria é majorada em virtude de novas provas só apresentadas com o pedido de revisão, o pagamento do benefício aumentado só retroage à data do referido requerimento. Todavia, quando o Quantum da aposentadoria estava inexistente por culpa ou erro da própria Caixa, o pagamento das diferenças do benefício" (Acórdão de 11-11-1941, no Proc. n.º 3.277-40, in Jurisprudência, Imprensa Nacional, vol. VI, pág. 91. Vejam, também os acórdãos inseridos no mesmo repertório, col. VI, págs. 22, e VII, pág. 59). No caso vertente, a prova de que o salário do postulante era superior ao computado pela Caixa foi feita em 22-11-35, data da apresentação do recibo de fls. 91. Portanto, se a Caixa não levou em consideração essa prova, que serviu de base, posteriormente, à revisão determinada pelo acórdão de fls. 57, era de justiça que o pagamento da diferença verificada corresponderia da data acima referida, e não da do pedido de revisão. Por estes fundamentos ouino pelo deferimento do pedido. — *Arnaldo Susskind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 234.977 (P. 92.3 (11) (A. 751) (D. 1-6) — A Rêde Mineira de Vição pede revisão do V. Acórdão da Câmara de Previdência Social que, negando provimento ao recurso interposto da decisão da Caixa, confirmou o indeferimento da aposentadoria requerida em favor do segurado Antônio Bernardo Carneiro. O pedido de revisão em apelo não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 734, alínea a, da Consolidação. Trata-se, com efeito, de matéria de fato, decidida soberanamente pela E. Câmara, de acórdão com o parecer da Consultoria Médica do Departamento de Previdência Social, o qual acentua: "a opinião deste órgão técnico só pode ser contrária à concessão do benefício, por isso que o segurado, mau grado as lesões existentes, se encontra em condições de continuar a exercer a sua profissão sem quaisquer prejuízos, o que, aliás, já vinha fazendo há mais de dois anos após a data do acidente". Ora, como bem pondera o Procurador Natércia Silveira Pinto da Rocha, "na concessão de aposentadoria por invalidez, há de influir, de forma decisiva, a informação constante dos laudos médicos. E, quando estes encerram a afirmativa da capacidade do segurado para o trabalho, não será possível conceder-lhe aposentadoria por invalidez". Opino, portanto pelo indeferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Susskind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 659.326 (P. 99.4 F) (A. 755) (D. 1-6) — Odete da Silva Figueira, declarando ter vivido maritalmente com José Figueiredo, segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pede revisão do Acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que confirmou a resolução do Instituto, denegatória do auxílio Funeral e da pensão por ela

pleiteados. Conforme bem pondera a douta Procuradoria de Previdência Social, não existem provas da alegada convivência marital, nem tão pouco do pagamento das despesas do funeral, as quais foram realizadas por Otacília Rodrigues (fls. 21). Aliás cumpre acentuar que o de cujus deixou esposa — Guilherme Martins Serra de Figueiredo — legalmente inscrita no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e na respectiva Carteira Profissional. Não merece, pois, reforma o Acórdão revisando, que, ademais, bem interpretou o sistema legal vigente, considerando que "a inscrição post-mortem é um dos privilégios dos herdeiros necessários, medida altamente social, não só como defesa de famílias como também por ser feita a prova dos herdeiros legais por documentos hábeis, certidões de casamento e nascimento, nunca suprimíveis, por declarações quase sempre gratuitas". Opino, em consequência, pelo indeferimento do pedido. — *Arnaldo Susskind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 259.123 (P. 84 (06) (A. 62) — D. 1-6) — Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, consultando sobre a duração normal do trabalho dos médicos que substituem os seus colegas no período de férias. — De acordo com a informação e parecer da D. F., subam estes autos à consideração do Sr. Ministro. — *Alirio Coelho*, Diretor Geral, substituto. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*. — Embora o assunto de que trata a presente consulta não seja da alçada desta Divisão de Fiscalização, creio poder responder no sentido de que não cabe aos médicos a obrigação de aumentar a respectiva jornada de trabalho para substituição de colegas em gozo de férias. Ao empregador cabe a providência de substituir o médico que entre em gozo de férias de maneira a não prejudicar aos que ficam em trabalho durante o período dessas férias. Feita a substituição com o acréscimo de horas extraordinárias, quem paga afinal as férias não é o empregador, mas os colegas do médico que goza o descanso legal. E' de se responder negativamente à consulta uma vez que a obrigação referida importaria em alteração unilateral do contrato de trabalho, não podendo o empregador se negar à concessão das férias, uma vez que este direito deriva de disposição legal.

N.º 271.768 (P. 93.3 (21) (A. 621.2) (D. 1-6) — Companhia Piação e Tecidos Nossa Senhora do Carmo, estabelecida em Sorocaba, Estado de São Paulo, solicitando autorização para prorrogar o horário de trabalho.

A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento, nos termos do parecer do CETEX, com exclusão das seções insalubres, nas quais a prorrogação dependerá de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. Deferido, nos termos do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 26 (aditamento)

147.529 (P. 94.2) (21) (A. 813), (D. 1-6) — A "Brasil", Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, autorizada a operar em seguros dos atuais ramos elementares pelos Decretos n.º 5.377, de 26 de novembro de 1904, e n.º 18.912, de 26 de setembro de 1929, e em seguros de acidentes do trabalho pelo Decreto n.º 19.036, de 17 de dezembro de 1929, após algumas deliberações da assembléia geral de acionistas aprovando estatutos, apresentou à apreciação do Governo os estatutos adotados pela assembléia geral de 5 de outubro de 1943, que não lograram aprovação, principalmente em face da ilegalidade da convocação, conforme despacho do Sr. Ministro, de 12 de setembro de 1944 (fls. 81). — Reuniram-se os acionistas da Companhia em assembléia geral extraordinária, em terceira convocação (fls. 90-5, 100-5 e 10-14), a 30 de janeiro de 1945, e adotaram novos estatutos integrals (fls. 118-23), para os quais a Companhia pede aprovação ao Sr. Ministro (fls. 117). Esses estatutos são os anteriormente apresentados a este Departamento com

modificações, algumas para atender a interesses da Companhia e outras para correção de defeitos apontados por esta Diretoria. A Inspeção de Seguros, a Seção de Contabilidade e o Consultor Jurídico deste Departamento entendem estar o pedido de aprovação em condições de ser deferido, não opondo qualquer dúvida à legalidade do funcionamento da assembléia e aos preceitos estatutários. Esta Diretoria nada tem a acrescentar aos pareceres desses órgãos, opinando pela aprovação dos estatutos adotado pela aludida assembléia. Submeta-se à deliberação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com a base para o decreto a ser expedido. — *Edmundo Perry*, Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

189.758 (P. 9.2) (21) (A. 813) (D. 1-6) — A Companhia Nacional de Seguros "Ipiranga", com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, autorizada pelo Decreto n.º 3.656, de 26 de janeiro de 1939, a operar em seguros e resseguros dos ramos atualmente denominados elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, e de acidentes do trabalho, teve seus atuais estatutos aprovados pelo Decreto n.º 11.161, de 29 de dezembro de 1942, estatutos esses que fixavam os vencimentos dos diretores em Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 2.000,00 (art. 15), estabeleciam o dividendo máximo de 10% sobre o capital realizado, consagravam um fundo de integralização das ações, não instituíam gratificação especial aos diretores (art. 21) e previam dividendo mais elevado após a integralização do capital e igualdade entre o capital subscrito e a reserva da garantia de sua integridade (art. 21, parágrafo único). Em face da prosperidade da Companhia, resolveram seus acionistas, na assembléia geral extraordinária de 14 de abril de 1944, aumentar os vencimentos de cada diretor, em número de três, para Cr\$ 5.000,00, e alterar o dispositivo regulador da distribuição de lucros (art. 21), com o fim de acabar com a limitação dos dividendos e formação da reserva destinada à integralização do capital, instituir gratificação especial para os diretores, e conseqüentemente suprimir o preceito que permitia a elevação do máximo de dividendo no caso antes referido. A Inspeção de Seguros não levanta qualquer dúvida quanto à regularidade do funcionamento e deliberação da assembléia geral (fls. 20-21), e a Seção de Contabilidade entende que a situação da sociedade permite a aceitação das alterações introduzidas em seus estatutos (fls. 22). De acordo com esta conclusão está também o Consultor Jurídico deste Departamento (fls. 23). Esta Diretoria nada tem a opor ao pedido de aprovação das alterações estatutárias (fls. 11), uma vez que a situação econômico-financeira da Companhia é boa e as deliberações da assembléia não infringem a lei, quer pela sua substância, quer pela legalidade do seu funcionamento. Submeta-se à deliberação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com as bases do decreto a ser expedido. — *Edmundo Perry*, Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Aprovo. — *Marcondes Filho*.

N.º 266.731 (P. 84 (06) (A. 835.1) (D. 1-6) — Vistos e relatados estes autos nos quais o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro consulta: 1) se pode o estrangeiro ter maior remuneração que o brasileiro, seu colega de trabalho do mesmo estabelecimento empregador e da mesma categoria, ainda que a diferença para mais seja resultante de abono que lhe foi concedido na forma do Decreto-lei n.º 3.813, citado; II) se, estabelecida essa diferença de remuneração entre o estrangeiro e o brasileiro, empregados do mesmo estabelecimento e da mesma categoria, ainda que resultante de abono concedido àquele, não estará o empregador que assim procede fraudando a lei de nacionalização do trabalho prejudicando o seu objetivo; e, finalmente, III) se prejudicado assim o empregado brasileiro, pode ele recorrer à Justiça para pleitear lhe sejam concedidas iguais vantagens enquanto du-

rar as que foram concedidas ao seu colega estrangeiro e o colocou em situação de superioridade.

Considerando que o artigo único do Decreto-lei n.º 3.813, de 10 de novembro de 1941, cuja vigência foi prorrogada por lei posterior, estatui que "Os aumentos de salários que, no prazo de seis meses contados da publicação deste Decreto-lei, forem por iniciativa própria, concedidos pelos empregadores a seus empregados, serão considerados como abonos quer para os efeitos da lei n.º 62 de 5 de junho de 1935, e demais disposições referentes à estabilidade econômica dos trabalhadores, quer para os descontos previstos em leis de previdência social, não se incorporando aos salários ou outras vantagens já percebidas.

Considerando que, valendo-se dessa facilidade, denuncia o Sindicato estar se tornando praxe a remuneração de estrangeiros com elevados abonos, de modo a colocá-los em situação econômica superior aos empregados nacionais; Considerando que o senhor Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho atesta que o fato apontado na consulta "se vem generalizando, com evidente intuito de burla à lei no que concerne à nacionalização do trabalho.

Sem dúvida, se o abono não se incorpora ao salário, pode o empregador suprimi-lo a qualquer tempo, mas ao concedê-lo tem de obedecer às normas gerais das leis de proteção ao trabalho e às normas especiais, salvo naquilo que a lei especial haja expressamente revogado.

Considerando que o artigo 358 da Consolidação dispõe que: Nenhuma empresa, ainda que não sujeita à proporcionalidade, poderá pagar a brasileiro que exerça função análoga, a juízo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que é exercida por estrangeiro a seu serviço, salário inferior ao deste, excluindo-se os casos seguintes: a) quando, nos estabelecimentos que não tenham quadros de empregados organizados em carreira, o brasileiro contar menos de dois anos de serviço, e o estrangeiro mais de dois anos; b) quando, mediante aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, houver quadro organizado em carreira em que seja garantido o acesso por antiguidade; c) quando o brasileiro for aprendiz, ajudante ou servente, e não o for o estrangeiro. d) quando a remuneração resultar de maior produção, para os que trabalham à comissão ou por tarefa.

Considerando que a lei de exceção, que excluir o cômputo do abono no salário para os efeitos da lei n.º 62, estabilidade econômica e previdência social, não se referiu ao Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, que prescrevia as normas de proteção à nacionalização do trabalho; Considerando que também o artigo 358 transcrito, ao discriminar as exceções à regra do salário igual para trabalho igual, sem distinção de nacionalidade, não cogitou do abono provisório;

Considerando que não é de boa hermenêutica ampliar o campo de aplicação de lei de emergência, nem aumentar o número de exceções à uma lei geral;

Considerando, ademais, que interpretação diversa importaria em frustrar os objetivos da lei de nacionalização de trabalho, armando as empresas de um instrumento de fraude ao preceito proclamado no Tratado de Versailles;

Resolve a Comissão Permanente de Legislação do Trabalho opinar no sentido de que se responda: 1) Em tese não; em concreto, dependeria da apreciação de cada caso pela Justiça do Trabalho, de acordo com as respectivas condições de trabalho. II) Está prejudicado em virtude da resposta dada ao item anterior. III) Que todo aquele que se julgar lesado em seus direitos poderá recorrer aos tribunais trabalhistas. *Oscar Saraiva*, Presidente. — *Arnaldo Sussekind*, Relator. — Transmitem-se e arquivam-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 265.081 (P. 9. AC) (A. 315.4) (D. 1-6). — *Alvaro Fernandes da Câmara*, agente fiscal do imposto de consumo, aposentado, e contribuinte do Montepio Civil, não logrando objetivação de sua proposta de aumento de em-

préstimo, recorre do despacho denegatório proferido pelo Senhor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. O recurso foi tempestivamente interposto, com apoio nos artigos 69 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940. A decisão recorrida procura fundamentar-se em que o recorrente, na qualidade de segurado facultativo, não poderia transacionar em operações destinadas tão somente aos segurados obrigatórios, de vez que a lei adotou uma conceitualização própria para os termos "segurado" e "mutuário". A pretendida exclusão decorre dos termos do artigo 14, alínea a, do citado Decreto-lei n.º 2.865, declarando que a aplicação do capital será feita em empréstimos a segurados, caso que não abrange o recorrente, o qual, em face do parágrafo 2.º do artigo 3.º, estaria enquadrado no conceito de mutuário. A norma contida na lei de organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado não deve ser entendida, tal como se pretende, no sentido literal e estrito, cumprindo antes interpretá-la de acordo com o seu sentido social, conforme preconiza o artigo 5.º da atual Lei de Introdução ao Código Civil. As distinções entre segurados obrigatórios e facultativos somente proporcionam óbices à finalidade da prestação de benefícios e favores que as instituições de seguros social devem prestar a todos os seus segurados. Aliás a lei, quando fala em *segurado*, não faz a esse respeito qualquer distinção, não sendo lícito ao intérprete, reza velho princípio de hermenêutica, distinguir onde ela não distingue.

Verificando diplomas legais concernentes a outras instituições de seguro observamos, a guisa de argumentação, que aos contribuintes facultativos são assegurados benefícios aplicáveis aos segurados obrigatórios; v.g. Decreto-lei n.º 2.004, de 1940 — Art. 1.º e Decreto-lei n.º 7.380, de 13 de março de 1945, que chega a estender aos aposentados e pensionistas os benefícios de assistência médica, cirúrgica e hospitalar, devido aos segurados ativos de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. A prevalecer o ponto de vista adotado pela decisão recorrida, surgiria uma situação esdrúxula na aplicabilidade do artigo 14, alínea d), do Decreto-lei n.º 2.865, que se refere a "empréstimos hipotecários a mutuários", de vez que "estaríamos diante de outra restrição, absolutamente intolerável, pois, então, entender-se-ia que aos segurados não seria dado realizar empréstimos hipotecários, conforme bem acentua o próprio Serviço de Assistência Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. No caso dos autos o recorrente alegou, o que não foi contestado, que:

a) o decreto 24.563, de 1934, que reorganizou o primitivo Instituto de Previdência, estabeleceu a inscrição obrigatória de pecúlio, obrigatoriedade mantida pelo Decreto-lei número 2.865, de 1940 (art. 90, § 1.º), sendo excluídos do Instituto de Previdência e Assistência e Assistência dos Servidores do Estado apenas aqueles que, à data, 1940, já estavam em gozo de aposentadoria (art. cit., § 2.º)

b) foi aposentado em 1942, assim não alcançado por essa exclusão;

c) o Decreto-lei vigente (2.865, de 1940, artigo 93) manteve as inscrições para pecúlio facultativo que, à data, estavam em vigor, aplicando-se-lhe o estabelecido na Seção II, Cap. II;

d) tem assegurada pelo Decreto-lei vigente a sua condição de segurado.

Ao que parece, tais alegações têm procedência porquanto o recorrente pede reforma do empréstimo que contraiu em 1944, quando já estava em plena vigência o questionado Decreto-lei n.º 2.865, de 1940. Atentas as formalidades regulamentares para a obtenção do empréstimo, não vemos razão bastante para que seja negada a sua objetivação sob o fundamento de que ao segurado facultativo não

devem ser concedidas as vantagens de que gozam os segurados obrigatórios. Nessas condições, deve o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado ajustar suas instruções aos termos da interpretação acertada da não distinção entre segurados, aliás adotada no preâmbulo de sua Circular n.º 68, publicada no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1944. Por todos esses fundamentos, opinamos pelo provimento do recurso. *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Estamos de inteiro acordo com a fundada e segura argumentação do Sr. Assistente Técnico e subcrevendo, *data venia*, seu judicioso parecer, apenas um argumento aduziremos em reforço de suas conclusões. Assim, é de notar que a legislação vigente sobre empréstimos a servidores públicos restringe a realização dessas operações com a garantia da consignação em folha a duas instituições públicas, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e as Caixas Econômicas (Decreto-lei n.º 312, de 3 de março de 1938). Ora, se assim sucede, e se essas duas autarquias repartem entre si o monopólio de tais operações não lhes será lícito proceder a discriminação não constantes dos termos da lei que tendem a excluir certos grupos de servidores, os quais ficariam, a prevalecer tal atitude, privados do apêlo ao remédio do empréstimo sob consignação e se veriam forçados a recorrer à agiotagem, em contrário à expressa intenção do legislador. De acordo, pois, com o Sr. Assistente Técnico, opinamos pelo provimento do recurso nos termos de seu parecer. *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Dou provimento na forma do parecer. *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 31 de maio de 1945

Processos despachados:

- DNI. 5.713-45 — Felipe Lerner. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.714-45 — Celeste Durães Castanheira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.715-45 — Delfina Pereira Correia d'Assumpção Perez. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.716-45 — Ernesto Carneiro Leão. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.717-45 — George Bryers. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.718-45 — José Ferreira Valongueiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.719-45 — Maria Ladeira de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.720-45 — Rosária de Jesus Coelho. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de maio de 1945

Processos despachados:

- DNT. 10.490-45 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais — Recurso — Cachoeiro de Itapemirim. — “De acordo com o parecer de fls. 22 v. considerando nulo o auto de fls. 2, tornando, assim, sem efeito o despacho de fls.

7 verso, pela qual foi imposta ao autuado a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)”.
 DNT. 18.123-44 — D. Pinto & Moreira — Recurso — Distrito Federal. — “Pelo próprio texto do auto e informações do autuante, não há como caracterizar a resistência que deu motivo a auçada penalidade. Segundo se observa do processo, a recorrente não recebeu mal o autoante nem recusou apresentar o livro de empregados — apenas alegou que o mesmo não se achava no estabelecimento — tanto que exibiu a fiscalização, normalmente, todos os demais documentos requeridos. E a resistência só se caracteriza pela negativa formal. Atendendo a estes fatos e tendo em vista que o empregador não possuía o livro de empregados no momento da fiscalização, dou provimento em parte ao recurso para reduzir de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para 200,00 (duzentos cruzeiros) a multa imposta à recorrente, de acordo com o art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

DNT. 17.345-44 — Manoel Cícero dos Santos — Recurso — Distrito Federal. — “Atendendo ao que apurou a fiscalização e tendo em vista que a recorrente tem cumprido os dispositivos da lei, resolvo por equidade, dar provimento ao recurso, em parte, com o fim de reduzir para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a multa imposta de acordo com o art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

DNT. 847-43 — Indústria e Comércio Hermann Weege S. A. — Recurso — Blumenau. — “De acordo. A infração está devidamente caracterizada, não sendo procedentes as alegações apresentadas, entretanto, considerando que não ficou precisada a existência do desacato, dada a ausência do necessário flagrante e a promoção da consequente ação penal e, atendendo também a que no DNT. 848-43, referente a auto lavrado na mesma data e contra o mesmo estabelecimento, já foi tal devidamente apreciado, resolvo, dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 500,00, a multa de Cr\$ 5.000,00, imposta à recorrente, nos termos do art. 19 do Decreto-lei n.º 2.308, de 13 de junho de 1940”.

DNT. 9.888-45 — Paulo Rosa da Silveira — Recurso — Cachoeiro de Itapemirim. — “Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Espírito Santo, na forma da lei, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão recorrida e, considerando que não há apoio legal para a insubsistência pelo motivo invocado, imponho ao autuado a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) de acordo com o art. 364 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração do art. 360, § 3.º do mesmo estatuto legal”.

DNT. 9.821-43 — J. J. Ramirez — Recurso — Distrito Federal. — “O horário de trabalho não deve ser rasurado nem escriturado em modelos emendados, eis que deixam de merecer fé como prova. Atendendo, entretanto, que o empregado citado no auto assinara acordo para prorrogação legal, conforme se verifica deste processo, resolvo dar provimento ao recurso para anular a decisão que impôs a multa”.

DNT. 10.412-44 — Consórcio Paulista S. A. — Recurso — Distrito Federal. — “O fato apontado no auto de fls. 2 perdeu a forma legal face ao que contem o quadro de horário apresentado pela autuada. Sem que se mantenha a caracterização da falta não é possível repelir a defesa, cumprindo aceitar o aspecto legal sem atentar para situações aparentes. Assim considerando, dou provimento ao recurso para anular a decisão que impôs a multa”.

DNT. 14.016-44 — Salão Glicério de Barbearia Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — “De acordo. Em face dos documentos de fls. 4 e 9, que comprovam o alegado pela recorrente, dou provimento ao recurso interposto pela autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida”.

DNT. 16.125-45 — Cia. de Fiação e Tecidos São Miguel — Recurso — Maceió. — “A inexistência do quadro-horário na Seção de Serenaria está devidamente provada. As próprias declarações da recorrente o confirmam. Provada está também a irregularidade do horário afixado na Seção de Máquinas. Esse horário, em face do que consta da informação de fls. 5,

devia ser discriminativo. Assim, e de acordo com os pareceres de fls. 10 e 10 verso, nego provimento ao recurso interposto pela firma infratora, para confirmar a decisão recorrida”.

DNT. 44.306-43 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Recurso — Distrito Federal. — “De acordo com os pareceres de fls. 12 e 17, que bem demonstram a improcedência do alegado pela recorrente, nego provimento ao recurso interposto pela infratora, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida com fundamento na lei que rege a matéria e nas provas constantes dos autos”.

DNT. 33.188-44 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Recurso — Distrito Federal — Idem, idem

DNT 33.085-44 — Metro Goldwin Mayer do Brasil — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 37.223-44 — José Corrêa de Souza Pinto e ouros — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 5.582-44 — Sociedade Internacional de Alimentação Ltda. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT 3.504-44 — Lojas Americanas S.A. — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 5.827-44 — Serviços de Entregas Rápidas — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 7.935-44 — Goodwin Coccoza & Cia. Ltda. — recurso. — D. Federal — Idem, idem.

DNT 25.876-44 — Gonzales & Garcia — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT. 4.862-44 — Carlos da Mota — recurso — D. Federal — Idem, idem.

DNT 13.368-44 — Casa Granado — recurso D. Federal — Idem, idem.

DNT 15.887-45 — Jayno Valdetaro — recurso — Vitória — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, determinou o arquivamento deste.

DNT 38.367-44 — Cia. Agro Industrial Vale do Camaragibe S. A. — recurso — Maceió — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* na forma da lei, pelo Sr. Delegado Regional do Estado de Alagoas resolvo negar-lhe provimento com o fim de manter a decisão que tornou insubsistente o auto de fls. 2, face às razões apresentadas.

DNT 52.700-44 — J. Gondim & Cia. — recurso — Fortaleza — Idem, idem.

DNT 52.694-44 — Otaviano Alves Feitoza — recurso — Fortaleza — Idem, idem.

DNT 46.816-44 — Manoel Pereira dos Santos & Cia. — Teresina — Idem, idem.

DNT 52.686-44 — Manuel Duarte de Sá Barreto — recurso — Fortaleza. — Idem, idem.

Dia 30 de maio de 1945

DNT 8.0923-45 — Anfilofio Remigio e Filhos Ltda. — recurso — Alagoas — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional em Alagoas, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT 27.000-43 — Fonseca & Cia. — recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT 16.073-45 — Carmindo da Costa Jerônimo — recurso — Vitória — Idem, idem.

DNT 7.493-45 — Barbará & Cia. Ltda. — Vitória — Idem, idem.

DNT. 14.425-45 — José Mariano — recurso — Vitória — Idem, idem.

DNT 46.810-44 — 44 — Heitor Pereira do Carvalho — recurso — Teresina — Idem, idem.

N.º 3.868-45 — Mascarenhas, Souza & Cia. — recurso — Maceió — Idem, idem.

DNT 6.042-45 — R. Mendes & Cia. — recurso — Maceió — Idem, idem.

DNT. 7.488-45 — Gil Gomes de Aguiar — recurso — Vitória. — Idem, idem.
 DNT 7.494-45 — Sebastião Sampaio de Souza — recurso — Vitória — Idem, idem.
 DNT 7.554-45 — Lebon Arrais Maia — recurso — Fortaleza — Idem, idem.
 DNT 7.554-45 — Raimundo José Teixeira — recurso — Fortaleza — Idem, idem.
 DNT 9.234-45 — Estrada de Ferro Araraquara — recurso — S. Paulo — Idem, idem.
 DNT 11.471-45 — Gama & Cia. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT. 43-33 — Sarmento & Martins — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 7.054-44 — Santos & Ribeiro — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 3.380-44 — Borges d'Almeida & Cia. Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 3.820-45 — Aylde D'Avila Martins Costa — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 26.729-44 — Heitor Santos — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 39.745-44 — Salvador Antonio da Costa — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 40.864-44 — Jario Rodrigues da Silva — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 2.030-44 — Cia. Fábrica de Tecidos Cerevado — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 27.695-44 — Montroze Pastor — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 28.141-44 — Armando Maia — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 31.009-44 — Casas da Criança Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 34.529-44 — Nicolau da Cunha — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 38.589-44 — M. D. Gomes — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 26.373-44 — P. M. Ferreira & Cia. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 26.944-44 — Stander Oil Company of Brasil — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 9.329-45 — Cottomar Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 29.568-44 — Joaquim Pinto Valente e José de Melo — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 6.075-44 — Candido da Conceição Soares — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 26.802-44 — A. da Silva Gameiro — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 26.999-44 — Luis Barbosa & Cia. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 27.243-44 — Alcides B. Colia — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 27.814-44 — Máquinas e Representações Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 31.629-44 — Adelino da Costa Vasconcelos — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 8.456-44 — Barbeiros & Cia. Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.
 DNT 20.065-44 — Farmácia Pinto Ltda. — recurso — D. Federal — Idem, idem.

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 15 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43.

Auto n.º 5.818 — Manuel R. de Sá — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 5.863 — Rios Soares & Martins Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.963 — Café Comércio e Esportivo Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.462 — Sapataria e Camisaria Bangu Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.477 — João de Jesus e Sul — Cr\$ 200,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 5.614 — Manuel Dias dos Reis — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.604 — Café Hanhangá Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.940 — Caludino Cunha & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.752 — Valdemiro Faria Leite — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.612 — Mário, Barbosa Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.497 — C. Rodrigues Lopez — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.476 — J. Mendes & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.558 — Antônio & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.020 — Panificação Rivera Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.380 — Almeida, Bernardino & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.036 — Joina Roizental — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.481 — Antônio Barros & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 4.957 — (23.031-44) — Dolores Nunes de Oliveira — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de pls. 7 (DNT. 31.474). Em 11-5-45.

Auto n.º 5.959 (DNT. 23.254-44) — Cia. Raymond — Morrison — Knudson do Brasil S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de pls. 8. Em 10-5-45.

Auto n.º 9.880 — Antônio Peixoto & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 9.039 — J. A. Costa Cia. — Cr\$ 200,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 8.276 — Canelas Ramalho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 7.989 — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 9.111 — Domingos Cendon Vidal — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 8.125 — Associação Aliança dos Cegos. — Cr\$ 30,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 9.874 — Euclides Pereira Nunes — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.635 — C. Figueiredo & Cruz. — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 9.968 — Bar Flora Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.689 — I. Matos & Gomes — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 8.759 — Cardoso Gonçalves — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 8.776 — João Costa & Rocha — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 7.961 — Panificação Guanabara Ltda. — Cr\$ 4.000,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 9.072 — Antônio S. Pires — Cr\$ 50,00. Em 10-5-45.

Auto n.º 6.653 — Manuel Gomes Seixo — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.824 — Lopes Tinoco & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 5.253 — José da Rocha Martins — Cr\$ 500,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.563 — Luís Gonçalves & Pinheiro — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.847 — Martins & Torrão — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.039 — Carlos Pereira & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 5.866 — Guimarães Patrício & Neves Silva — Cr\$ 50,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 6.907 — João Lourenço & Costa — Cr\$ 200,00. Em 11-5-45.

Auto n.º 7.408 — Elísio Ferreira & Irmão Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 27-4-45.

Diversos despachos:

Auto n.º 6.726 — Taveira & Irmão & Cia. Ltda. — Apresente o quadro de horário visado pelo autuante. Em 14-5-45.

Auto n.º 7.563 — João Botelho de Macedo. — Apresente comprovante de quitação do imposto sindical. Em 14-5-45.

Auto n.º 9.438 — C. M. Gonzalez & Cia. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 14-5-1945.

Auto n.º 8.467 — Luís Hermany Filho & Cia. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 14-5-45.

Auto n.º 8.565 — Cantina Carioca Ltda. — Apresente os originais das fotocópias de fls. 4 e 5. Em 14-5-45.

Auto n.º 9.774 — Francisco Ciciliano — Cumpra a Lei do Selo. Em 9-5-45.

Auto n.º 9.639 (DNT. 53.471-44) — J. M. Faleão. — Apresente o signatário da defesa de fls. 3, o instrumento de procuração. Em 14-5-1945.

DNT. 10.713-45 — Joaquim Marques de Sá. — Apresente defesa. Em 14-5-45.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de maio de 1945

DNT. 4.637-45 — A. Câmara & Cia. — Defiro o pedido de fls. 11. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-5-45.

DNT. 4.879-45 — Esquadrías Api Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 5.745-45 — Equipamentos Científicos Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 3-4-45.

DNT. 8.071-45 — "Cofermat" Cia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-4-45.

DNT. 9.144-45 — Herman Josias & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-5-45.

DNT. 9.326-45 — J. Soares Ferreira & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 10-5-45.

DNT. 9.475 — Alberto Pucheu. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-4-45.

DNT. 9.481-45 — Alexandre Somlé. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-4-45.

DNT. 9.585-45 — Paulo Proença & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-5-45.

DNT. 9.955-45 — Royal Mail Agencies (Brasil) Limited. — Certifique-se. Publique-se. Em 16-5-45.

N.º 10.068-45 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-4-45.

DNT. 10.354-45 — Eletrotécnica — Empresa Fornecedora do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-4-45.

DNT. 11.650-45 — Homero & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 16-5-45.

DNT. 12.126-45 — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-5-45.

DNT. 12.357-45 — W. S. Rangel. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 18-5-45.

DNT. 12.741-45 — Pan. Elétrica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-5-45.

DNT. 12.749-45 — Luporini & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-5-45.

DNT. 12.986-45 — Agro-Avicola Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-5-45.

DNT. 13.723-45 — Fiore & Júlio Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 26-4-45.

DNT. 15.639-45 — Importadora e Exportadora de Metais "Brasimet" S. A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-5-45.

DNT. 16.456-45 — F. S. Lopes. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 21-5-45.

DNT. 16.749-45 — Raul Lopes Bastos. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 23-5-45.

DNT. 19.829-45 — Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. — Em 17-5-45.

DNT. 20.500-45 — Estaleiros de Construções Navais Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 17-5-45.

DNT. 25.874-44 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil. — Defiro o pedido de fls. 10. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os de-

vidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 9-5-45.

DNT. 26.199-44 — Automóveis Santa Luzia Ltda. — Certifique-se, publique-se. Posteriormente, providencie-se nos termos da proposta retro. Em 25-5-45.

DNT. 34.366-44 — Soc. Imperial de Comércio e Representações Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-4-45.

DNT. 43.642-44 — Colchão de Molas Tamoi Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 7-4-45.

DNT. 49.234-44 — Martins Gomes & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 9. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-4-45.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1945

Concedendo permissão à S.A. Diário de Notícias para a recepção do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Rua General Alto n.º 250, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, consoante

o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1944, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Port. 386, de 31 de maio de 1945).

Concedendo permissão à empresa a Razão Ltda., para a recepção do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos, à Praça Saldanha Marinho n.º 42, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1944, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Portaria n.º 387, de 31 de maio de 1945).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução número 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para assensão do dia 6 de junho, às 16 horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 2.º andar.

Processos Fiscais:

ESTADO DE ALAGOAS

Processo: A. I. 287-39.

Autuado: Cia. Açucareira Alagoana S. A. (Usina Uruba).

Autuante: José Maria de Andrade Cavalcante.

Assunto: Auto de infração.

Relator: José Bezerra Filho.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: A. I. 43-40.

Autuado: Usina Santa Cruz.

Autuante: Péricles Romão.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Aderbal Novais.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 44-42.

Autuado: Alcides A. de Moraes (Usina Fazenda Velha).

Autuante: Idalgo Leoni.

Assunto: Auto de infração.

Relator: J. A. Brito Pinto.

Processo: A. I. 27-42.

Autuados: Oliveira, Póvoa & Cabral Ltda.

Autuante: Murilo Gondim.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Castro Azevedo.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo A. I. 25-42.

Autuado: Benjamin Azevedo.

Autuantes: Ramiro Vieira Mergulhão e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Otávio Milanez.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: A. I. 333-39.

Autuados: Augusto Sganzele & Irmãos (Usina São João).

Autuantes: Stélio de Lima Penante e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Aderbal Novais.

Processo: A. I. 332-40.

Autuado: Manuel Cristino de Freitas (Usina Ponte Nova).

Autuantes: Carlos Fontencle Martins e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Aderbal Novais.

ESTADO DE SERGIPE

Processo: A. I. 220-40.

Autuado: Júlio Ferreira Leite (Usina N. S. da Purificação).

Autuante: Manuel Braga Filho.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Aderbal Novais.

Nos termos do art. 35 da Resolução número 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados, acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 6 de junho, às 14 horas, na sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro, 42 — 3.º andar, sala 307.

Processos Fiscais:

ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º A. I. 63-43 .2

Autuado: Bernardino Mendes.

Autuante: Carlos Cássia.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

ESTADO DA PARAÍBA

Processo n.º A. I. 242-42.

Autuados: Cia. Usinas São João e Santa Helena S. A. e João Beirão.

Autuantes: Laurindo Carneiro Leão e outros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 28, 29 e 30 de maio de 1945

Distrito Federal

Processo n.º 21.000-45 — Antônio Correia Escalada. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. 2.771 — Ex-contribuinte Raul Lessa da Saldanha da Gama.

H.B.P. — Ex-contribuinte Camillo Soares de Moura. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 20.408-45 — José Penalva Santos. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 19.819-45 — Luiz Eugênio Mourão. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.

H.B.P. 2.918 — Ex-contribuinte Silvino Arantes Ferreira.

H.B.P. 2.635 — Ex-contribuinte Manuel Vicente Lecias. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

São Paulo

Processo n.º 19.485-45 — Zenzaburo Iamamoto. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Espírito Santo

H.B.P. 3.024 — Ex-contribuinte Simplício Miguel da Cunha. — Indefero a habilitação requerida a fls. 3 a 5, de acordo com a conclusão.

Ceará

Processo n.º 20.026-45 — Egberto Fernandes. — Deferido.

São Paulo

Processo n.º 21.477-44 — Manuel de Brito. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 30 de maio de 1945 do Sr. Diretor do D.P., e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

H.B.P. 2.918 — De Silvino Arantes Ferreira — Homologo a habilitação de Silvio (1-12), Airlon (1-12), Wilson (1-12), Iara (1-12), Guaraci (1-12), e Isis (1-12), de acordo com a conclusão.

H.B.P. 2.635 — De Manuel Vicente Lecias — Homologo a habilitação dos beneficiários Ilza (1-4) e Osvaldo (1-4), de acordo com a conclusão.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 25 de maio de 1945

Distrito Federal

H.B.P. n.º 2.799 — Ex-contribuinte Gil Augusto da Silva.

B. n.º 3.936 — Ex-contribuinte José Adriano Rodrigues.

H.B.P. n.º 2.975 — Ex-contribuinte — Cláudio João da Rocha.

H.B.P. n.º 2.632 — Ex-contribuinte Antônio José da Silva Guimarães.

H.B.P. n.º 2.825 — Ex-contribuinte — José Ferreira.

B. n.º 695 — Ex-contribuinte — Luiz Ferreira Pinto.

H.B.P. n.º 2.987 — Ex-contribuinte — Feliciano Jordão. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

B. n.º 400 — Ex-contribuinte — João de Matos.

De acordo com a conclusão o requerido a fls. 73, podendo a beneficiária receber diretamente as pensões a que tiver direito.

H.B.P. n.º 2.847 — Ex-contribuinte — Luiz de Matos.

1 — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

2 — Aguarde-se a apresentação de Alvará Judicial para o levantamento da meação que cabe à menor Beatriz beneficiária declarada.

Minas Gerais

B. n.º 6.598 — Ex-contribuinte Celso Soares de Melo.

B. n.º 5.386 — Ex-contribuinte — José Cândido de Oliveira Pena.

B. n.º 5.417 — Ex-contribuinte João Honorato da Conceição. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul

H.B.P. n.º 2.077 — Ex-contribuinte — Pedro Nunes Rebelo. — Autorizo pagamento, de acordo com a conclusão.

Mato Grosso

H.B.P. n.º 2.213 — Ex-contribuinte — Benedito Alves Bastos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia

H.B.P. n.º 1.279 — Ex-contribuinte — Tarcílio Chastinet Guimarães.

H.B.P. n.º 2.529 — Ex-contribuinte — Alberto Mulhaert Gonçalves. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo

B. n.º 2.332 — Ex-contribuinte — João Antônio Carneiro de Melo.

B. n.º 5.735 — Ex-contribuinte — Afonso Celso Guimarães. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Goiás

B. n.º 4.155 — Ex-contribuinte — Leandro Francisco da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 25 de maio de 1945 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Feliciano Jordão — (H.B.P. número 2.987). — Homologo a habilitação dos filhos menores Felisbino (1-4) e Fernando (1-4).

Expediente de 28 de maio de 1945

Distrito Federal

H.B.P. n.º 2.533 — Ex-contribuinte Francisco Caracciolo Nei.

H.B.P. n.º 2.366 — Ex-contribuinte Fernando Guilherme Hauffmann.

B. n.º 4.379 — Ex-contribuinte — Orlando de Azevedo.

H.B.P. n.º 2.361 — Ex-contribuinte — José dos Santos Alão.

H.B.P. n.º 2.913 — Ex-contribuinte — Álvaro João de Oliveira.

H.B.P. n.º 1.810 — Ex-contribuinte — João Maurício da Silva.

H.B.P. n.º 2.965 — Ex-contribuinte Antônio Bocchino.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 1.819 — Ex-contribuinte — João Jorge da Fonseca. — De acordo com a conclusão mantenho a exigência no despacho de fls. 19v.

H.B.F. n.º 2.558 — Ex-segurado — Orlando Teodorico da Silva.

H.B.F. n.º 1.061 — Ex-segurado — Manuel Marques de Sousa.

H.B.F. n.º 2.517 — Ex-segurado Álvaro Rodrigues da Silva.

H.B.F. n.º 2.9360 — Ex-segurado — Isaac Barbosa de Carvalho.

H.B.F. n.º 1.737 — Ex-segurado — Olavo Marques de Sousa.

H.B.F. n.º 2.560 — Ex-segurado Renato Sodré de Macedo.

Paraíba

H.B.P. n.º 2.909 — Ex-contribuinte Milton Fagundes

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia

H.B.P. n.º 2.885 — Ex-contribuinte Severiano Manoel dos Passos.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

São Paulo

H.B.P. n.º 2.947 — Ex-contribuinte Euclides Fernandes Verdiano.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 30 DE MAIO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 5/16
Bélgica (francos belgas)	—	0,65 11/16	—
Espanha	—	—	1,84
Suíça	—	—	4,75
Tcheco-Slováquia	—	0,61	—
Nova York	16,69	19,50	20,00
Uruguai	—	—	10,91 7/8
Argentina	—	4,91 1/8	5,02
Canadá	—	17,70	18,26

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	844,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	830,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5%, port.	450,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	914,00
Obrigações do Tesouro Nacional (1921), 7%, por Cr\$ 1.000,00	1.015,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.130,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.035,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	751,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.750,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	508,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	955,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2.ª série	176,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	624,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	241,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.175,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	196,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	180,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	199,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 2.339), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,50
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	985,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.	210,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom.	400,00
--	--------

Ações de Companhias

Expresso Federal, de Cr\$ 200,00, ord.	620,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, ord.	695,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	600,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	265,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	459,50
Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, ord.	1.800,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	600,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	230,00
Companhia Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8%	214,00

Vendas Judiciais

1 Título do Jockey-Club Brasileiro	18.700,00
--	-----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 1 DE
JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
72	Diversas Emissões, port.	812,00
97	Idem	815,00
45	Idem	814,00
100	Idem (cautelas)	830,00
178	Reajustamento Econômico	812,00
411	Idem	910,00
34	Idem	915,00
1	Idem, de Cr\$ 500,00	450,00

Observações :

95	Tesouro de 1921	1.015,00
10	Idem de 1932	1.130,00
5	Ferroviárias	1.035,00
26	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
155	Idem	72,00
1.011	Idem	72,50
68	Idem, de Cr\$ 200,00	115,00
56	Idem	146,00
33	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
471	Idem, de Cr\$ 1.000,00	751,00
124	Idem	750,00
77	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.750,00

Estaduais :

250	Espírito Santo, port.	508,00
12	Minas, 7%, port.	955,00
163	Minas, 2.ª série	176,00
410	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
4	São Paulo	241,00
13	Idem	240,00
50	Idem	241,00
9	Idem Uniformizadas	1.175,00

Municipais do Distrito Federal :

20	Empréstimo de 1914, port.	196,00
115	Idem de 1931	180,00
600	Decreto n.º 2.535	199,00
182	Idem n.º 2.339	198,50

Municipais dos Estados :

119	Belo Horizonte	985,00
300	Niterói	210,00

Ações de Bancos :

168	Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom.	400,00
-----	--	--------

Ações de Companhias :

13	Expresso Federal, de Cr\$ 200,00, or.	620,00
50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
947	Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, ord.	695,00
269	Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00	600,00
50	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	265,00
160	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	457,00
900	Idem	460,00
10	Sudeleiro, de Cr\$ 1.000,00, ord.	1.800,00
200	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	600,00

Debêntures :

15	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	228,00
1.080	Idem	230,00
58	Cia. Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8%	214,00

Alvarás :

1	Título do Jockey-Club Brasileiro	18.700,00
---	--	-----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

C. — 473

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D. A. S. P., da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. *Dia da abertura:* 8-6-45; *dia do encerramento:* 20-7-45, às 17 horas.

3. Somente poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

4. *Estatura mínima:* 1.68m, verificada por ocasião da prova de sanidade e capacidade física.

5. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943, alterada em seus artigos 20, 27 e 64 pela Portaria n.º 543, de 24 de janeiro de 1944) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n.º 190, de 5 de maio de 1945.

6. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu. É obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, da prova de quitação com o serviço militar.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
b) o militar da ativa;
c) o extranumerário-mensalista ou diarista que contar, pelo menos, 3 anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do § 3.º do art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos, *ex-officio*, todos os ocupantes interinos de cargos da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para serem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

10. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

11. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

12. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de investigação social;
b) prova de sanidade e capacidade física;
c) prova prática de serviço.

13. A prova de habilitação será escrita e constará de:

1. Redação de comunicação sobre assunto do serviço.

2. Resoluções de questões de Direito Administrativo e Direito Penal.

3. Conhecimentos gerais.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no Posto de Inscrição da Divisão de Seleção do D. A. S. P., andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda, Rio, D.F.

15. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Cartógrafo Auxiliar XII do Serviço Geográfico do Exército (lotado no Rio Grande do Sul).

P. H. — 1.410

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército (lotado no Rio Grande do Sul), do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Porto Alegre, no Edifício do Palácio do Comércio — sede da Delegacia do IAPI.

3. Dia da abertura: 11-6-45, dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército (lotado no Rio Grande do Sul), do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: *Parte I* — *Escrita*, que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de *Português* (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1) Ortografia oficial.

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância, do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1) Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Razões e proporções.

4) Regra de três simples.

5) Raiz quadrada.

6) Áreas de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo. Retificação da circunferência.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — *Desenho*, que constará de reprodução de pequeno trecho de carta, que contenha acidentes planimétricos e altimétricos e algumas legendas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Armazenista X da Divisão de Ensino Industrial (lotado na Escola Técnica de Belo Horizonte)

P. H. — 1.411

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Industrial (lotado na Escola Técnica de Belo Horizonte), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Belo Horizonte, na Rua Tupinambás, 744 — 1.º andar — sede da Delegacia do IAPI.

3. Dia da abertura: 11-6-45, dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Industrial (lotado na Escola Técnica de Belo Horizonte), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5) Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:

redação de ocorrências, até 40 pontos
Mínimo de habilitação 20 pontos

Matemática:

questões objetivas, até 60 pontos
Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2) Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do Material. Inventário. Estoque e Controle.

3) Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4) Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa de material; seus fundamentos.

5) Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para a classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Bibliotecário VII do Q.G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco) do Ministério da Guerra.

P.H. — 1.412

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista, do Q.G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco), do Ministério da Guerra — Bibliotecário VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Recife, à Rua do Imperador, 290, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 11-6-45, dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Q.G. da 7.ª Região Militar (Estado de Pernambuco), do Ministério da Guerra — Bibliotecário VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assuntos do seguinte programa de Catalogação:

1. Catalogação: objetivo.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos auxiliares.

4. Leitura técnica do livro.

5. Catálogo-dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.

6. Catálogo-dicionário: seu arranjo.

b) catalogação de dois livros para um catálogo-dicionário, dando os cabeçalhos de assunto; e

c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Catalogação, até 50 pontos
Problemas, até 30 pontos
Cópia dactilográfica, até 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — constante de:

a) resolução de questões de Classificação que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação: objetivos de classificação.

2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação de livros.

3. O sistema de classificação decimal Mevil Dewey.

b) resolução de questões de Bibliografia e Referência, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referências.

2. Enciclopédia e dicionários em língua portuguesa.

3. Manuais de referência.

4. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância, catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de classificação, até 50 pontos
Questões de Bibliografia, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Servente VI e V da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

P. H. — 1.413

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Servente VI e V.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Florianópolis, na Rua Felipe Schmidt número cinco, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 11-6-45; dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Servente VI e V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática, que compreenderá:

a) ditado de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído de livro de linguagem fácil.

b) resolução de exercícios relativos às quatro operações fundamentais sobre números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Ditado, até 60 pontos

Resolução de exercício, até 40 pontos

Parte II — Prática de serviço, constante de execução de trabalhos e arguição sobre os seguintes assuntos:

1. Principais ruas, praças e avenidas da cidade do Rio de Janeiro.

2. Edifícios e repartições públicas; estações ferroviárias e marítimas; aeroportos.

3. Transmissão e recepção de recados: uso do telefone, do catálogo e pedido de informações.

4. Limpeza e encerramento: materiais e objetos empregados em sua execução.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Inspecção de Alunos da Escola Preparatória de Porto Alegre — Ministério da Guerra.

P. H. — 1.414

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Preparatória de Porto Alegre, do Ministério da Guerra, Inspecção de Alunos IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre, Edifício Palácio do Comércio, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. *Dia da abertura*: 11-6-45; *dia do encerramento*: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Preparatória de Porto Alegre, do Ministério da Guerra — Inspecção de Alunos IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade — Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) redação de uma parte de serviço.

b) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial).

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes, formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares de uso mais frequente e defectivos. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Concordância do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Emprego da crase.

c) resoluções de questões objetivas sobre os assuntos seguintes:

1. Material didático — seu uso e cuidados a empregar na sua guarda.

2. Principais regras de civilidade.

3. Deveres do Inspecção, em relação aos professores e à direção da estabelecimento.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 30 pontos

.... Item b, até 40 pontos

Item c, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*:

1. Brasil: limites, população e superfície.

2. Divisão política: Estados, capitais e cidades principais.

3. Produção: vegetais, animais e minerais.

4. Vias de comunicação: grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação marítima e aérea.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História do Brasil*.

1. Grandes datas nacionais e acontecimentos que nelas se comemoram.

2. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, D. Pedro I, José Bonifácio, Padre Diogo, Antônio Feijó, José Clemente Pereira, Duque de Caxias, General Osório, Almirante Barroso, Almirante

Tamandaré, D. Pedro II, José do Patrocínio, Marechal Deodoro, Marechal Floriano, Benjamin Constant, Visconde do Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Matemática, até 40 pontos

b) Geografia, até 30 pontos

c) História do Brasil, até 30 pontos

Parte III — Dactilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a trinta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diferentes partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 5

Parte II 2

Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e

b) melhor resultado na parte III.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Taquígrafo XIII do Conselho Regional do Trabalho do 2.ª Região (São Paulo).

P. H. — 1.415

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Regional do Trabalho do 2.ª Região (S. Paulo), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — *Taquígrafo XIII*.

2 — A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, à rua José Bonifácio, 237 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

3 — *Dia da abertura*: 11 de julho de 1945; *dia do encerramento*: 10 de julho de 1945, às 17 horas.

4 — Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de julho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5 — A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6 — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Regional do Trabalho do 2.ª Região (São Paulo) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade — Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Taquigrafia, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de trinta minutos, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de:

a) cópia de um trecho impresso; e

b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Português (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte I; e
- b) melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório do Quartel General da 4.ª Zona Aérea (São Paulo) do Ministério da Aeronáutica.

P. H. — 1.416

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da 4.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 11-6-45; dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da 4.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: *Parte I — Escrita*, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresente erros relativos a assuntos do seguinte programa:

- 1) Ortografia oficial.
- 2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
- 3) Pronomes; forma oblíquas e sua colocação na frase.
- 4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.
- 5) Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
- 6) Sintaxe regular de concordância.
- 7) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) *Matemática*: (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
- 2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).
- 3) Regra de três simples.
- 4) Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Carteiro IV — da D.R.C.T. do Rio Grande do Sul

P.H. — 1.417

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Porto Alegre, no Edifício do Palácio do Comércio — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 11-6-45; dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 31 de maio de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — A candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível da 3.ª série primária), constante de:

a) conhecimento das abreviaturas de formas de reverência e redação de pequena comunicação sobre ocorrência de serviço, fornecidos os dados; e

b) resolução de questões objetivas sobre operações fundamentais com números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte II — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Geografia do Brasil.

Porto Alegre: planta da cidade, divisão em zonas, ruas e logradouros públicos. Principais edificações públicas: localização. Meios de transporte. Serviços públicos da cidade: correio, telégrafo, telefone, gás, água, eletricidade, bombeiros.

Brasil: Estados e territórios capitais e cidades principais. Meios e vias de comunicação e transporte (aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial).

b) conhecimento de serviço, constante de resolução objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Deveres dos funcionários em geral. Deveres do carteiro e importância do seu trabalho. Valor da correspondência postal, particular ou cambial. Selos e outras formas de franquia postal. Direitos dos remetentes e destinatários; pedidos de devolução, informações, avisos e recebimento. Condução de malas e correspondência: simples, registrada, expressa. Selo da correspondência. Distribuição da correspondência: meios de realizá-la eficientemente.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Geografia, do Brasil, até 40 pontos

Conhecimento de serviço, até 60 pontos

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observadas os seguintes pesos:

Parte II 1

Parte I 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Telegrafista VII da D. R. C. T. de Goiás

P. H. — 1.418

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Goiânia, na Rua Um, n.º 6, sede da Delegacia do IAPI.

3. Dia da abertura: 11-6-45, dia do encerramento: 10-7-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6 de 1945), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais, dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e Geografia, constante de: a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia oficial.

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2) Brasil: limites, estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transportes.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos

b) redação, até 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até 40 pontos

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e linguagem cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte, será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) a fila de transmissão deverá ser colada pelo candidato após a realização da prova, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas — Pontos

80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30
104	31
108	32
112	33
116	34
120	35
124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45
146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até 50 pontos

Mínimo de habilitação 25 pontos

b) recepção, até 50 pontos

Mínimo de habilitação 25 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição, implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo n.º 4.061-45, passa para — 66, 37, no resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, a médio final do candidato de inscrição n.º 1.281 — *Carmin da Cunha Graça*.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Carlinho Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo n.º 3.724-45 passa para — 71, 51 no resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, o candidato de inscrição 613 — *Manoel Olimpio de Almeida Carneiro*.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Carlinho Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

C. — 150

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda, dos seguintes candidatos:

Núm. de inser.	Nome
1.	João de Souza Filho.
2.	Antonio Ferreira Filho.
3.	Dilmar Carneiro de Brito.
4.	Erico Rodrigues.
5.	Oséas Lyra.
6.	Moacyr Guimarães.
7.	Pery José do Nascimento.
8.	Severino Francisco de Araujo.
9.	Francisco Paulo Avólio.
10.	Augusto Alves de Miranda.
11.	Anides Lemos.
12.	João de Araujo.
13.	Raymundo Martins de Almeida.
14.	José Augusto Roma.
15.	Alonso da Costa Lima.
16.	Amaury Burlamaqui Dias.
17.	Darcy Ribeiro.
18.	Heitor de Paula.
19.	Severino Barbosa Filho.
20.	Alcides de Oliveira Guedes.
21.	Manoel Cassulo de Mello.

22. Adhemar de Abreu.
23. Aleury Telles.
24. Gilberto Teixeira de Moura.
25. Eupénio Ferreira de Paiva.
26. Ricardo Peres Lisboa.
27. Vicente Soares.
28. José Antonucci.
29. Alberto Rodolpho Fecher.
30. Max Sousa Coelho.
31. Wilton da Silva Veríssimo.
32. Alvaro David.
33. Antônio Maximiano Pedreira da Silva.
34. Renato Duarte de Souza.
35. Benigno Cardoso Neto.
36. Benjamin Rodrigues Madureira.
37. Cancelada.
38. Pedro Fernandes Guimarães.
39. Adhemar Malta de Azevedo.
40. Claudionor Pinto de Almeida.
41. Nelson Araújo.
42. Rosalvo de Souza e Silva.
43. Vago.
44. Alfredo Fonseca Costa.
45. Francisco de Britto Mangueira.
46. Muzillo de Sampaio Imbuzeiro.
47. Olegário Soares.
48. Newton Sobrinho.
49. Jarid José Ferreira.
50. Augusto Carlos Leonardo de Bakker.
51. Herson da Veiga Cabral.
52. Edson Carvalho.
53. João Barbosa Leite.
54. Orlando Rodrigues.
55. André Pereira.
56. Firmo Torraca.
57. Antonio Fernandes Macedo.
58. Rubem Pereira Lima.
59. Hugo Alvaro.
60. João Parreiras Ilorta.
61. Nelson Francisco da Silva.
62. Hermenegildo Medeiros de Souza.
63. Arnaldo Saraiá.
64. Dulcino Chaves Xavier.
65. Alaberto Francisco Dutra.
66. Marcial Pereira Pinto.
67. Amminthas Barros.
68. Moacyr Theodoro Gomes.
69. Mário de Oliveira Cerqueira.
70. João José de Oliveira.
71. Anatolio Carneiro Cavalcante.
72. Milton Fortes de Carvalho.
73. Antonio Alves Sobrinho.
74. Amatory Severiano dos Santos.
75. Affonso Alves Costa.
76. Léo de Campos.
77. Nilson Ferreira de Mattos.
78. Waidemiro Sancier.
79. Francisco Pedercini Pinto Coelho.
80. Francisco de Paula.
81. Osvaldo Vieira.
82. Eduardo Navarro Berhem.
83. Idalicio Pereira Xavier.
84. José Vieira Filho.
85. Ulteirir Ribeiro Pereira.
86. Isnard da Penna e Souza.
87. José Barbosa dos Santos.
88. Aristides Sales Pitombeira.
89. Bráulio de Araújo Guimarães.
90. Walter Teixeira Leocadio.
91. Antonio Gobbo.
92. Miguel Cavalcante de Albuquerque.
93. Helio de Carvalho Bueno.
94. Mario Nunes Soares.
95. José Fernando de Rezende.
96. Manoel Fausto da Silva.
97. Paulo Henriques Natal.
98. Valter Henriques Natal.
99. Jacob Virgílio da Silva.
100. João Machado de Castro.
101. Osires Leite Nogueira.
102. José da Costa Rubim.
103. Manuel dos Santos Bastos.
104. José Pedro de Sousa e Silva.
105. Vladimir de Sousa.
106. Miguel de Andrade.
107. Agripino Gomes Veado Filho.
108. Oto Magalhães Júnior.
109. Adilson de Andrade.
110. Rafael Fonseca de Matos.
111. Emídio do Carmo Dutra.
112. José Augusto de Araújo.
113. Manuel Catão de Andrade.
114. Antônio Rodrigues Correia da Costa Filho.
115. Célio Nunes de Andrade.
116. Antônio Martins do Nascimento.
117. João Ferraz.
118. Francisco Fernandes Pombo.
119. Jerônimo Pires de Sousa.
120. Alvaro Reis.
121. Alfrío Paçanha Grangeiro.
122. Carlos Rodrigues Eufásio.
123. Edgardo Barroso Silva.
124. Osmar de Arriola Tupper.
125. Orlando Pereira.
126. José Pereira Campos.
127. Joaquim Antônio Moreira Lima.
128. Joaquim Fernandes Moreira Lima.
129. Hélio Diniz Vieira.
130. Marcílio Rêgo.
131. Paulo Correia.
132. Newton Ferreira da Silva.
133. Raul Sales da Graça Castelões.
134. João Cândido Delfino.
135. Bráulio Alexandrino da Anunciação.
136. Manuel Plácido.
137. Newton Soares.
138. Francisco Chagas.
139. José Pires Correia Júnior.
140. Moacir Barreto Ramos.
141. Antônio Gomes da Silva.
142. Gilberto Castilho Vieira.
143. Milton Ferreira Campelo.
144. Valdemar de Lima Albuquerque.
145. Elziário Pereira de Barros.
146. Atengênio José.
147. Osvaldo de Sousa Mota.
148. Aramis Pereira Santiago.
149. Pedro Marques de França.
150. Bento Afonso Serra.
151. Olívio Alves dos Santos.
152. Fernando Moreira Lima.
153. Rui Barbosa Teixeira.
154. Luís Gonzaga da Silva.
155. Amadeu Riabelli.
156. Manuel Tiago da Silva Júnior.
157. Manuel Renato Morais Rates.
158. Severino Dantas Marinho.
159. Antonio Soares Pinto.
160. Geraldo Pinto da Silva.
161. Osvaldo Gomes.
162. Wilson da Fonseca Borges.
163. Anzônio Luís João Nani Bonfadini.
164. Osório Fraga.
165. Durval Neto.
166. Orlando Gonçalves.
167. Luciano Antônio de Almeida.
168. Clímério Pereira de Carvalho.
169. Osmar Pinto de Almeida.
170. Marcos Rochheim.
171. Nilo Antunes Figueira Filho.
172. Virgílio Aurélio Porto.
173. Antônio Pereira da Silva.
174. Ivan Reis Teixeira.
175. Alfredo Amaro Garcia.
176. Antônio Vilela de Melo.
177. Antônio Pereira de Araújo.
178. Alcides Teles de Andrade.
179. Manuel Inácio Bastos Coutinho.
181. Darci Henrique da Graça.
182. Norival Cruz.
183. Hugo de Lima Magalhães.
184. Aguiar Soares Telha.
185. Joaquim Francisco Filho.
186. José Gomes Pinho.
187. Leontino de Sá.
188. João Moreira Filho.
189. Wilson Duque da Silva.
190. José Augusto Vieira.
191. Luís Bianchini.
192. Cancelada.
193. José de Oliveira.
194. Suêde Brasil da Cunha.
195. Geraldo Gonçalves de Oliveira.
196. Leofívio Alves Nogueira.
197. Edmundo Dantas Rodrigues.
198. Valfredino Capilé.
199. Wilson Nunes de Castro.
200. Paulo Benigno Balbino.
201. Francisco Madalena Júnior.
202. Hugo Pereira de Nascimento.
203. Valter Pinto Lobo.
204. Angelo Antônio Ferreira.
205. Orlando Silva.
206. Fernando Alves Perieuzi.
207. Francisco Felipe Adão.
208. Diógenes da Silveira.
209. Nôe Delfino da Silva.
210. Ubirai Moreira da Silva.
211. Raimundo Paulo Silva.
212. Tomás Edison Barbosa Cordeiro.
213. Geraldo Sampaio Cruz.
214. Asdrubal Pascoal Barcellos.
215. Delfio da Costa Valim.
216. Carlos Daniel de Deus Neto.
217. Martins José de Assunção.
218. João Martins de Oliveira.
219. Augusto de Sousa Monteiro.
220. Sebastião Higino Taveira.
221. José de Albuquerque Domingues.
222. Adalberto Sotero da Silva.
223. Custódio Dias.
224. Odilon Astrogildo.
225. Gilson Tavares de Meneses.
226. Gregório Liparoni de Araújo Filho.
227. Luzio Ferreira de Albuquerque.
228. Venício de Paula.
229. Pedro de Paula.
230. Manuel Cordeiro de Melo Uchôa.
231. João Cordeiro Uchôa.
232. Arlindo Pacifico Neves de Sousa.
233. Sidônio Fernandes.
234. Gonçalves Neivo Martins.
235. Franklin Alves Carreira.
236. João Carlos da Fonseca.
237. José Gonçalves Afonso.
238. Mário Irio Cruz.
239. Carlos Biar de Araújo.
240. Dario Magalhães Romero.
241. Valdir dos Santos.
242. João Barros de Miranda.
243. Paulo Remígio de Resende.
244. Dario João Alonso Gonçalves.
245. Antônio Verdejo.
246. João Machado Ferreira Maia.
247. Zoroastro Amado Ladeira.
248. Hélio dos Santos Pinheiro.
249. Cândido de Oliveira Filho.
250. Florentino Souto.
251. Orlando de Sousa Rodrigues.
252. Aílton Vieira Nunes.
253. Cesário Pinheiro de Almeida.
254. José Amoroso.
255. Carlos Lopes Martins.
256. Durvalino Paiva da Rocha.
257. Paulo Pedreira Guimarães.
258. Elias Chedid.
259. Manuel de Oliveira.
260. José Wilson de Oliveira.
261. João José Cardoso.
262. José Mendes.
263. Alcídio Meneses da Silva.
264. Amando Nunes da Silva.
265. Nelson da Silva Ramos.
266. Ademar França Amorim.
267. Onofre Pereira.
268. Iguamumbi Claudionor de Jesus.
269. Tomaz Lodi.
270. Gladstone de Jesus.
271. José Henriques de Araújo.
272. Areobaldo Vieira da Silva.
273. Antenor Guimarães Gomes.
274. Fernando Faria.
275. Valter Castanheira Henrique.
276. José Madaleno dos Santos.
277. João Armando Andreoni Austregésilo.
278. Francisco Joaquim Teixeira.
279. Vicente Ildefonso de Carvalho.
280. José de Sousa Rangal.
281. Florácio Assis Mendes.
282. Moacir Velasco de Azevedo.
283. José Alves de Medeiros.
284. Alberto Pereira de Oliveira.

MANAUS

N.º de inser.	Nome
---------------	------

- | | |
|----|------------------------------|
| 1. | Valdemiro Garcia. |
| 2. | Paulo Moura de Oliveira. |
| 3. | João Jorge Elias Zogahib. |
| 4. | Nelson Vinhas Jobim. |
| 5. | Ruben de Aguiar Serejo. |
| 6. | Jaime Boanerges Ferreira. |
| 7. | João Cintra Ramos. |
| 8. | Aureomar Braz da Silva Lima. |
| 9. | Gonçalo Bezerra Sobrinho. |

10. Fernando Coelho de Castro.
11. Manuel Batista da Silva.
12. Luís Barros Bandeira.
13. Aquiles Batista da Silva.
14. Aldemir Nogueira Cajubi.
15. Manuel Moreno de Araújo Filho.
16. Mozart Miquelino da Cunha.
17. Valtér Lima Pérez.
18. Djalma Vieira Passos.
19. José Gil.
20. Lúcio Bulcão de Siqueira Torres.
21. Cleomilton Vasconcelos.
22. Armando Carneiro Barbosa.
23. Alvaro Sousa Medeiros Barbosa.

BELEM

1. Demóstenes de Melo Mascarenhas.
2. Adamor da Cunha Fernandes.
3. Hernando Barreiros da Silva.
4. Nello Correia da Silva.
5. Jehovah Fernandes de Abreu.
6. Alcindo de Castro Luz.
7. Washington Costa Carvalho.
8. Ioni Alves dos Santos.
9. Demóstenes Fernandes de Abreu.
10. Pedro Carvalho.
11. Corinto Coelho de Almeida.
12. Agenor Martins da Silva.
13. Adamor de Sousa Figueiredo.
14. Marcelino Damasceno Nogueira Lima.
15. Antero dos Santos Soeiro.
16. Raimundo Dickson Ferreira.
17. José da Penha Pampolha.
18. Antônio Serra Alvares.
19. Ananias Henriques de Araújo.
20. Agostinho Leão de Sales Filho.
21. Raimundo Campos Freire.
22. Carlos da Paixão e Silva.
23. Raimundo Nonato Farias Vaz.
24. Orlando de Castro Matos.
25. Valtér da Silva Costa.
26. Cancelada.
27. Aloísio Amorim Mac-Culloch.
28. Moacir de Azevedo.
29. Davi Rodrigues da Cruz.
30. Ricardo Lima de Matos.

S. LUIZ

- | N.º insc. | Nome |
|-----------|------------------------------------|
| 1. | Emanuel dos Anjos Moreira Pinto. |
| 2. | José Henriques de Lucena. |
| 3. | José Maria Abreu da Costa. |
| 4. | José Maria de Jesus Tavares. |
| 5. | Ruben Avelar Goulart. |
| 6. | Ciriaco Augusto de Sá. |
| 7. | Enéias Borralho Maciel. |
| 8. | João Henrique Pereira. |
| 9. | Edson dos Reis da Silva. |
| 10. | Ananias Dias de Oliveira. |
| 11. | Casemiro Gomes de Freitas. |
| 12. | Nilton Pessoa de Siqueira. |
| 13. | Clovis Ribeiro Gomes. |
| 14. | Carlos de Sousa Aragão. |
| 15. | Benedito Facure. |
| 16. | José Pereira Brasil. |
| 17. | Antônio Figueira. |
| 18. | Manuel Alves de Sousa. |
| 19. | Valter Falcão da Costa Gomes. |
| 20. | José Dionísio Ferreira. |
| 21. | Manuel Cantídio Smith. |
| 22. | Ernani da Costa Gomes Godinho. |
| 23. | Américo Colombo Rabêlo de Freitas. |
| 24. | Teodoro Carlos Ferreira. |
| 25. | Raul Berniz de Abreu. |
| 26. | Usmar dos Santos Pereira. |
| 27. | Antônio Vasconcelos de Jesus. |
| 28. | Francisco Dias Barbosa. |
| 29. | Rodolfo Alhadef. |
| 30. | João Batista Guimarães Carvalho. |
| 31. | Benedito de Sousa Castro. |
| 32. | Cancelada. |
| 33. | Hilton Facure. |

PIAUI

1. Francisco Alves da Silva.
2. Josias Ribeiro.
3. Domingos Antônio dos Santos.
4. Luiz Pires de Araújo Lima.
5. Francisco de Paula Nunes.

6. Benedito de Campos Gonçalves.
7. Joaci Pimenta de Araújo.
8. Merval Cardoso de Vasconcelos.

FORTALEZA

1. Licomédio Chaves de Sales.
2. Josias de Moura Freire.
3. Eugênio Martins de Freitas.
4. Manuel Messias da Silva.
5. Manuel Salviano Leite.
6. Antônio Fernando Bezerra.
7. José Maria Goiana Falcão.

NATAL

- | N.º insc. | Nome |
|-----------|--------------------------------|
| 1. | Antônio Pereira de Oliveira. |
| 2. | Jaime de Paula. |
| 3. | Inácio Araújo Freire. |
| 4. | Antônio Capistrano de Freitas. |
| 5. | Valdemar Duarte de Carvalho. |
| 6. | Sérvulo Lopes da Costa. |
| 7. | Pedro Gongalo Ferreira. |
| 8. | Jorge Noronha Filgueira. |
| 9. | Amarao Ferreira de Oliveira. |
| 10. | Antero Melo. |
| 11. | Mauri Bento de Castro. |
| 12. | Valdemar Noronha Filgueira. |
| 13. | Severino André d'Almeida. |
| 14. | Fernando Noronha Filgueira. |
| 15. | Cancelada. |
| 16. | Darci Ferreira de Andrade. |
| 17. | Morvam Dantas. |
| 18. | Manuel José da Silva. |
| 19. | Francisco Assis de Góis. |
| 20. | Antônio Gomes de Alcântara. |
| 21. | Renato Batista de Siqueira. |
| 22. | Luiz Freire de Amorim. |
| 23. | Gerson de Azevedo Cunha. |
| 24. | João Martins de Melo. |

JOÃO PESSOA

1. Aristides Bezerra de Farias.
2. Manuel César de Alencar.
3. Manuel Herculano do Nascimento.
4. Alucilde de Castro Vasconcelos.
5. Aluilce de Castro Vasconcelos.
6. Francisco Gonçalves Chaves.
7. Isnar Falcão de Melo.
8. Edison Jorge Veloso.
9. Manuel Vitaliano de Carvalho Rocha.
10. Ubaldo Gaudêncio Alves.
11. Antônio Dornelas Bezerra.
12. João Fonseca Lopes.
13. Idelmar Falcão de Melo.
14. Inácio Fernandes de Oliveira.
15. Igar Falcão de Melo.
16. Raimundo Nonato Guarita.
17. Ademair da Silva Viana.
18. Francisco de Assis Vieira de Melo.
19. Guilherme da Costa Pereira.
20. Sebastião Sousa.
21. Luiz Gonzaga Fernandes.
22. Fausto do Porto Neves.
23. Genivaldo Peregrino Albuquerque Silva.
24. Hugo Leite.
25. Homero Teixeira.
26. Divalcir Mota Gondim.

RECIFE

N.º insc. — Nome:

1. Aurino Eutíquio da Rocha.
2. Emanuel Eduard de Cyp.
3. Orígenes de Medeiros Correia.
4. José Claudino Filho.
5. José Fernandes da Silva Filho.
6. Lucio Coura Góes.
7. José Sítônio de Albuquerque.
8. João Moreira da Costa Lima.
9. Carlos Jacob Lopes.
10. Fernando da Mota da Silva.
11. João Gomes de Freitas.
12. Luís Ferreira de Melo.
13. Vago.
14. Fernando Lopes Vaz.
15. Newton Ribeiro de Holanda.
16. Silvio Melo de Sousa.
17. Albertino Cabral da Rocha.

18. José Gomes Macedo.
19. José Bandeira de Melo.
20. Artur José dos Santos.
21. Djalma Hercílio da Paz Torres.
22. Dewet Costa Ferreira.
23. João Luís de Moraes.
24. Luís Rodrigues Pereira.
25. Oscar Maximiano de Araújo.
26. Delma Vasconcelos Silva.
27. Djalma Chaves Martins.
28. José Cabral de Lucena.
29. Nelson Denizard Gonçalves Jacques.
30. Jarbas de Andrade Oliveira Vasconcelos.
31. Mário dos Santos Neves.
32. Fernando Pedro dos Santos Rolim.
33. Nelson Antunes de Araújo.

MACELÓ

1. José Correia Dias.
2. Robertson Tavares de Melo.
3. Manuel Alves Monteiro.
4. Luís Gomes de Oliveira.
5. José Tito da Silva.
6. Godofredo de Sousa Costa.
7. Vicente Dionísio Pereira.
8. Aurélio Malta de Oliveira.
9. Aloísio Malta de Oliveira.
10. João Batista de Oliveira.
11. Heyder Brenand.
12. Manuel Cordeiro dos Santos.
13. Isael Roberto Santos.
14. Carlos Alves Costa.
15. Natanael Colaco Rodrigues.
16. Aldo Lins do Amaral.
17. Cid Câmara Scala.
18. Alípio Martins do Amaral.
19. Manuel Pereira Lins.

ARACAJU

N.º insc. — Nome:

1. João Rodrigues Santos.
2. Acácio de Aguiar Cruz.
3. Segismundo Firmino Nunes.
4. Alceu Herculano de Oliveira.
5. Jader Nascimento de Oliveira.
6. Audálio Alves Valadão.
7. Misael José dos Santos.
8. José Lacerda Valadão.
9. José Gabriel dos Santos.
10. Aldrovando Carlos dos Santos.
11. William Lins de Carvalho.
12. Abdias Batista e Silva.
13. Osório Francisco de Aragão.

SALVADOR

1. João Arcanjo Soares.
2. Diomedes Ribeiro de Sousa.
3. Vago.
4. Almir Alves Belo.
5. Renato Tosta Teles.
6. Teodoro Tosta.
7. Valtér Bernardo do Nascimento.
8. Valtér Silva.
9. Jaime Caetano de Sousa.
10. Carlos Florentino da Silva.
11. José Vasconcelos de Oliveira.
12. Jaime José Benvindo.
13. José Nilo Passos da Silva.
14. Enjolras Alves Silva.
15. Adauto Mascarenhas Mauro.
16. Humberto Gomes de Oliveira.
17. Artur Alfredo Alves Filho.
18. Alfredo Dantas Meyer.
19. Raimundo Luís dos Prazeres.
20. Valdemar Cardeal de Miranda.
21. Natanael José dos Santos.
22. Josias da Silva Santos.
23. Carlos Duarte Morgado.
24. Cancelada.
25. Otacilio Laudelino de Araújo.
26. Louriston Arnaldo da Silva.
27. Cloves Ramos Albergaria.
28. Durval Vieira Leão.
29. Lourival Arnaldo da Silva.
30. Themistocles Florencio de Argalo.
31. Edward Gomes dos Santos.

32. Fernando Ferreira da Silva.
33. Luís Gonzaga Pierre.
34. Sílvio Ramos Lopes.
35. José Ruas Bourcau.
36. Galdino Franalim Bandeira.
37. Osvaldo dos Santos Teixeira.
38. Salim Calmon Latiff.
39. Aderbal José de Barros.
40. José da Silva Conrado Filho.
41. Parisio Brasil Passos.
42. Francisco de Assis Côrtes.
43. Nelson Farias.
44. Finisterre da Silva Barros.
45. Sabino Bispo Paraíso.
46. José Amaro Coelho.
47. Luís Gonzaga de Carvalho.
48. Raimundo Nonato da Cunha.
49. Geraldo Atta.
50. Agnaldo da Silva Saldanha.
51. Osvaldo Ferreira de Oliveira Dantas.
52. Jaime Clodomiro Acunha Argôlo.
53. Moacir Batista de Sousa Leite.
54. Adalberto Evangelista Farias.
55. Sidnei Farias.
56. Oldemar Macedo.
57. Sílvio Portela Póvoas Júnior.
58. Honório de Lima Côrtes.
59. Gilberto Marques Tourinho.
60. Carlos Marinho Santos.
61. Hélio Fonseca dos Anjos.
62. Domingos da Silva Monteiro.
63. Astrogildo Magno Correia de Araújo.
64. Renato Lopes da Silva.
65. Isaac de Oliveira Ferreira.
66. Wilson Ferreira.
67. Alípio Castelo Branco Pinheiro.
68. Washington Luís de Oliveira Aranha.
69. Durval Crispiniano Nobre.
70. Salvador Pinto de Abreu.
71. Zacarias Santos de Queiroz.
72. Wasson Manuel de Oliveira Aranha.
73. José Esmeraldo Dantas.
74. Aristóteles da Silva Freire.
75. David de Oliveira Pinto.
76. Antônio Maria de Sá Barreto.
77. Carlos Clóvis Gomes.
78. Aldo Moreira Franco.
79. Benedito Daniel de Moura.
80. Alvaro do Carmo Soares.
81. Gilvan Correia de Queiroz.
82. Rubem Aparício de Jesus.
83. Raimundo Aparício de Jesus.
84. Valdemiro Pereira da Silva.
85. Marcial Sousa Conceição.
86. Arnaldo Bittencourt de Almeida.
87. Eduardo Fonseca Ramos.
88. Afonso Miranda de Amorim.
89. Válder Emanuel Borba Viana.
90. Fernando de Almeida e Albuquerque.
91. Lourival Caribé Carvalho de Menezes.
92. Jorge Batista de Aguiar.
93. Tomaz Moreira Franco.
94. José de Freitas Mota.
95. Cecílio Xavier.
96. Pedro Bernardo Evangelista.
97. Cassilandro da Costa Santos.
98. Antônio Gentil da Silva Neto.
99. Liráucio de Assis Mendes.
100. José Castro.
101. Vago.
102. Cancelada.
103. Jaime Gomes Freire.
104. Djalma do Espírito Santo.
105. Eduardo de Sousa Guedes.
106. Edmundo Dória de Lacerda.

VITÓRIA

1. Heitor Pinto Queiroz.
2. José Dias da Rocha.
3. Joaquim Rosa da Silva.
4. João da Silva.
5. Onaldo da Silva Passos.
6. Herculano Melo Filho.
7. Odilon Amaral.
8. Ludendorff Silveira de Barros.
9. Clemildes Sebastião de Melo.

SÃO PAULO

1. Tolstoi Palma Sarmento.
2. Osvaldo Peres.
3. Ernesto Siqueira Júnior.
4. Ornispir Marcondes de Oliveira.
5. Pedro Barros de Moura.

6. Antônio Santinelli.
7. Antônio Domene Sobrinho.
8. Antônio Júlio Ferreira.
9. Carlos Viegas dos Santos.
10. Luís da França Costa Braga.
11. Pêrsio Escobar Ribas.
12. Alberto de Andrade.
13. Manuel Rocha Filho.
14. Ladislau do Carmo.
15. Antônio Meneghetti.
16. José Ricardo Rodrigues.
17. Paulo de Sousa Correia.
18. Sebastião Aureliano de Freitas.
19. Vago.
20. Milton Stafani.
21. Luís Gonçalves.
22. José Gonçalves.
23. Orlando Bento Rojas.
24. Wady Facure.
25. Oscar Pereira Monteiro.
26. Hélio Geraldo Caxambu.
27. Serafim Paz.
28. Miguel da Silva.
29. Antônio Félix Martins.
30. Osvaldo Pereira Branco.
31. Francisco Fernandes.
32. Manuel Rodrigues da Silva.
33. Luís Rosa de Lima.
34. Oscar Locatelli.
35. Sílvio de Santana.
36. Afonso Luciano Durano.
37. Nagib Amud Gianini.
38. José Ivo Silveira.
39. José Brito.
40. Edward dos Santos.

"Despacho:

41. Jaime Soares.
42. Antônio Simões Ribeiro.
43. José Dutra Rezende.
44. Raimundo Zaidan.
45. Cancelada.
46. Olavo Luz.
47. Manuel Santana Moraes.
48. Valentim Dias.
49. Rui Pereira Nunes.
50. Luís Grosso.
51. João Garcia da Fonseca.
52. Norberto Di Pietro.
53. Luís Simi.
54. João Panza.
55. Américo Genovesi.
56. Luís de Pieri.
57. Herman José do Amaral Reipert.
58. Benedito dos Santos Penteado.
59. Luís Prudêncio Correia Pires.
60. Hélio Hoepfner.
61. Benevenuto Fedesco.
62. Orlando Pasquareli.
63. Artur Batista.
64. Alvaro Soares.
65. Euclides Calderaro.
66. Valter Carneiro da Fontoura.
67. Angelo Guazzelli.
68. Pedro Sérgio Monteiro de Toledo.
69. João de Oliveira Costa.
70. Milton Alves.
71. Dagoberto Petrili.
72. Vítor Lagrota.
73. Benedito de Araújo.
74. Francisco dos Santos Batista Filho.
75. Antônio Francioli.
76. Daniel de Oliveira.
77. José de Arimathea Silva.
78. Luís Gonzaga Dorsa.
79. Geraldo Barbosa.
80. Alvaro Leite.
81. Heitor Carlini.
82. Ernane Macedo.
83. Pascoal Francioli.
84. Antônio Gomes Pereira.
85. João Corrêa Paes.
86. Jandir Domingos Rodrigues.
87. Romeu Augusto Malenco.
88. Nicolau Antônio Sousa.
89. Hugo Teixeira.
90. Francisco Bueno.
91. Milton Duarte da Silva.
92. Inácio Kulewicz.
93. Artur Araújo dos Reis.
94. Renato Araújo dos Reis.
95. José Spréga.
96. Francisco Franco do Amaral Silveira.

97. Geraldo Machado da Silveira.
98. Valdomiro Benedito do Rêgo.
99. Paulo Eugênio Barros Pádua.
100. Aparício Spina.
101. Anias de Paula Garcia.
102. Paulo Teixeira Arcuri.
103. Pedro Bueno.
104. Deusdedit Alcântara Lima.
105. Paulo Pereira Negrini.
106. Carlos Magalhães dos Reis.
107. Mário Conceição.
108. Valdemar Léda.
109. Níbio Gandioli.
110. João Pousada.
111. Valabonso de Paiva Ferreira.
112. Ubirajaras Vitor Guimarães.
113. Antônio Benício Costa.
114. Antônio José Romão de Castro.
115. João Paulo de Castro.
116. Zino Militão dos Santos.
117. Vago.
118. Cancelada.
119. Antônio Ferreira Mulatinho.

CURITIBA

1. Ari Van Opstal Nascimento.
2. Augusto Luís Grohmann Filho.
3. José Antunes Santos.
4. Osório Carneiro Sobrinho.
5. Antônio Bittencourt Lôbo.
6. Orlando Bevervanson.
7. Valter Nascimento.

FLORIANÓPOLIS

1. Oscar Coura de Figueiredo Filho.
2. Fábio de Lima Dutra.
3. Euclides de Sousa Dutra.
4. Flávio José Filomeno.
5. Osmar Elói Meira.
6. Osni Neves.
7. Antônio Nunes Pires.
8. Osvaldo José de Simas.
9. Joel Salvado Doin.
10. Remaldo Baltazar da Silva.

PORTO ALEGRE

1. Mariense Coutinho de Carvalho.
2. Oscar Trano.
3. Pedro Alexandrino dos Santos.
4. Homero Martins Garcia.
5. Astrogildo Nunes.
6. Miguel Soares Ledesma.
7. Orestes Brasil Cataneo.
8. Albino Rodrigues Severo.
9. José Augusto Müller.
10. Dorval Soares Dorneles.
11. Clodoaldo Nabor dos Reis.
12. Homero Rilo de Campos.
13. Juvenal Pereira Ferreira.
14. Daltro Fioravanti Muniz.
15. Nelson Rui Gati.
16. José Wilson Barbosa.
17. Breno Fernando Wulff.
18. Ataliba Zanoni do Amaral.
19. Valter Pacheco Torres.
20. Fernando Lopes Becker.
21. Antônio Saldanha Mota.
22. Glotair Dias Pais.
23. Heitor Moisés Rangel.
24. Anatélio Vieira de Sousa.
25. Almiro Barcelos da Silva.
26. Garibaldino Ferreira.
27. Odorico Carvalho Coelho.
28. Romeu Xavier.
29. Bronislau Suskek.
30. Ernesto da Silva Chaves.
31. Romeu Castillo.
32. Darcé Lopes Fernandes.
33. Homero Rosa Neves.
34. Ari dos Santos.
35. Oscar Hélio Bertuol.
36. Valter de Barros Jardim.
37. Wilson Correia da Silva.
38. Silvano Pereira Vigil.
40. Ormar Emilio da Rosa.
41. Alcides Lima.
42. Romualdo Pereira da Cruz.
43. Anataleto Gracioli.
44. Arno Ernesto Gehrke.
45. Júlio Barros Carneiro.
46. Júlio da Costa Leite.

47. Olávio Bittencourt da Rosa.
48. Rubem Baldo.
49. Valdemar Kock Silveira.
50. Manuel da Silva Moreira Júnior.
51. Célio Rodrigues Danckwardt.
52. Ayú José Caselgrande Kurtz dos Santos.
53. Nelson Menegassi.
54. Sinval Antônio Ribeiro.
55. Armando Martins do Vale.
56. Frutuoso Veleda Tavares.
57. Manuel Bohmgahrem.
58. João Francisco Larréa.
59. Carlos Alfredo Rheinlander.
60. Paulo de Oliveira Remião.
61. Hélio Fiorin.
62. Antonio Neves.
63. Laene Barbosa Lúrio.
64. Vilmar Oliveira Marques.
65. Rui Campos.
66. Sadi Machado.
67. Hermes de Oliveira Consul.
68. Davide Piovesan.
69. Oscar Barbieri.
70. José Freitas de Oliveira.
71. Olímpio Rodrigues Garcia.
72. João Marcelino dos Santos.
73. Ricardo Antônio Zempieri.
74. Eder Silva Moreira.
75. Wilson Romário Urlassum.
76. Mário Francisco de Assis.
77. Emilio Batista.
78. Rui Clovis Fernandes.
79. Adonai Brito Pereira.
80. Fernando Marzullo Dornelles.
81. Zeferino Dias Guariglia.
82. Paulo Assunção.
83. Osmar Marques Bohrer.
84. Antônio Colla de Melo.
85. Lúcio da Silva Marques.
86. Rubens Nogueira Barcelos.
87. Fernando Chuchú Monteiro.
88. Evaristo Leite Fachel.
89. Bernardino Ribeiro Osório.
90. Ulisses Medeiros Pinto.
91. Enzo Werner Saile.
92. Dalton Torres.
93. Ady Ribeiro Cury.
94. Norberto Soares Pera.
95. Osmar Cabistany.
96. Oscar Jaeger.
97. Arno Sander.
98. Manuel Gonçalves Cásseres.
99. Grant Dornelles Malheiros.
100. José Alassy Ribeiro Cury.
101. Amarante Gonçalves da Costa.
102. Nilson de Abreu Lima.
103. Thier de Oliveira Santos.
104. Semiramis Dorneles.
105. Francisco Gentil.
106. João Carlos Machado.
107. Jorge de Sousa Peres.
108. Nei Pitaluga Hoffmann.
109. Adanúncio Horta.
110. Prudêncio Bandeira dos Santos.
111. Décio de Castro Martins.
112. Mozart Macedo.
113. João Augusto Soares Filho.
114. Maxiliano Camillo Schaedler.
115. Francisco Pereira de Araújo Requião.
116. Milton Simundi.
117. Diogo Fernandes Dias de Oliveira.
118. Arlindo Holsbach.
119. Alcides Pedroso.
120. Pedro Tapié Paula.
121. Alvaro Brito Mangueira.

BELO HORIZONTE

1. Cancelada.

GUIABA

1. João Pedro de Brito.
2. José Vitorino da Silva Lara.
3. Emanuel Ribeiro Daubian.
4. Antônio Sabino Bulhões.
5. Benedito Marmora Lima.
6. Elias Mardini.
7. Eudócio Costa Ferraz.
8. Sérgio da Silva Vitória.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de junho de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Fotógrafo Auxiliar IX.

P. H. — 991

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlindo Luguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Fotógrafo Auxiliar VIII.

P. H. — 1.099

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de maio de 1945. — *Carlindo Luguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista, lotado no Estado do Pará, do Serviço Nacional de Lepre, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. — 1.298

Faço público para conhecimento dos interessados, que não há candidatas inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Museu Imperial, em Petrópolis, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

P. H. — 1.337

Faço público para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Transmissões, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P. H. — 1.358

Faço público para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.359

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Subdiretoria Técnica da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Bélico), dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Oldemar Viana Dias.
2. José Murilo de Carvalho.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.360

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extra-

numerário-mensalista das Repartições do Ministério da Agricultura sediadas no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo — Auxiliar e Praticante de Escritório, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. João Clareson Farias.
 2. Luiz Loureiro de Albuquerque.
- D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 1.361

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.362

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Zelia Nunes de Oliveira, única candidata inscrita na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República e Contadoria Seccionais, do Ministério da Fazenda — Desenhista IX.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.363

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de João Clareson Farias, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios como relacionados, para pagamento de seus débitos, sob pena de cobrança executiva, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio, às páginas 9.715 a 9.723.

(Dias: 1, 2, 4, 5 e 6-6-45 — 31-5-45).

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

ABERTURA DE CONCURSO PARA A CADEIRA DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA

O Professor Djalma Hasselmann, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges, 40-4º andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Mineralogia e Petrografia, às quais poderão

ser realizadas diariamente, perante o Secretário, nas horas de expediente da repartição.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, devidamente autenticados e selados, os seguintes documentos:

- diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe (art. 51, I, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931);
- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado; (art. 51, II, do mesmo decreto);
- prova de sanidade física e mental; — (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de idoneidade moral; (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de quitação com o serviço militar;
- recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00.

2. Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento das inscrições:

- 50 exemplares de tese original e inédita, de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; art. 6.º, parágrafo único, da lei 444, de 4 de junho de 1937);

b) títulos científicos, comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931).

3. O atual ocupante interino da cadeira será inscrito em concurso *ex-officio*, e deverá apresentar, até a data do encerramento, prova de pagamento da taxa de inscrição, bem como as teses e documentos a que se refere o item 2 deste edital.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931; da lei 444, de 4 de junho de 1937; do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939; do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942 e do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

prova escrita
prova prática
prova didática
defesa de tese

Os pontos a serem sorteados para as provas serão sobre o programa oficial de ensino da cadeira, já aprovado pela Congregação, para o ano de 1945.

5. As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1945, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorram aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — O Secretário *Heitor Silva Correia*.

Visto. *Djalma Hasselmann*, Diretor.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares.

ABERTURA DE CONCURSO PARA A CADEIRA DE COMPLEMENTOS DE ARITMÉTICA

O Professor Djalma Hasselmann, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges, 40-4.º an-

dar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Complementos de Matemática, as quais poderão ser realizadas diariamente, perante o Secretário, nas horas de expediente da repartição.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, devidamente autenticados e selados, os seguintes documentos:

- diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe (art. 51, I, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931);
- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado; (art. 51, II, do mesmo decreto);
- prova de sanidade física e mental; — (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de idoneidade moral; (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de quitação com o serviço militar;
- recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00.

2. Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento das inscrições:

- 50 exemplares de tese original e inédita, de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; art. 6.º, parágrafo único, da lei 444, de 4 de junho de 1937);

b) títulos científicos, comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931).

3. O atual ocupante interino da cadeira será inscrito em concurso *ex-officio*, e deverá apresentar, até a data do encerramento, prova de pagamento da taxa de inscrição, bem como as teses e documentos a que se refere o item 2 deste edital.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931; da lei 444, de 4 de junho de 1937; do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939; do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942 e do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

prova escrita
prova didática
defesa de tese

Os pontos a serem sorteados para as provas serão sobre o programa oficial de ensino da cadeira, já aprovado pela Congregação, para o ano de 1945.

5. As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1945, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — O Secretário *Heitor Silva Correia*.

Visto. *Djalma Hasselmann*, Diretor.

Abertura de concurso para a cadeira de Economia Política

O Professor Djalma Hasselmann, diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges n.º 40,

4.º andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Economia Política, as quais poderão ser realizadas diariamente, perante o Secretário, nas horas de expediente da repartição.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, devidamente autenticados e selados, os seguintes documentos:

- diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe (art. 51, I, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931);
- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado; (art. 51, II, do mesmo decreto);
- prova de sanidade física e mental; (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de idoneidade moral; (art. 51, III, do mesmo decreto);
- prova de quitação do serviço militar;
- recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00.

2. Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento das inscrições:

- 50 exemplares de tese original e inédita, de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; art. 6.º, parágrafo único, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937);

b) títulos científicos, comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931).

3. O atual ocupante interino da cadeira será inscrito em concurso *ex-officio*, e deverá apresentar, até a data do encerramento, prova de pagamento da taxa de inscrição, bem como as teses e documentos a que se refere o item 2 deste edital.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931; da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937; do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939; do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942 e do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

prova escrita
prova didática
defesa de tese

Os pontos a serem sorteados para as provas serão sobre o programa oficial de ensino da cadeira, já aprovado pela Congregação, para o ano de 1945.

5. As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1945, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e dos títulos científicos com que concorram.

6. A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — O Secretário *Heitor Silva Correia*. Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

Abertura de concurso para a cadeira de FÍSICO-QUÍMICA — QUÍMICA SUPERIOR

O professor Djalma Hasselmann, diretor da Faculdade Nacional de Filosofia faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges número

40, quando andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Físico-Química e Química Superior, as quais poderão ser realizadas diariamente, perante o Secretário, nas horas de expediente da repartição.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, devidamente autenticados e selados, os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe (art. 51, I, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931);

b) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado (art. 51, II, do mesmo decreto);

c) prova de sanidade física e mental (artigo 51, III, do mesmo decreto);

d) prova de idoneidade moral (art. 51, III, do mesmo decreto);

e) prova de quitação do serviço militar;

f) recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00.

2. Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento das inscrições:

a) 50 exemplares de tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; art. 6.º, parágrafo único, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937);

b) títulos científicos, comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades científicas, universitárias e acadêmicas;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931).

3. O atual ocupante interino da cadeira será inscrito em concurso, *ex-officio*, e deverá apresentar, até a data do encerramento, prova de pagamento da taxa de inscrição, bem como as teses e documentos a que se refere o item 2 deste edital.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931; da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937; do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939; do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942, e do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita.

Prova prática.

Prova didática.

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados para as provas serão sobre o programa oficial de ensino da cadeira, já aprovado pela Congregação, para o ano de 1945.

5. As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1945, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

6. A Secretaria da Escola dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — O Secretário: Heitor Silva Correia.

Visto: Djalma Hasselmann, Diretor.

Abertura de concurso para a cadeira de:

LITERATURA BRASILEIRA

O professor Djalma Hasselmann, diretor da Faculdade Nacional de Filosofia faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da referida Faculdade, à Avenida Aparício Borges número 40, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Literatura Brasileira, as quais poderão ser realizadas diariamente, perante o Secretário, nas horas de expediente da repartição.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, devidamente autenticados e selados, os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe (art. 51, I, do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931);

b) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado (art. 51, II, do mesmo decreto);

c) prova de sanidade física e mental (artigo 51, III, do mesmo decreto);

d) prova de idoneidade moral (art. 51, III, do mesmo decreto);

e) prova de quitação do serviço militar;

f) recibo do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00.

2. Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento das inscrições:

a) 50 exemplares de tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; art. 6.º, parágrafo único, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937);

b) títulos científicos, comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — diplomas e quaisquer outras dignidades científicas, universitárias e acadêmicas;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931).

3. O atual ocupante interino da cadeira será inscrito em concurso, *ex-officio*, e deverá apresentar, até a data do encerramento, prova de pagamento da taxa de inscrição, bem como as teses e documentos a que se refere o item 2 deste edital.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931; da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937; do Decreto-lei n.º 271, de 12 de fevereiro de 1938; do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939; do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942, e do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita.

Prova didática.

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados para as provas serão sobre o programa oficial de ensino da cadeira, já aprovado pela Congregação, para o ano de 1945.

5. As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, às 16 horas do dia 30 de novembro de 1945, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

6. A Secretaria da Escola dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — O Secretário: Heitor Silva Correia.

Visto: Djalma Hasselmann, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 31 DE MAIO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques — Números

Acessórios para automóveis Casa Serafim Ferreira S.A. — 54.992-B.

Adolfo Botelho — 54.993-B.

Antônio José de Carvalho — 54.994-B.

A. Chimica Bayer Ltda. — 54.995-B.

Abílio F. Magalhães & Cia. — 54.996-B.

Barros & Iskin — 54.997-B.

Bernardino Gomes & Cia. — 54.998-B.

Charron Auto-Peças Ltda. — 54.999-B.

Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — 55.000-B.

Cardoso & Sousa — 55.001-B.

C. Gusmão & Cia. Ltda. — 55.002-B.

Casa Sousa Batista Ltda. — 55.003-B.

Cia. Usinas Nacionais — 55.004-B.

Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — 55.005-B.

Ferreira Filho & Cia. Ltda. — 55.006-B.

Festas Ferreira & Cia. — 55.007-B.

Ferreira Agostinho & Cia. — 55.008-B.

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda. — 55.009-B.

Ferragens e Acessórios para Oxigênio Sociedade Alveca Ltda. — 55.010-B.

Gráfica Belas Artes Ltda. — 55.011-B.

Guilherme Figueiredo & Cia. — 55.012-B.

Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — 55.013-B.

Instrumental Ótico Ltda. — 55.014-B.

Irmãos Andrade & Cia. Ltda. — 55.015-B.

Indústrias Químicas e Farmacêuticas Schering S.A. — 55.016-B.

J.R. Pires Comércio e Indústria S.A. — 54.017-B.

J. Soares Ferreira & Cia. — 55.018-B.

L.J. Costa & Cia. Ltda. — 55.019-B.

Lab. Moura Brasil Orlando Rangel S.A. — 55.020-B.

Lab. Paulista de Biologia S.A. — 55.021-B.

amrtins Júnior & Cia. — 55.022-B.

M.S. Barbosa & Cia. — 55.023-B.

Pedro Soares — 55.024-B.

Paula, Galati & Cia. Ltda. — 55.025-B.

Produtos Químicos B. Herzog tda. — 55.026-B.

Panificação Modelar Ltda. — 55.027-B.

P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda. — 55.028-B.

Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — 55.029-B.

Soc. Anônima "Casa Pratt". — 55.030-B.

Soares Lavrador & Cia. Ltda. — 55.031-B.

S.A. Produtos Têxteis "SAPT" — 55.032-B.

Soc. Técnica de Material Contra Incêndio Ltda. — 55.033-B.

Santos Martins & Cia. — 55.034-B.

S.A. Casa Domingos Joaquim da Silva Material para Construção — 55.035-B.

Transporte Irmãos Fernandes FIL Ltda. — 55.036-B.

Teixeira Caldas Montenegro & Cia. — 55.037-B.

Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. — 55.038-B.

V. Teixeira & Cia. Ltda. — 55.039-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — 55.040-B.

Abatedouro Modelo Brasil S.A. — 55.041-B.

Antônio José de Carvalho — 55.042-B.

A. Chimica Bayer Ltda. — 55.043-B.

Barros & Iskin — 55.043-B.

Cardoso Costa & Cia. Ltda. — 55.044-B.

Cócio Irmãos & Cia. Ltda. — 55.045-B.

Cia. Indústria e Comércio Glossop. — 55.046-B.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — 55.047-B.

Charron Auto Peças Ltda. — 55.048-B.

Companhia de Papéis Lex S.A. — 55.049-B.

Companhia Usinas Nacionais — 55.050-B.
 Equipamentos Científicos Ltda. — 55.052-B.
 Ferreira Filho & Cia. Ltda. — 55.053-B.
 F. Passos & Cia. — 55.054-B.
 Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — 55.055-B.
 Indústria Brasileira de Produtos Metálicos S.A. — 55.056-B.
 Indústrias Químicas e Farmacêuticas Schering S.A. — 55.057-B.
 Instrumental Ótico Ltda. — 55.058-B.
 Jaime Loureiro & Cia. Ltda. — 55.059-B.
 João de Oliveira Irmão & Cia. Ltda. — 55.060-B.
 J. Araújo & Cia. — 55.061-B.
 J. Pinho & Moraes Ltda. — 55.062-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — 55.063-B.
 L.J. Costa & Cia. Ltda. — 55.064-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — 55.065-B.
 Magalhães Suecipira & Cia. Ltda. — 55.066-B.
 M.S. Barbosa & Cia. — 55.067-B.
 Papellaria Alexandre Ribeiro Ltda. — 55.068-B.
 Prismuts S.A. — 55.069-B.
 Roberto Pereira & Cia. Ltda. — 55.070-B.
 Soc. Química Mercur Ltda. — 55.071-B.
 Soc. Técnica Bramensis Ltda. — 55.072-B.
 Soforme Fornecedora de Medicamentos S.A. — 55.073-B.
 Santos & Ventura Ltda. — 55.074-B.
 Santos Martins & Cia. — 55.075-B.
 Soares Alvarador & Cia. Ltda. — 55.076-B.
 Soc. Brasileira Alimentícia Ltda. — 55.077-B.
 Soc. Anônima Magalhães Comércio e Indústria — 55.078-B.
 Válder Neustadt — 55.079-B.
 Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústria de Papel — 55.080-B.
 Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert. — 55.082-B.
 Sudeletrô S.A. — 55.083-B.
 Companhia de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — 55.084-B.
 L.J. Costa & Cia. Ltda. — 55.085-B.
 Cheques emitidos nesta data "92" correspondentes a "131" Faturas na importância total de Cr\$ 2.474.961,90. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.301

Processo n.º 63.959 de 1943

O Chefe da S.P.J. determina que se intime a firma Vinícola Brasil Portugal Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Suburbana n.º 3.500, desta cidade, a apresentar defesa, no prazo de trinta (30) dias úteis, sob pena de revelia, em face do resultado do exame a que se refere o laudo de fls. 76-77 v. do processo supra.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 3 de abril de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.302

Processo n.º 198.931 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Jacob Mastrbaum, estabelecida ou residente na Avenida D. Pedro II n.º 523, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 22 de maio de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.303

Processo n.º 127.128 de 1944

Pelo presente edital fica intimado C. Kas-trup, estabelecido ou residente na Rua Buenos Aires n.º 309 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.304

Processo n.º 218.862 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Pinto da Rocha, estabelecido ou residente na Rua Júlio do Carmo n.º 195 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.305

Processo n.º 6.014 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Maciel, estabelecido ou residente na Rua Doutor Noguchi, n.º 139, 3.º loja, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.306

Processo n.º 9.627 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Mário Tibiriça, estabelecido ou residente na Rua da Alfândega, n.º 107, 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 22 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.307

Processo n.º 11.041 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Camisas Arcos Ltda., estabelecida ou residente na Rua Miguel Couto número 59 desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importân-

cia de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.308

Processo n.º 16.476 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Carlos Amaral Rodrigues, estabelecido ou residente na Rua Francisca Ziezi número 211 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolhe no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.309

Processo n.º 17.910 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Rui de Barros Chalmers, estabelecido ou residente na Rua do Uruguai n.º 568 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 25 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.310

Processo n.º 27.401 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Velas Max, estabelecido ou residente na Av. dos Democráticos n.º 541, apt. 201 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.311

Processo n.º 48.565 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel & Irmão, estabelecida ou residente na Rua de São Cristóvão n.º 1.183, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 22 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.312

Processo n.º 50.495 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Sampaio Limitada, estabelecida ou residente na Praia de São Cristóvão n.º 111, 2.º and., loja, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 22 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.313

Processo n.º 68.117 de 1942

Pelo presente edital fica intimado Antônio Cochiararo, estabelecido ou residente na Rua de São Pedro n.º 115 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.314

Processo n.º 81.378 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Marques, estabelecida ou residente na Avenida N. S. de Copacabana número 891 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 852,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe no, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 19 de maio de 1945. — *Aracy Sampaio*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.315

Processo n.º 73.863 de 1944

Pelo presente fica intimada a firma Moreira Pinto & Cia., estabelecida ou residente na Rua Uruguaiana n.º 22, 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 14, 40, n.º IX, combinado com outros do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 466 de 4 de junho de 1938 e artigo 19, de 19 de julho de 1932, da D.R.I.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.316

Processo n.º 145.460 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Rodemburgo — com responsabilidade solidária de Otávio Viana — estabelecido ou residente em

local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 23 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.317

Processo n.º 228.207 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Indústrias Lombate Ltda. — com responsabilidade solidária de Eleutério Pereira F. Galante — Rua Bernardino dos Santos n.º 31 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe no, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 23 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.318

Processo n.º 238.495 de 1944

Pelo presente ficam intimados Mário Teixeira Lima e José Pimenta, estabelecidos ou residentes em locais ignorados desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 23 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.319

Processo n.º 243.660 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Milton de Oliveira — com responsabilidade solidária de Associação Brasileira de Compositores e Autores — estabelecido ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 23 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.320

Processo n.º 245.432 de 1944

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Imobiliária Municipal, estabelecida ou residente na Rua dos Inválidos n.º 153, 1.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena

de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 18 de maio de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N.º 30**

De ordem do Sr. Inspetor, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 avôlices da dívida pública federal ao portador, tipo diversas emissões, números 269.565 a 269.574, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, emitidas em virtude do Decreto n.º 17.523, de 10 de outubro de 1942, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro João Elisário Pombo Tibau.

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, afinescentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, no órgão oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1945. — *Aloysio Affonseca*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Policlínica Militar**

Pelo presente, e de ordem do Sr. Tenente-Coronel Médico Diretor, fica o Servente classe B, Rosalvo Nascimento, intimado a apresentar a sua defesa, dentro do prazo de oito (8) dias, na Secretaria desta Repartição, no processo administrativo que corre por ter o mesmo abandonado o seu cargo.

Policlínica Militar, Capital Federal, em 31 de maio de 1945. — *José Lydio Dias da Silva*, Escriurário, classe F, servindo como secretário.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES****Departamento Federal de Segurança
Pública****Serviço de Trânsito do Distrito Federal****EXAME DE MOTORISTAS****SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)**

Manuel de Araújo Coutinho Novo, Manuel de Araújo Coutinho Novo.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 2 de junho de 1945. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, diretor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

Pelo presente edital fica intimada a comparecer a esta Divisão no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, a senhora Elza Guimarães Freitas, ex-servidora deste Ministério, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), relativa a 16 dias de vencimentos, que

lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo número MTIC 236.804-44, em trânsito nesta Divisão. (MTIC 236.804-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Pessoal

SEÇÃO DE CONTROLE

Pelo presente edital, convido a Sra. Maria Luiza de Oliveira Santos a comparecer, no prazo de vinte (20) dias, à esta Seção de Controle do Serviço do Pessoal da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, no 1.º andar do edifício à Praça 15 de Novembro, para tomar conhecimento de assunto de seu interesse. (Processo n.º 35.662-41). — *Joyne Pereira Barcellos*, Chefe da Seção.

NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

LORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugio, definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

1 — Pelo presente edital e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficam os herdeiros dos extranumerários Manuel José do Espírito Santo e Henrique Novo Saez, postalistas auxiliares G, notificados de que pela Portaria n.º 1.665, de 19 do corrente, foram responsabilizados pela importância de Cr\$ 11,20 (onze cruzeiros e vinte centavos), nos termos do art. 227 inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n.º 10.369, procedente de Mooca, neste Estado e destinado a Pôto Alegre Rio Grande do Sul.

2 — Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 28 de maio de 1945 — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43/299-D, referente à apreensão de duas (2) sacas de café do lote n.º 1.817/115, do Armazém *Pedro Alves*, despacho n.º 25-D, de 11-12-43, de Colatina, para o total de 330 (trezentas e trinta) sacas de café remetidas por *Hermenegildo Zorzanelli*, o Sr. Diretor, deste Departamento, proferiu o seguinte

“Despacho:

Processo de apreensão n.º 43/299-D.
Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: *Hermenegildo Zorzanelli*.

Visto o processo n.º 43/299-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas (2) sacas de café da *cota direta*, — safra de 1943/1944 — classificado como

avariado por água, mofo e com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor”.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer do despacho do Sr. Diretor, deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43/289-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 1.717/110, do Armazém *Pedro Alves*, despacho n.º 17, de 4-1-44, de Bom Jesus do Norte, para o total de 67 sacas, remetidas por *Domingos Ferola*, o Sr. Diretor, deste Departamento proferiu o seguinte

“Despacho:

Processo de apreensão n.º 43/289-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: *Domingos Ferola*.

Visto o processo n.º 43/289-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da *cota direta*, safra de 1943/1944, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938 (alterada pela resolução número 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º, do Decreto n.º 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de Cr\$ 10,00 pela saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes, da resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor”.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela resolução n.º 425, de 8-12-39).

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos
e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43/150-D, referente à apreensão de 67 (sessenta e sete) sacas de café do lote n.º 2.082/62 do Armazém DYC-Rio, despacho n.º 1-D, de 13-4-44, de São Mateus, no total de 600 sacas, remetidas por Carneiro Sobrinho & Comp., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n.º 43/150-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: Carneiro Sobrinho & Comp.

Visto e examinado o processo n.º 43/150-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 67 (sessenta e sete) sacas de café da safra 1943/1944 — *cota direta* — classificado como avariado por água, mofoado, com grãos podres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados, não apresentaram defesa dentro do prazo regulamentar;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos autuados, por intermédio de seus procuradores — Diaz & Irmãos, confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 16 (dezesesseis) sacas;

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 16 (dezesesseis) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43/306-D, referente à apreensão de quatro (4) sacas de café do lote n.º 1.824/122, do Armazém *Pedro Alves*, despacho n.º 7-D, de 13-12-43, procedentes de Afonso Cláudio, para o total de 250 (duzentas e cinquenta) sacas de café remetidas por Láudio Chiabai, o Sr. Diretor, deste Departamento, proferiu o seguinte

"Despacho:

Processo de apreensão n.º 43/306-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Láudio Chiabai.

Visto o processo n.º 43/306-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de quatro (4) sacas de café da *cota retida*, safra 1943/1944, classificado como avariado por água, mofoado, com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer do despacho do Sr. Diretor, deste Departamento, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 30 de maio de 1945, à página n.º 9.650, referente aos processos de apreensão números 43/307-D e 43/292-D (2.º e 3.º da série), onde citam o Decreto-lei n.º 51,

Onde se lê:

... 8-12-38 ...

Leia-se:

... 8-12-37 ...

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1945, às páginas números 5.974 e 9.575,

Processo n.º 42/477-D, (5.º da série),

Onde se lê:

Despacho n.º 1.770-2.141,

Leia-se:

Despacho n.º 17.707/2.141.

Onde se lê:

Autuado: MC KINLAY.

Leia-se:

Autuado: MC KINLAY S. A.

Onde se lê:

Decreto-lei n.º 51, de 7-12-1937,

Leia-se:

Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937.

Data certa do despacho do Diretor:

22 de fevereiro de 1945.

Data da assinatura da Administração desta

Agência:

25 de maio de 1945.

Processo n.º 43/448-D (último da publicação).

Data certa do despacho do Diretor do DNC:

23 de fevereiro de 1945.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

(DECRETO-LEI N.º 3.306, DE 24 DE MAIO DE 1915)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1, de 22 de mai. de 1945

Faço público aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia quinze de junho do corrente ano, às treze horas, no Escritório da Comissão do Melhoramentos da Linha do Centro, situado no andar superior da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, será realizada uma concorrência pública para construção de cercas de arame farpado, ao longo das variantes em construção na Linha do Centro, nas condições baixo especificadas:

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

I

As cercas serão construídas de postes de concreto armado, espaçados de 2,50 m com 4 fios de arame farpado. Os postes terão seção triangular.

II

O traço de concreto, em volume, será aproximadamente de uma parte de cimento, duas de areia e três de pedregulho.

III

A armadura dos postes constará de dois ferros de 3/16" e um de 1/4", colocados segundo as arestas do prisma, mantidos em posição por meio de estribos de arame n.º 14 convenientemente distribuídos.

IV

O comprimento dos postes será de 2,10 m dos quais 0,60 a 0,75 m ficarão enterrados;

V

O posteamento compreenderá, além dos postes comuns triangulares, de sustentação dos fios de arame, colocados de 2,50 m em 2,50 m, postes esticadores, de seção quadrada com 0,12 m de face, mais reforçados e que recebem tensão dos fios. Estes postes serão colocados com o espaçamento de 40 a 50 metros e também nos ângulos de mudança de direção da cerca. Os postes esticadores terão 2,35 m de comprimento e penetrarão de 1,00 m no terreno. A sua armadura constará de dois ferros de 1/4" e dois de 3/16" e mais os estribos. Os postes terão ranhuras para fixação dos fios nas alturas convenientes.

VI

Na proposta deve ser oferecido o preço unitário de cerca construída.

Quaisquer informações sobre o assunto poderão ser obtidas no Escritório da Comissão do Melhoramentos da Linha do Centro, das 9 às 17 horas, no andar superior da estação de Barbacena.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no local próprio dos edifícios das estações de D. P. II, Barbacena e Belo Horizonte.

Barbacena, 22 de maio de 1945. — *Custódio Carvalho Drumond*, engenheiro, class. M, matrícula n.º 452.809, Chefe da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro.

Penhor
Rural e Industrial
Coleções de leis
Preço: Cr\$ 2.00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Divisão do Material

AVISO N.º 160

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do mês de junho próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 160, para fornecimento de máquina de numerar (Tipo "Visible American" modelo 21) e máquina de numerar de 4 repetições (Com 6 algarismos, tipo "Universal Tietze").

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo C.M.

AVISO N.º 161

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do mês de junho próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 161, para fornecimento de:

Itens:	
1. Assento com tampo para latrina de louça (De madeira de lei envernizada, com parafusos e sobre tampa)	(Até 4) Um
2. Azulejo piano e branco para painel de	

1,52m x 700mm (Com torneira, válvula)	(Até 650) Um
3. Banheira de ferro esmaltado a branco de 1,52m x 700mm (Com torneira, válvula de descarga e ladrão niquelado)	(Até 1) Uma
4. Bidê de louça branca (Com pertences e com duas torneiras)	(Até 3) Um
5. Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm x 200mm (Com torneira de bôia de 12,7mm (1/2") válvula de descarga de campânula e consolos de ferro)	(Até 4) Uma
6. Fechadura de embutir para porta de 80mm (Reforçada, com gorges e duas chaves) ..	(Até 22) Uma
7. Fêcho cremone de 2,00m (Com vara em meia cana e maçaneta niquelada)	(Até 10) Um
8. Ladrilho hidráulico liso e branco para piso de 200mm x 200mm	(Até 370) Um
9. Lavatório de ferro esmaltado a branco de 460mm x 280mm (Com torneira e válvula, com torneira horizontal de pressão e cruzeta e válvula niquelada)	(Até 17) Um
10. Ralo para esgoto de 100mm x 100mm (Tipo de grelha, de ferro fundido, niquelado)	(Até 3) Uma
11. Targeta niquelada de 50,8mm (2") (Reforçada, de cruzeta)	(Até 40) Uma
12. Tijolo de azenaria perfurado de 200mm x 200mm x 100mm	(Até 1.800) Um

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo C. M.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 23-45

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Duguay Costa, de Paracatú, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Empresa Decorações Impermeabilizações Limitada, (E.D.I.L.), de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: André Semenluk, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Israel Portnoi, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Batista & Quintaneiro, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-5-45. Autuado: Distribuidora de Aves Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: José Francisco Peloso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Sílvia Rabelo & Cícero Torres, de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$.. 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Humberto Melo & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-5-45. Autuado: Macedo & Dantas, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: M. A. da Costa, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: George Enke, de Rio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.160, de 12-4-45. Autuado: João Junqueira Franco, de Bebedouro, São Paulo. Determina a cobrança dos juros de mora de 1% ao mês, relativos às contribuições normais, no período de março de 1940 a setembro de 1942, e dos que se referem às contribuições suplementares, no período de junho de 1939 a fevereiro de 1940, recolhidas, respectivamente, em 5 de maio de 1943 e 7 de março de 1944.

Decisão da Presidência, em 2-5-45. Autuado: Vitorio Pane, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 994, de 3-4-45. Autuado: Angelo Palmezani, de Cafelândia, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 304,60 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 10-5-45. Autuado: Sebastião Azevedo, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Mário G. Fabril, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Irmãos Abujamra, de Valparaíso, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Angelo Pirozzelli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Antônio Vendito, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: C. Scavone & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Alberto Bereta, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Gutila & Petri Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Rafael Melilo, de S. Manuel, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: José Amorim Ribeiro, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Calçados Pixoxó Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Felício Rozzi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Jofre Maretti, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: João da Mata Peixoto, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Domingos Romano & Cia., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do

inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45 — Autuado: Francisco Ferreira Leal, de Friburgo, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Concevas Vitória Ltda., de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Horácio Moreira da Fonseca, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Alberto Mialha, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão nº 1.281, de 3-5-45. Autuado: José Gonçalves, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$... 100,00.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: José Marques dos Santos, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Ceará Rêdes Ltda., de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00 do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: "Shelock Freitas Araújo, de Sobral, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: M. H. Montenegro, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Argemiro Carvalho, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Ranulfo Tórres Raposo, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Jaime Ramos Araújo, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-5-45 — Autuado: Soc. de Indústria e Comércio Ltda., de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Manuel Mosqueira Duran, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Moraes Pereira & Cia., de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45 — Autuado: Freitas & Menezes, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Theodor Widmer, de São Leopoldo, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-5-45. Autuado: José Ferreira de Araújo, do Rio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45 — Autuado: De Bruggen & Bicalho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão nº 1.139, de 10-4-45 — Autuado: Lemos, Fonseca & Cia. Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 799,40. Débito: Cr\$ 4.057,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 3-5-45 — Autuado: Pereira & Cia., de Bonfim, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45 — Autuado: J. Batista & Cia., de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: José Alves da Silva, de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 3-5-45 — Autuado: Artur Maloy, de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Bahia, Sales, Teixeira, Ltda., de Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-5-45 — Autuado: Pedro Mendes Cardoso, de Coromandel, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Cia. F. e T. Cedro Cachoeira, de Seto Lagoas, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-5-45 — Autuado: Adrilles Ulhôa, de Paracatu, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-5-45 — Autuado: José M. Caldeira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-5-45 — Autuado: Wanderlan Teixeira da Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

(*) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
Disponibilidades:			Débitos Diversos:		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Caixa	126.293,00		Benefícios a Pagar	3.031.412,10	
Banco do Brasil C/Movimento ...	33.689.544,60		Ordenados a Pagar	243.614,70	
Outros Bancos	350.801,40		Crederes Diversos	658.517,20	
Representações nos Estados	345.264,70		Contas a Pagar	258.547,90	
Banco do Brasil C/Prazo Fixo	84.124.468,60	118.636.369,30	Obrigações de Guerra-Empregados	47.612,60	
Inversões:			União C/Excesso a Transferir ...	12.663.463,40	
Títulos de Renda	80.721.594,90		Benefícios não Reclamados	9.572,60	16.912.740,50
Imóveis	2.112.188,00		Depósitos de Terceiros:		
Móveis e Utensílios	1.533.267,70		Tesouro Nacional	2.257,40	
Almoxarifado	443.977,50		Serv. Nac. Aprend. Industrial ...	1.443.927,40	
Carteira Predial	14.527.953,80		Legião Bras. de Assistência	2.110.227,60	
Carteira de Empréstimos	10.012.347,20		L.B.A. C/Cobrança Compulsória	486.727,40	
Ações da Cia. Siderúrgica	11.700.000,00		Consignações	53.852,00	
Ações do Instituto de Resseguros ..	654.000,00		Depósitos de Empregadores	135.522,20	
Bônus de Crédito Agr. e Industrial	2.398.000,00		Depósitos de Fornecedores	2.000,00	
Ações da Cia. Vale Rio Doce S.A.	1.909.000,00		SENAI C/Cobrança Compulsória ..	511.637,60	4.746.151,30
Banco Brasil C/Depos. Obrg. P/			Créditos a Regularizar:		
Fixo C. C. Agrícola	19.900.700,00	115.913.029,10	Recolhimentos e Créditos a Regu-		
Créditos Diversos:			larizar	323.136,40	
Empregadores	2.579.487,10		Excessos em remessas e recolhi-		
Juros a Receber	11.156.533,60		mentos	60,00	323.196,40
Responsabilidades de Terceiros ..	89.078,30		Fundos e Reservas:		
Devedores Diversos	56.642,10		Fundo de Garantia	310.537.927,00	
Departamento de Acidentes no			Fundo de Contingência	3.416.012,30	
Trabalho	1.032.372,60		Fundo de Assistência	391.857,60	
Empregadores C/Cobrança	52.913,90		Reserva para Depreciações	917.934,80	315.263.731,70
Seção Inversão de Fundos	1.062.446,80		Contas de Regularização:		
Dívida Ativa	45.551.092,70		Ordens de Pagamento	1.402.688,80	
Efeitos a Receber	3.624.961,90	65.205.529,00	Despesas Autorizadas	502.739,60	1.905.428,40
Valores em Transição:			Contas de Compensação:		
Diversos Responsáveis	111.301,20		Valores Cauçionados	1.000,00	
Agentes Pagadores	14.015,10		Títulos Custodiados	96.066.500,00	
Adiantamentos Especiais	920.974,80		Títulos Custodiados de Terceiros	3.000.000,00	
Adiantamento p/Disp. de Funeral	168.765,60		Garantia de Funcionários	3.015.000,00	
Adiantamentos p/Obrig. de			Fornecedores C/Caução	1.000,00	
Guerra	3.508.075,00	4.723.131,70	Mapas de Sêlos a Permutar	4.557.400,00	106.640.900,00
Valores em Depósitos Especiais:			TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Cauções e Depósitos em dinheiro		2.432,50	TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Contas de Regularização:			TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Movimento de Fundos	1.855.313,20		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Diferenças em remessas de arrecadação	339,40		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Recolhimentos em Trânsito	2.815.104,10	4.670.756,70	TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Total do Ativo			TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
		339.151.248,30	TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Contas de Compensação:			TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Depósitos e Cauções	1.000,00		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Banco do Brasil C/Custódia	99.066.500,00		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Caução de Fornecedores	1.000,00		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Seguro Fidelidade	3.015.000,00		TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		
Obrigações de Guerra de Terceiros	4.557.400,00	106.640.900,00	TÍTULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS		

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Didimo S. de Mello, Contador Geral. — Eduardo Ribeiro, Interventor.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO DE 1944

Débito			Crédito		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Benefícios Primordiais:			Receita de Contribuições:		
Aposentadorias Ordinárias	2.213.704,50		Contribuição dos Associados:		
Aposentadorias por Invalidez ...	12.514.833,60		Contribuição dos Empregados		
Aposentadorias Compulsórias	78.490,30		Emp.	17.752.699,30	
Aposentadorias Especiais	1.387.305,90		Contribuição Funcionários I. A.		
Pensões	8.652.517,60	21.816.851,90	P. M.	290.043,50	
			Contrib. Pescadores Alínea C, De-		
			creto n.º 3.852	93.691,90	18.136.434,70
Serviço Médico-Hospitalar:			Contribuição dos Empregadores:		
Pessoal Fixo	1.847.250,60		Contribuição Mensal Empresas ...	17.818.209,40	
Pessoal Variável	660.955,60		Contribuição I.A.P.M. — Empre-		
Diversas Despesas	614.886,80		gador	290.043,50	18.108.252,90
Serviços Hospitalares	1.138.489,60	4.261.582,60	Contribuição da União:		
Benefícios Diversos:			Cota de Previdência		18.136.434,70
Funerais	6.300,00		Receita de Carteiras e Serv. Anexos:		
Pecúlios	6.174,30	12.474,30	Receita Esp. Serv. Médico Hospitalar		123.119,60
Despesas Patrimoniais:			Rendas Patrimoniais:		
Imposto Renda s/Juros de Títulos	216.709,00		Juros de Títulos	8.312.874,90	
Desp. Custódia de Títulos	110,50	216.819,50	Juros Bancários	5.611.265,80	
Despesas Administrativas:			Juros Capital Carteira emprés-		
Pessoal Fixo	4.012.243,00		timos	700.864,30	
Salário Família	343.510,00		Juros Capital e Oper. Imobiliárias	826.389,80	15.451.394,80
Pessoal Transitório Tempo Guerra	48.454,60		Receitas Administrativas:		
Pessoal Variável	486.444,40		Renda Caderneta Art. 110	1.875,80	
Diversas Despesas	1.829.244,80		Renda Cópias Fotostáticas	10.288,00	
Outras Despesas de Administração	589.400,00	7.308.993,80	Reversão DAT Desp. Administra-		
Despesas Diversas:			tivas	305.354,20	317.518,00
Transferências	1.223.937,40		Receitas Diversas:		
Restituições	1.582,70	1.225.520,40	Transferências	254.479,70	
Despesas Extraordinárias:			Indenizações Aposent. e Pensio-		
Despesas Judiciais	19.869,30		nistas	893.645,80	
Desp. Arrec. Bônus Guerra	84.063,50		Contribuição Adic.º Empresas De-		
Créditos Especiais	39.948,00	113.880,80	creto n.º 3.577	1.271.544,30	
Despesas de Exercícios Anteriores:			Reversão DAT Fundo de Pensão ..	15.252,40	2.434.922,20
Regularizações Passivas		2.909.457,40	Receita Extraordinária:		
Total da Despesa		40.925.580,40	Juros de Mora	10.607.934,50	
Reservas para Depreciações	194.625,70		Multas	61.286,50	
Fundo de Assistência	391.857,60		Liquidações Judiciais	2.655,30	
Fundo de Contingência	362.569,30		Eventuais	21.300,00	
Fundo de Garantia	42.317.927,70	43.266.980,30	Juros Obrig. de Guerra Terceiros	267.819,00	10.960.995,30
Soma		84.192.560,70	Receitas de Exercícios Anteriores:		
			Regularizações Ativas	79.511,00	
			Superveniências Ativas	443.977,50	523.488,50
			Soma		84.192.560,70

BALANÇO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ACIDENTES NO TRABALHO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Debitos Diversos:	
Banco do Brasil:		Riscos a Pagar	1.146.450,00
Conta a Prazo		Contas a Pagar	931.473,50
Fixo	14.159.649,00	Credores Diversos	1.427,90
Conta de Movimento	4.429.327,30	Sec. Serv. Marítimos e Terrestres	1.032.372,60
	18.588.976,30	Empregadores C/Prêmios	561.904,40
Outros Bancos	252.491,20		3.673.328,40
Representações nos Estados	183.407,80	Fundos e Reservas:	
	49.024.815,30	Fundo de Amortização	23.286,20
Aplicação:		Reserva de Contingência	1.000.000,00
Móveis e Utensílios adquiridos		Reservas de Riscos não Expirados	140.476,10
até 1943	178.294,50	Reservas de Previdência e Catás-	
Material Permanente adquirido		trofes	3.000.000,00
até 1943	82.392,50	Reserva de Sinistros não liquidados	191.252,00
	260.687,00	Fundo de Prev. C/Ac. do Trabalho	20.725.772,80
Créditos Diversos:			25.080.787,10
Devedores Diversos	386,00	Contas de Regularização:	
Diversos Responsáveis	1.039,10	Ordens de Pagamento	38.793,50
Efeitos a Receber	2.450,60	Despesa Autorizada	143.038,20
Dívida Ativa	8.135.653,50		181.831,70
Agentes Pagadores	1.157.164,90		28.935.947,20
	9.596.394,10	Valor do Passivo	
Contas de Regularização:		Contas de Compensação:	
Movimento de Fundos	52.520,80	Valores Cauçionados	200,00
Adiantamentos	1.500,00	Títulos Custodiados de Terceiros	1.898.850,00
	54.020,80		1.899.050,00
Valor do Ativo	28.935.947,20		
Contas de Compensação:			
Depósitos e Cauções	200,00		
Responsabilidades por Custódia ..	1.898.850,00		
	1.899.050,00		

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Hugo Saldanha, Chefe da Contabilidade do D.A.T. — Didimo S. de Mello, Contador Geral. — Eduardo Ribeiro, Interventor.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 — DEPARTAMENTO DE ACIDENTES NO TRABALHO

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Benefícios Regulamentares:		Contribuições dos Empregadores:	
Serv. Med. Cirúrgico Hospitalar ..	718.824,20	Prêmios de Seguro Dec. 3.700-41	12.372.694,40
Ind. Inc. Total Temporária	1.562.681,20	Prêmios de Seguro Dec. 3.577-41	1.410.723,30
Ind. Inc. Parcial Permanente ..	231.076,80	Prêmios da Classe 1 Dec. 22.872-33	458,20
Ind. Inc. Total Permanente	63.461,20	Prêmios da Classe 2 Dec. 22.872-33	484,30
Ind. por Morte	243.149,60	Prêmios da Classe 2 e meio De-	
Funerais	5.093,00	creto 22.872-33	39.398,20
	2.824.286,00		13.823.455,40
Despesas Diversas:		Rendas Patrimoniais:	
Desp. Jud. e Eventuais de Liqui-		Juros de Mora	551.613,30
dação	36.826,90	Diversas Rendas:	
Indenizações Riscos de Guerra ..	897.800,00	Rendas Diversas	10.083,60
	934.626,90		
Serviço de Ambulatório:		Total	14.385.152,30
Pessoal Variável	396.426,70		
Diversas Despesas	346.399,60		
Outras Despesas	40.098,00		
	752.924,30		
Despesas Administrativas:			
Pessoal Fixo	323.278,80		
Pessoal Variável	703.513,50		
Diversas Despesas	124.309,60		
Outras Despesas	1.612,00		
	1.452.713,30		
Despesas Extraordinárias:			
Anulações e Regularizações			
	24.202,90		
Despesas C/Prevenção Acidentes:			
Diária e Ajuda de Custo	7.926,30		
Publicações	20.480,00		
Assinatura de Jornais e Revistas	3.691,00		
Eventuais	98.151,20		
	129.948,50		
Total da Despesa	5.818.791,90		
Reservas Constituídas no Exercício			
	8.566.360,40		
Total	14.385.152,30		

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — Hugo Saldanha, Chefe da Contabilidade do D. A. T. — Didimo S. de Mello, Contador Geral. — Eduardo Ribeiro, Interventor.

BALANÇO GERAL DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Débitos Diversos:	
Banco do Brasil	1.275.100,60	Sec. Serv. Marítimos e Terrestres	1.128.178,90
Outros Bancos	275.987,50	Consignações em Suspensão	141,30
Representações nos Estados	112,50	Consignações em Cobrança	2.520.615,80
Aplicado:		Juros correntes	1.798.527,30
Empréstimos a Prazo	11.779.730,00	Credores Diversos	131.084,90
Móveis e Utensílios	40.896,50	Efeitos a Pagar	3.029,40
Créditos Diversos:		Fundos e Reservas:	
Empresas C/Cobrança	2.191.242,70	Fundo Aplicado	10.012.347,20
Juros a Receber	1.798.527,30	Fundo de Reserva	1.898.854,00
Mutuários em Mora	349.537,60	Contas de Regularização:	
Devedores Diversos	97.968,20	Fundo de Amortização	19.507,80
Contas de Regularização:		Total do Passivo	17.812.316,60
Efeitos a Receber	213,70		
Total do Ativo	17.812.316,60		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Pessoal Fixo	125.025,00	Renda de Aplicação:	
Pessoal Variável	540,00	Juros de Empréstimos	1.024.806,00
Despesas Gerais	33.659,50	Juros de Mora	41.350,90
Juros do Fundo de Empréstimos	700.861,30	Juros Bancários	63,10
Lucros e Perdas	59.440,10	Diversas Rendas:	
Reservas Incorporadas	149.284,90	Rendas Eventuais	2.593,20
Total	1.068.813,80	Total	1.068.813,80

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Elsa Cavadinha Pereira*, Chefe da Contabilidade do D.I. — *Didimo S. de Mello*, Contador Geral. — *Eduardo Ribeiro*, Interventor.

BALANÇO GERAL DA CARTEIRA PREDIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível:	
Banco do Brasil C/Predial	515.580,70	Efeitos a Pagar	15.513,50
Representações nos Estados	7,90	Sec. Serv. Marítimos e Terrestres	2.263.651,90
Aplicado:		Credores Diversos	559.926,30
Terrenos e Construções	10.782.709,40	Fundos e Reservas:	
Imóveis sob Promessas	692.246,50	Fundo realizado	11.527.953,80
Empréstimos Hipotecários	4.222.112,70	Contas de Regularização:	
Móveis e Utensílios	12.010,90	Prestações contratuais	585.180,90
Créditos Diversos:		Recolhimentos a regularizar	22.030,00
Empresas C/Cobrança	586.351,50	Fundo de Amortização	3.786,00
Adiantamentos Diversos	1.799,40	Valor do Passivo	17.978.012,40
Adiantamentos p/Impostos e Seguro	138.750,60		
Devedores Diversos	5.573,90	Contas de Compensação:	
Efeitos a Receber	238,40	Construtores conta Caução	512.027,60
Deficit	980.630,80		
Contas de Regularização:			
Movimento de Fundos	10.000,00		
Valor do Ativo	17.978.012,40		
Contas de Compensação:			
Caução de Construtores	512.027,60		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito			Crédito		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Pessoal Fixo	93.877,90		Juros de Empréstimos	774.250,20	
Pessoal Variável	1.390,00		Juros de Mória	8.382,80	782.633,00
Despesas Gerais	28.123,30		Receitas Diversas:		
Serviços Técnicos	126.299,50		Cota de Administração	18.778,10	
Outras Despesas	306,00		Taxa de Avaliação	760,00	
Juros do Fundo Aplicado	826.389,80	1.076.386,50	Taxa de Habilitação	330,00	
Total		1.076.386,50	Rendas Eventuais	6.097,30	
			Rendas de Aluguéis	31.556,40	57.521,80
			Deficit		236.231,70
			Total		1.076.386,50

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Elza Cavadinha Pereira*, Chefe da Contabilidade do D.I. — *Didimo S. de Mello*, Contador Geral. — *Eduardo Ribeiro*, Interventor.

BALANÇO GERAL DA CARTEIRA DE FIANÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Débitos Diversos:		
Banco do Brasil		331,30	Locações em Cobrança	387.371,10	
Créditos Diversos:			Credores Diversos	2.643,30	
Devedores Diversos	358.015,00		Sec. Serv. Marítimos e Terrestres	413.768,90	
Dívida Ativa	1.842,00		Locações a Pagar	19.810,40	
Empresas C/Fianças	387.371,10		Efeitos a Pagar	345,00	823.938,70
Deficit	76.379,30	823.607,10	Total do Passivo		823.938,70
Total do Ativo		823.938,70	Contas de Compensação:		
Contas de Compensação:			Fianças em Vigor	25.437,00	
Locações Afiançadas	25.437,00		Fianças em Suspenso	2.994,40	28.431,40
Afiançados em móra	2.994,40	28.431,40			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA CARTEIRA DE FIANÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito			Crédito		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Despesas Administrativas:			Taxa de Habilitação	300,00	
Pessoal Fixo		31.000,00	Taxa de Expediente	1.734,40	
			Juros de Mora	5.852,20	7.886,60
Total		31.000,00	Deficit		26.113,40
					34.000,00

Rio de Janeiro, 14 de março de 1945. — *Elza Cavadinha Pereira*, Chefe da Contabilidade do D.I. — *Didimo S. de Mello*, Contador Geral. — *Eduardo Ribeiro*, Interventor.

SOCIEDADES

BRAIC — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1945

Na sede da Braic — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria e Comércio, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56, 2.º andar, sala 28, realizou-se, às quinze horas do dia dezessete de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada nos termos do art. 104, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme anúncios publicados em 25, 26 e 27 de abril próximo findo (primeira convocação) e em 10, 11 e 12 de maio do corrente mês (segunda convocação), no *Diário Oficial* da República e "Diário de Notícias", para satisfazer exigências do art. 88 daquele referido diploma legal. Acusando o "Livro de presença" inscrição legal de acionistas, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e pede à Assembléia designe um acionista para presidir a sessão. Aclamado o nome do acionista Doutor Joaquim Gomes de Carvalho, é este logo investido das funções de Presidente e convida para a composição da mesma os acionistas Doutores Paulo Pires e Thiers Dias de Miranda Cunha, atribuindo ao último a missão de secretário. Após ler os termos dos convites feitos pela imprensa e justificar a impossibilidade de ser a Assembléia Geral Extraordinária realizada em primeira convocação, por falta de número legal, apresenta uma exposição de motivos em que a atual Diretoria de inflexão esclarece que não contava tão depressa necessitar do voto da Assembléia, em caráter extraordinário, mas que a isso fora levada em consequência do desenvolvimento que os negócios da sociedade tem manifestado, exigindo dotá-la dos elementos imprescindíveis e tendentes à solução dos seus problemas mais imediatos. Prosseguindo, diz que, embora se considere indiscutível a enorme aceitação do nosso calçado "Tank", cuja procura cresce e se manifesta em todos os recantos do país, pretende a Diretoria ir ao encontro dos que nos honram com a sua preferência, oferecendo-lhes um produto ainda mais resistente e de acabamento bem mais primoroso. Por outro lado, racionalizando a produção, a matéria será melhor manufaturada, garantindo-se não só a vantagem de podermos oferecer um artigo melhor, como também a de obtermos um compensador barateamento no custo. A carência de técnicos da nossa indústria apresentava-se como o maior tropeço. Tantas foram as tentativas feitas, que, finalmente, conseguimos estabelecer contato com um elemento à altura das nossas necessidades e de cuja competência temos hoje prova cabal, em três meses de estágio dentro das nossas oficinas. Trata-se do Senhor Alexandre Oschup, nosso preado acionista, cujo aproveitamento no cargo de Diretor Técnico a Diretoria deliberou propor à Assembléia Geral Extraordinária. Levanta-se o acionista Senhor João Emilio Freire e propõe seja feita a reforma dos Estatutos no capítulo relativo à Administração, com a criação do cargo de Diretor-Técnico, passando, em consequência, a serem redigidos da seguinte forma, os Artigos Oito e Décimo-Terceiro dos Estatutos: Artigo Oitavo: a Sociedade será administrada por uma Diretoria de cinco membros sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Técnico. Artigo Décimo-Terceiro: a cada um dos Diretores em harmonia com os demais, compete: § 1.º ao Diretor-Presidente: a) a representação da Sociedade em juízo ou fora dele; b) a nomeação de procuradores, advogados, gerentes, agentes e funcionários semelhantes, com as atribuições e proventos que lhes forem fixados pela Diretoria; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) presidir as Assembléias Gerais até constituição da mesma que dirigirá os trabalhos; e) zelar pela observância destes Estatutos e das deliberações das Assembléias; § 2.º — ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos; b) assumir em caso de licença ou da ausência justificada, as funções de qualquer outro Diretor; c) dirigir e fiscalizar as agências e filiais; § 3.º ao Diretor Superintendente: a) a superintendência geral dos negócios da Sociedade; b) a organização técnica de seus serviços internos; c) o estudo das questões estatísticas e econômico-financeiras da Sociedade; § 4.º — ao Diretor-Gerente: a) dirigir e desenvolver os negócios da Sociedade, sugerindo medidas e reformas que julgar convenientes; b) executar e fazer executar as resoluções da Diretoria; c) orientar os gerentes, agentes, vendedores e viajantes, determinando as normas e condições de venda e propaganda; d) zelar pela conservação e segurança dos bens da sociedade e pela boa ordem dos seus serviços internos. § 5.º — ao Diretor-Técnico: a) dirigir e organizar toda a parte industrial da fábrica de calçados; b) colaborar com o Diretor-Gerente na condução dos negócios da Sociedade. As modificações propostas são aprovadas pela Assembléia, por unanimidade. A seguir o acionista Jofre Amado de Melo e Silva se manifesta sobre a fixação dos vencimentos da Diretoria fazendo a seguinte proposta: I — que a todos os membros da Diretoria, sejam abonados, uniformemente, honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de primeiro de maio de 1945; II — que aos Diretores Gerente e Técnico, pelo fato de se dedicarem exclusivamente aos negócios da Sociedade, se abone, mensalmente, uma ajuda adicional de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); e III — que ao Diretor Gerente se abone ainda, para despesas de re-

presentação, uma gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). A Assembléia Geral, por aclamação, homologou a proposta do acionista Jofre Amado de Melo e Silva, como também, por aclamação, elogiou o Sr. Alexandre Oschup para o cargo de Diretor-Técnico recém-criado, no qual se empossará na forma dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente depois de agradecer a presença de todos e a forma cavalheiresca com que se conduziram, suspende a sessão por trinta minutos para que o Senhor Secretário lavre inconfinente a ata dos trabalhos, a fim de se colherem as assinaturas de todos os presentes. Os trabalhos são, finalmente, encerrados. Para constar, eu, Thiers Dias de Miranda Cunha, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes e por mim encerrada. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Alvaro José dos Santos Junior*. — *Raymundo Ferreira Xavier*. — *João Emilio Freire*. — *Inar Dias de Figueiredo*. — *Paulo Pires*. — *Sylvio do Couto Prado*. — *Noemia Silva da Mota Teixeira*. — *João Henrique de Lucena*. — *Rodrigo Rodrigues da Cunha*. — *Francisco Oswaldo Impellizzeri*. — *Joaquim Gomes de Carvalho*. — *Vicente Alves de Carvalho* p. p. de José Wanderley Pires, de Claudio Machado de Miranda, de Paulo Oscar Auler, de João Wanderley Pires, de José Pedro de Araujo Andrade, de Waldomiro de Magalhães Pinto, de José Heilbuth Gonçalves, de José de Magalhães Pinto e p. p. de Vicente de Araujo, *Thiers Dias de Miranda Cunha*. — Certifico que o presente documento é cópia autêntica do original constante do livro respectivo. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Thiers Dias de Miranda Cunha*, Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).
(N.º 8.581 — Cr\$ 255,00 — 1-6-15).

INDÚSTRIAS REUNIDAS DE AÇO LAMINADO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1945, reunidos, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, acionistas da Companhia, representando duas mil ações, ou seja a totalidade do capital social, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei, o diretor-presidente Dr. José Gonçalves de Sá declarou aberta a sessão e convidou os Srs. acionistas para, na forma do artigo 8.º dos Estatutos, escolherem o acionista que devia presidir os trabalhos da assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Sr. Mario Godofredo da Silveira Feijó que, para secretário, convidou o acionista Sr. Antonio Aurino dos Santos. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, regularmente convocada por editais publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", desta Capital, em suas edições de 17, 18 e 19 do mês de maio corrente, e republicados, por terem saído com incorreções, nos mesmos jornais, em seus números de 22, 23 e 24 também do mesmo mês em curso, editais desses do teor seguinte: "Indústrias Reunidas de Aço Laminado S. A.". — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os Srs. acionistas desta empresa para a assembléia geral extraordinária que se realizará na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 91 — 5.º andar, às 14 horas do próximo dia 28 do mês de maio em curso, para tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria, eleger-lhes os substitutos e tratar de outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Gonçalves de Sá, Presidente*". Passando à ordem do dia, disse o Sr. Presidente que a presente assembléia, nos termos do edital de convocação, destina-se a trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas a renúncia apresentada aos cargos de diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-assistente, respectivamente pelos Srs. José Gonçalves de Sá, Carlos de Lamare e Sr. Manoel José Gonçalves de Sá. Com a palavra o acionista Sr. Marco Aurelio Jardim, propôs que se consignasse nesta ata, ao Dr. José Gonçalves de Sá e aos seus colegas resignatários um voto de louvor e de reconhecimento pelo relevo e pela eficiência dos serviços prestados à Empresa, Industrial de largo descontinuo, teve o Dr. Gonçalves de Sá a perfeita visão dos horizontes da I.R.A.L., não vacilando em inverter em seu acervo apreciáveis capitais, graças ao que pôde ela transformar-se em interessante local para um conjunto industrial na praia de Bonsucesso. Por sua supervisão e suas qualidades de direção faz jus, assim, com seus colegas de Diretoria, ao reconhecimento dos Srs. acionistas. Posta em votação a proposta do acionista Sr. Marco Aurelio Jardim, foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os diretores resignatários. Usou da palavra a seguir o Dr. José Gonçalves de Sá e disse a assembléia que, tendo transferido por venda, a totalidade das ações de sua propriedade desta Empresa, havia renunciado ao lugar de direção da mesma que, por confiança dos Srs. acionistas, haver exercido desde a fundação. Disse mais que era grato aos seus colegas de diretoria, aos Srs. acionistas e a todo o pessoal da empresa pelas contínuas manifestações de apreço e de amizade recebidas, esperando, em outros setores, continuar a receber de todos a sua colaboração, sem dúvida, da maior valia e importância. Ao agradecer, particularmente, o voto de louvor que acaba de ser consignado em ata, cumpria, com prazer, o dever de ressaltar a valiosa colaboração de seus colegas de Diretoria. Assim, queria salientar, em relevo, a importância da atuação do Dr. Carlos de Lamare como técnico e realizador dos planos

de construção e desenvolvimento das novas instalações da I.R.A.L. e do programa de suas realizações, tão habilmente executado, revelando-se à altura da confiança depositada em seu valor profissional, e não poupando esforços, nem entusiasmos, por êle Presidente, observados sempre com excepcional aplauso, para os trabalhos a que prestou sempre o concurso valioso de sua experiência e de sua reconhecida capacidade. Quanto a atuação do outro diretor Sr. Manoel José Gonçalves de Sá, por ser seu filho e natural representante, eximia-se de maior apreciação. A todos, entretanto, terminou o Dr. Gonçalves de Sá, consignava os seus melhores agradecimentos.

Prosseguindo na ordem do dia, mandou o Sr. Presidente distribuir as cédulas para a eleição dos novos membros da diretoria. Colhidos os votos em urnas separadas e apurados em seguida, proclamou o Sr. Presidente o seguinte resultado: para diretor-presidente, Sr. Antenor de Rezende, banqueiro, e, para diretor-gerente, Dr. Serzedelo Benites Mendes, engenheiro civil, ambos brasileiros, casados e residentes no Distrito Federal, deliberando a assembléia manter em vigor para os eleitos os membros honorários de seus antecessores e conservar vagos, até ulterior deliberação, os cargos de diretores técnico, tesoureiro e assistente.

Por proposta do acionista Sr. Marco Aurelio Jardim, todos os eleitos foram considerados empossados em seus cargos, a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fôlha do Livro de Presença, relativa a esta assembléia, e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário.

Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada pelos Srs. acionistas presentes, dela tirando-se cópias dactilografadas e autenticadas para os fins legais. — *Mario Godofredo da Silveira Feijó*, Presidente da mesa. — *Antonio Aurino dos Santos*, secretário. — *José Gonçalves de Sá*. — *Carlos de Lamare*. — *Manoel José Gonçalves de Sá*. — *Omar Gonçalves da Motta*. — *Marco Aurelio de Viçoso Jardim*. — *Vitoldo Celestino Bodziak*.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — *Antonio Aurino dos Santos*, Secretário da mesa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústria Reunidas de Aço Laminado S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.181, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 22 de maio de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu os membros do conselho fiscal para o ano de 1944, e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 22 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40. — (Processo n.º 8.484-45).

(N.º 8.431 — 1-6-45 — Cr\$ 224,40).

"CARBONÍFERA BRASILEIRA S.A."

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "A Carbonífera Brasileira S. A." DSPM 4.351-43, certifico constar do livro D número 1 "Registro das Sociedades de Mineração", a fls. 127 e 128 e em inteiro teor o seguinte: Ano: 1944 — N.º de ordem: 216 — Mês: Maio — Dia: 21 — Sinete da República — Ao alto a esquerda: Cópia autêntica — O original foi registrado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República — Em, 12 de maio de 1943. — D. C. Diniz — Sob o sinete: Estados Unidos do Brasil — Ao alto a direita: O texto foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1943 — Firma ilegível — No texto: Decreto n.º 12.397, de 12 de maio de 1943 — Concede a Carbonífera Brasileira S. A., autorização para funcionar como empresa de mineração. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); Decreta: Art. 1.º — É concedida a Carbonífera Brasileira S. A., sociedade anônima com sede na Capital do Estado de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República. — *Getúlio Vargas*. — *Apolonio Salles*. — DGPM 3.460-43 — O. P. R. I. J. S. C. — Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado o qual fielmente transcrevi e cuja transcrição confiro e assino por julgá-la em tudo conforme o original. — Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e quarenta e três, — *Almir Martins da Silva*, Oficial de registros. Nada mais se continha em o mencionado registro, o qual fielmente transcrevi e fiz dactilografar, reportando-me ao citado livro. O referido, é verdade e dou fé. — Eu, Esther Josefina de Carvalho, Auxiliar de Escritório "IX" da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscreevo e assino a presente certidão, que vai também visada pelo Sr. Diretor. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1943. — *Esther Josefina de Carvalho*, Auxiliar de Escritório, IX.

(N.º 8.425 — 1-6-45 — Cr\$ 112,20).

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

Reuniu-se a Academia Brasileira de Ciências sob a presidência do Prof. Melo Leitão, no dia 24 de abril de 1945.

Presentes os acadêmicos Melo Leitão, Presidente; Frazão Milanez e Carneiro Felipe, Vice-Presidentes; O. da Fonseca Filho, Secretário geral; Mário da Silva Pinto, 1.º Secretário; Artur do Prado, Tesoureiro; Dulcídio A. Pereira, Lauro Travassos, Mário Paulo de Brito, F. M. de Oliveira Castro, Maurício Jopert da Silva, M. de Oliveira Roxo, Cesar F. Pinto, O. H. Leonardos, Alfredo Schaeffer, Alix de Lemos, Eugênio Rangel, Inácio M. Azevedo do Amaral, Aníbal A. Bastos, A. M. da Costa Lima, Carlos Chagas Filho, B. Vinelli Batista, Radler de Aquino, Bernardo Gross, A. Menezes de Oliveira, J. Pantoja Leite, Artur Moses, Lélío Gama, Roberto Marinho de Azevedo, C. Magarinos Torres, G. M. de Oliveira Castro, Luciano Jacques de Moraes, Rui de Lima e Silva, Alvaro Alberto, Romeu Braga e J. Costa Riccio, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior passou-se à eleição da Diretoria para os anos de 1945 a 1947. Foram recolhidas as cédulas, tendo votado os acadêmicos presentes e enviando seus votos os acadêmicos, Alberto J. Sampaio, Odorico R. de Albuquerque, Alberto Childe e Alípio di Primio. O Presidente convidou para escrutinadores, o 1.º Secretário e o acadêmico Gustavo M. de Oliveira Castro. Apurou-se o seguinte resultado: para Presidente, Mário Paulo de Brito, 38 votos; Angelo M. da Costa Lima, Maurício Jopert da Silva e Olímpio da Fonseca Filho 1 voto; para Vice-presidente, Alix Correia Lemos, 39 votos; Olímpio da Fonseca Filho, 38 votos; Carlos Chagas Filho, Domingos Costa e Cesar Ferreira Pinto, 1 voto; em branco, 2 votos; para Secretário geral, Joaquim da Costa Ribeiro, 39 votos; Bernardo Gross, 1 voto; em branco, 1 voto; para Tesoureiro Mário da Silva Pinto, 40 votos; Aníbal Aves Bastos, 1 voto; para 1.º Secretário, F. M. de Oliveira Castro, 39 votos; Bernardo Gross, 1 voto; em branco, 1 voto; para 2.º Secretário, Benjamim Vinelli Batista, 39 votos; Matias de Oliveira Roxo, 1 voto; em branco 1 voto. O Presidente proclamou eleitos para o biênio 1945-1947, os acadêmicos: Mário Paulo de Brito, Presidente; Alix Correia de Lemos e Olímpio da Fonseca Filho, Vice-presidentes; Joaquim da Costa Ribeiro, Secretário-geral; Mário da Silva Pinto, Tesoureiro; Francisco Mendes de Oliveira Castro, 1.º Secretário e Benjamim Vinelli Batista, 2.º Secretário. As 23 horas foi encerrada a sessão. Presidente — *Candido de Melo Leitão*. — Secretário — *Mário da Silva Pinto*.

(N.º 8.421 — 1-6-45 — Cr\$ 81,60)

ALIAN IMOBILIÁRIA, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1945

Aos oito dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar, reunida a totalidade dos acionistas, como demonstram os lançamentos das declarações exigidas pela lei no "Livro de Presença", o Diretor-presidente, doutor Edgar Raja Gabaglia, declarou iniciados os trabalhos, pedindo aos presentes a indicação de um Presidente para a assembléia, tendo sido designado o próprio doutor Edgar Raja Gabaglia que, agradecendo, convidou para Secretário o doutor Luís Armino Guia. Assim constituída a mesa, declarou o Presidente que a presente assembléia extraordinária fora regularmente convocada por avisos publicados no *Diário Oficial* de vinte e oito e trinta de abril último e dois de maio corrente e no "Jornal do Comércio" de vinte e oito e vinte e nove de abril último e primeiro do corrente mês, mas que sobrevindo o decreto federal que em justo regosijo pelo término da confragação mundial, considerou feriado nacional o dia de hoje, julgava que a assembléia deveria se realizar no primeiro dia útil, de modo a evitar que pudessem ser inquinados de nulidade quaisquer atos praticados em dia feriado, e assim convocava todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, para se reunirem no dia seguinte, ou seja no dia nove, às dezesseis horas, no mesmo local, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos. Consultada a assembléia sobre a proposta do Presidente, foi ela unanimemente aprovada e como nada mais houvesse a tratar, deu o Presidente por encerrada a sessão, solicitando aos presentes que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1945. — Seguiam-se as assinaturas: *Luiz Armino Guia*. — *Edgard Raja Gabaglia*. — *Luiz Sparano*. — *Belkiss Darcy Sparano*. — *Sergio Darcy*. — *Hildebrando Leão Velloso*. — *Armino Gomes Guia*. — *Lauro Armino Guia*. — *Eduardo Monteiro de Sousa*. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *Luiz Armino Guia*, Secretário.

(Firma de Luís Armino Guia, reconhecida no 11.º Ofício).

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de maio de 1945

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar, reunida a totalidade dos

acionistas, como demonstram o lançamento das declarações exigidas pela lei no "Livro de Presença", o Diretor-Presidente, Doutor Edgar Raja Gabaglia, declarou iniciados os trabalhos, pedindo aos presentes a indicação de um Presidente para a Assembléia, tendo sido designado o próprio Doutor Edgar Raja Gabaglia, que, agradecendo, convidou para Secretário o Dr. Luís Armando Guia. Assim constituída a mesa, declarou o Presidente que tendo comparecido todos os acionistas à assembléia, regularmente convocada para ontem, e sobrevivendo o decreto que considerou esse dia feriado nacional, ficou deliberado, para evitar qualquer nulidade decorrente da realização da assembléia em dia feriado, que novamente se reunissem hoje, no mesmo local e à mesma hora, conforme tudo constou da respectiva ata. Após essa explicação preliminar, solicitou o Presidente ao Secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: 1.º Edital de convocação da assembléia, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito e trinta de abril último e dois de maio corrente e no "Jornal do Comércio" de vinte e oito e vinte e nove de abril último e primeiro do corrente mês, do seguinte teor: "Alian Imobiliária, S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a comparecer, no próximo dia 8 de maio, às 16 horas, à sede social, à Avenida Graça Aranha, 416, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945 — Edgar Raja Gabaglia, Diretor-Presidente" — 2.º Proposta da Diretoria referente à alteração dos estatutos e aumento do capital social, do seguinte teor: "Alian Imobiliária, S.A. — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: A Diretoria da sociedade, tendo em vista o incremento dos negócios sociais e as novas atividades que tem em vista realizar, acarretando maior emprego de capital, propõe a elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), realizando-se 10 % (dez por cento) desse aumento, ou sejam Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) no ato da subscrição e o restante sujeito a chamadas da Diretoria. Na forma da lei de sociedades por ações e artigo quinto dos estatutos sociais, os atuais acionistas gozarão da preferência na subscrição do capital a ser aumentado. Em face dessa proposta, sofrerão alteração os artigos segundo e quarto dos estatutos sociais que passarão a ter a seguinte redação: "Estatutos da Alian Imobiliária, S.A. — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Alian Imobiliária, S.A., uma sociedade anônima que terá a sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pela legislação em vigor" — Art. 2.º A sociedade terá por fim a execução de todas e quaisquer obras de construção, demolição e remoção por empreitada ou administração, gerir e administrar imóveis em geral, podendo exercer todas as atividades conexas, correlatas ou acessórias aos seus fins — Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta (30) anos contados de três de maio de mil novecentos e quarenta, podendo ser dissolvida ou prorrogada, conforme a resolução da respectiva assembléia geral — Capítulo II — Do Capital Social e dos Acionistas — Art. 4.º O capital social será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor nominal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). § 1.º — As cautelares e os certificados de ações serão assinados por dois Diretores, preenchidas as formalidades legais. § 2.º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, fazendo-se conversão das mesmas mediante termo lavrado no livro de "Registro de Acionistas". — Art. 5.º — Em caso de aumento do capital social, os acionistas em proporção de seu capital, terão preferência na aquisição das novas ações correspondentes ao aumento. — Art. 6.º — Cada ação dá direito a um voto ao seu proprietário ou representante. E, porém, ação indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. — Art. 7.º — A transferência das ações será efetuada no respectivo livro de transferência, por termo assinado pelos dois Diretores, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos dos poderes especiais para esse fim. — Capítulo III — Da Administração — Art. 8.º — A administração será exercida por uma Diretoria composta de dois acionistas eleitos pela assembléia geral ordinária, que exercerão o mandato durante cinco anos, podendo ser reeleitos, com as funções respectivamente, de Diretor-Presidente e de Diretor-Gerente-Tesoureiro. Art. 9.º — Compete à Diretoria: a) administrar os negócios da sociedade e controlar a contabilidade e balanços anuais; b) firmar todos os documentos, contratos em geral e aqueles pelos quais a sociedade adquira ou aliene direitos, adquira ou contraia obrigações, compre ou venda móveis e imóveis, ou grave a estes, firmar as respectivas escrituras, particulares ou públicas; c) firmar cheques, promissórias, duplicatas e letras de câmbio, tomar ou dar empréstimos de dinheiro sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar títulos, receber e dar quitação e fazer, em geral, todas e quaisquer negociações bancárias não especialmente mencionadas; d) representar a sociedade perante os poderes públicos, ou outras autoridades e bem assim representá-la em Juízo; e) transigir, conferir poderes gerais e especiais outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os judiciais a advogados para a defesa dos direitos e interesses da sociedade; f) nomear e demitir os empregados; g) alienar, hipotecar, gravar ou empenhar bens sociais, bem como renunciar direitos. Parágrafo único — Todas as atribuições mencionadas nas letras do presente artigo, somente poderão ser exercidas conjuntamente pelos dois diretores, ou por um diretor, um procurador devidamente investido de poderes especiais para esse fim,

pela Diretoria. — Art. 10 — Em caso de morte ou renúncia de qualquer membro da Diretoria, o diretor remanescente delegará a um dos acionistas o exercício do cargo vago, até proceder-se a eleição de quem deva preenchê-lo, o que será feito na primeira assembléia geral ordinária, ou em uma assembléia geral extraordinária que for especialmente convocada, para esse fim, pelo Diretor remanescente. — Artigo 11 — Para exercer qualquer dos lugares de diretor é preciso cautionar duas (2) ações da sociedade, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembléia geral as contas do período de sua gestão. — Art. 12 — As faculdades e atribuições que não houverem sido especialmente conferidos aos diretores serão exercidas pelo Presidente. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 13 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe outorga. § 2.º — Os seus membros terão a remuneração que for anualmente fixada pela assembléia geral que os eleger. — Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Art. 14 — A assembléia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, observando-se o disposto nos artigos oitenta e oito e cento e setenta e três do Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. — Art. 15 — As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão abertas pelo Diretor-presidente e presididas pelo acionista que para isso for eleito, o qual convidará um outro para secretário a fim de redigir a ata, que será assinada pelos acionistas presentes. — Capítulo VI — Do Exercício Social — Art. 16 — O ano social coincidirá com o ano civil. No fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral, com observância das prescrições legais. Dos lucros líquidos verificados, após a amortização das necessárias, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; b) a quantia necessária para a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) pelas ações. O saldo se houver, ficará à disposição da assembléia geral, que poderá autorizar a distribuição de dividendo suplementar, o pagamento duma remuneração variável aos membros da diretoria, ou ordenar o seu transporte, no todo ou em parte, para o exercício seguinte. — Artigo 17 — A assembléia geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria. — Art. 18 — Os dividendos não reclamados durante cinco anos, a partir da data do primeiro anúncio de pagamento prescreverão em favor da sociedade. Art. 19 — É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais e quaisquer garantias a favor de terceiros. — Esta é a proposta que submetemos à esclarecida aprovação da VV. SS. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945 — Assinado Edgar Raja Gabaglia, Diretor-presidente — Armando Gomes Guia, Diretor-gerente-tesoureiro. 3.º — "Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal, examinamos a proposta e exposição formulada pela DD. Diretoria da Alian Imobiliária, S. A., justificativa do aumento de capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), moeda corrente brasileira. Somos, assim, de parecer que a proposta dos senhores Diretores merece inteira aprovação. Rio de Janeiro 27 de abril de 1945 — Assinado Adalberto Darcy — Eduardo Monteiro de Souza — Francisco Antonio Oliveira Toledo". Prosseguindo, disse o presidente que os atuais acionistas, de acordo com o que dispõe a lei de sociedades por ações e o artigo quinto dos estatutos sociais teriam a preferência na subscrição do capital aumentado e que esse direito de preferência poderá ser exercido no prazo de trinta dias, mas estando os acionistas presentes em sua totalidade, solicitava aos mesmos que se pronunciassem com relação à subscrição do aumento do capital. Declararam, então, os acionistas que subscreveriam esse aumento na proporção de seu capital-ações, nos termos da proposta da Diretoria, integralizando-se no ato 10% (dez por cento) do aumento proposto. Declarou a seguir, o presidente que submetia a discussão e votação da assembléia os documentos que acabavam de ser lidos, de acordo com as justificativas apresentadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Fiscal. Amplamente discutido o assunto e posto em votação, foi unanimemente aprovado. Disse, então, o Presidente que ia suspender os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para fazer o depósito da importância relativa ao aumento de capital, cuja integralização ficaria sujeita a chamadas da Diretoria e, também, para que fosse preparada a lista dos subscritores do aumento ora realizado. Reabertos os trabalhos, passou o secretário, a pedido do presidente, a ler o seguinte recibo: "Cr 450.000,00 — Recebemos da Alian Imobiliária, S. A. a importância supra de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) s/Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) valor do aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) — satisfazendo exigências legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945 — Banco Nacional de Descontos — as. ilegível — Gerente — as. ilegível — Contador. Selado c/ Cr\$ 20,40". Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a sessão, pedindo aos presentes que per-

maneassem no recinto até a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — Seguem-se as assinaturas: *Luiz Armindo Guia.* — *Edgard Raja Gabaglia.* — *Sergio Darcy.* — *Hildegardo Leão Velloso.* — *Luiz Sparano.* — *Belkiss Darcy Sparano.* — *Armindo Gomes Guia.* — *Lauro Armindo Guia.* — *Eduardo Monteiro de Souza.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Luiz Armindo Guia.*

(Firma reconhecida no 11.º Ofício).

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DO AUMENTO DE CAPITAL EM DINHEIRO,
CONFORME DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1945

Nomes, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	N.º de Ações	Valor	Entrada 10 %
<i>Luiz Sparano</i> , brasileiro, casado, diplomata, residente nesta Capital, à Avenida Copacabana, 400, ap. 902	630	1.260.000,00	126.000,00
<i>Sergio Darcy</i> , brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, à Rua Figueiredo Magalhães 1	450	900.000,00	90.000,00
<i>Hildegardo Leão Velloso</i> , brasileiro, viúvo, escultor, residente em Petrópolis, Estado do Rio, à Rua Pedro I. 50	45	90.000,00	9.000,00
<i>Edgard Raja Gabaglia</i> , brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à Praia do Flamengo, 332	540	1.080.000,00	108.000,00
<i>Armindo Gomes Guia</i> , brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente nesta Capital, à Rua Visconde de S. Vicente, 182	18	36.000,00	3.600,00
<i>Lauro Armindo Guia</i> , brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, à Rua Francisco Otaviano n.º 59	9	18.000,00	1.800,00
<i>Luiz Armindo Guia</i> , brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta Capital, à Rua Nazario, 22 ..	9	18.000,00	1.800,00
<i>Eduardo Monteiro de Souza</i> , brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à Rua S. Cristóvão, 788	9	18.000,00	1.800,00
<i>Belkiss Darcy Sparano</i> , brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à Av. Copacabana 400, ap. 902	540	1.080.000,00	108.000,00
	2250	4.500.000,00	450.000,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Alian Imobiliária S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.245, por despacho de 28 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) atas das assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 8 e 9 de maio de 1945, que aprovaram o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, e a conseqüente reforma estatutária; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Nacional de Descontos S. A.; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino — *Carmen Cruz.* Eu Renato Adolpho Penna Barros, pelo chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros.* — Selada com Cr\$ 5,40. — (Processo n.º 9.117-45).

(N.º 8.483 — 1-6-45 — Cr\$ 795,60).

CASA MAYRINK VEIGA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1945

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 14 horas, na sede social, à Rua Mayrink Veiga ns. 17 a 21, 5.º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, cuja presença fôra regularmente assinalada em livro próprio. Havendo número legal, o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Antenor Mayrink Veiga, declarou instalada a assembléia e solicitou que fôsse indicado um dos acionistas para presidir os trabalhos, de acôrde com os estatutos. Por aclamação unânime foi indicado o nome do acionista Gastão Correia da Veiga para a presidência da assembléia, o qual, assumindo a direção dos trabalhos, convidou o acionista Sr. Edmar Machado para Secretário. Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, passou o Sr. Secretário a proceder à leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 19, 20 e 22 de abril corrente, bem como o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão os aludidos documentos, e como ninguém se pronunciasse a respeito, foi encerrada a discussão e submetidos à votação. Apurado o resultado, com as abstenções legais, verificou-se que os aludidos documentos e contas, foram aprovados unânime, sem reservas. Procedeu-se, a seguir, à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Apurada esta, verificou-se terem sido eleitos, mais uma vez, para membros efetivos, os Srs. Edmar Machado e Gastão Correia da Veiga e eleito, para membro efetivo, o Sr. Amadeu Ferreira, e para suplentes foram reeleitos os Srs. José Inácio da Silva Gomes e Estácio Brugger Lacerda e eleito o Sr. Manuel Jacinto Ferreira, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Ainda, por deliberação unânime da Assembléia, foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício para 1945 em importância idêntica à do exercício anterior, ou seja, de Cr\$ 100,00 por sessão para cada membro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia e eu, Edmar Machado, Secretário, mandei lavrar esta ata sob meu ditado, em livro próprio, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — *A. Mayrink Veiga.* — *Gastão Corrêa da Veiga.* — *Walter G. Morrissy.* — *Alzira Mayrink de Azevedo Silva.* — *Luiz da Silva Veiga.* — *Paulo A. Rodrigues.* — *Estacio Brugger Lacerda.* — *Edmar Machado.* — *Epaminondas P. de Oliveira.* — *Graccho Corrêa Pacheco.* — *Alvaro Gomes Ribeiro.* — Confere com o original. — *Edmar Machado.*

(N.º 8.447—Dia 1-6-45—Cr\$ 91,80).

RADIO SOCIEDADE ANÔNIMA MAYRINK VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à rua Mayrink Veiga número quinze, primeiro andar, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga, PRA-9, cuja presença fôra assinalada em livro próprio. Havendo número legal, o diretor-presidente da sociedade, Sr. Antenor Mayrink Veiga, declarou instalada a assembleia e solicitou que fôsse indicado um dos acionistas para presidir os trabalhos, nos termos dos estatutos. Por aclamação unânime foi indicado o acionista Sr. Cesar Rocha Brito Ladeira para presidente, e assumindo a direção dos trabalhos da assembleia, convidou para secretário o acionista Sr. Estácio Brugger Lacerda. Em seguida, por determinação do presidente, passou o Senhor secretário a fazer a leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal" dos dias 19, 20 e 22 de abril p. passado, bem como o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944. Finda a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os referidos documentos e como ninguém se pronunciasse a respeito, foi encerrada a discussão e submetidos à votação. Apurado o resultado, com as abstenções legais, verificou-se que os ditos documentos e contas haviam sido aprovados unânime, sem reservas. Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, apurada esta, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos, os Srs. Manuel Jacinto Ferreira, Walter G. Morrissy e Gastão Corrêa da Veiga e para suplentes os Srs. Amadeu Ferreira, Alberto Pedrosa e Epaminondas P. de Oliveira, todos brasileiros e residente nesta cidade. Ainda por deliberação unânime da Assembléia, foram fixados os honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 em importância igual à do exercício anterior, por sessão e para cada membro em exercício. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia, e eu, secretário, mandei lavrar esta ata sob meu ditado, em livro próprio, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. — *Cesar Rocha Brito Ladeira.* — *Estacio Brugger Lacerda.* — *A. Mayrink Veiga.* — *Alzira Mayrink de Azevedo Silva.* — *Edmar Machado.* — *P. P. Casa Mayrink Veiga S. A., Walter G. Morrissy.* — *Gilson Amado.*

Confere com o original. — *Estacio Brugger Lacerda.*

(N.º 8.448 — 1-6-45 — Cr\$ 91,80)

COMPANHIA MINÉRIA E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 20 DE ABRIL DE 1945

No dia 20 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Luiz Guimarães n.º 65, na cidade do Rio de Janeiro, reunidos conforme consta do Livro de Presença, 15 acionistas, representando 14.600 ações sobre o total de 15.000 por que se reparte o capital social, foi aberta a sessão e, na conformidade dos Estatutos, constituída a mesa, composta dos acionistas Américo Ney, Presidente, e Antônio Carlos Pinoti e José Freitas Ney, Secretários. Foi lido o anúncio de convocação, regularmente publicado no *Diário Oficial* da União e no *"Diário Carioca"* de 13, 15, 17, 18 e 20 de abril corrente, com a seguinte redação: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social à Rua Luiz Guimarães n.º 65, com a finalidade de reformar os estatutos sociais e proceder a eleição de cargos vagos na Diretoria. — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — Cia. Minéria e Agrícola, matriz. — Américo Ney, Diretor-Presidente". — Foi lida em seguida, a proposta da Diretoria, assim redigida: "A Diretoria da Companhia Minéria e Agrícola, vem propor aos senhores acionistas a reforma dos Estatutos para ajustá-los às atuais necessidades. A Diretoria, com o escopo de facilitar o trabalho dos senhores acionistas, apresenta um projeto de reforma dos Estatutos, em que se observam os preceitos da legislação vigente. — Rio, 7 de abril de 1945. — Américo Ney, Presidente". — Foi lido e submetido à discussão o projeto de reforma dos Estatutos, com as emendas oferecidas pelos acionistas Aurélio Soares e Dr. Demóstenes Madureira de Pinho. — Após a votação, artigo por artigo, a assembleia aprovou por unanimidade a redação final dos Estatutos, que é a seguinte:

Estatutos da Companhia Minéria e Agrícola

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A sociedade anônima "Companhia Minéria e Agrícola", constituída por assembleia geral de 22 de setembro de 1936, tem a sua sede e domicílio na cidade do Rio de Janeiro e reger-se-á pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pelas leis das sociedades por ações e mais disposição de direito.

Art. 2.º A Sociedade terá a duração de trinta anos, a contar de 16 de outubro de 1936, data da publicação dos atos de constituição arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n.º 12.823.

Art. 3.º A sociedade manterá um Departamento em Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, onde se acham sediados a Usina Vargem Alegre, propriedades agrícolas e pecuárias e estabelecimentos para a produção de cal.

Art. 4.º O objeto da sociedade é especialmente a cultura da cana e a fabricação de açúcar, aguardente e álcool, a exploração da pecuária, a extração de mármore e fabrico de cal, bem como o respectivo comércio, e do que possa convir, a juízo da Diretoria.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de três milhões de cruzeiros, todo integralizado, e que se divide em quinze mil ações comuns ao portador, cada uma do valor nominal de duzentos cruzeiros.

§ 1.º O capital deverá ser reforçado quando a Diretoria o julgar conveniente e a assembleia geral resolver:

1) As condições de subscrição da nova emissão de capital serão fixadas pela Diretoria, que poderá, subscrita a lista, receber quantias de subscritores, escriturando-as em conta de "Aumento de Capital"; 2) os acionistas terão direito e preferência na subscrição das novas ações na proporção das que já possuírem.

Art. 6.º As ações poderão ser convertidas em nominativas, mediante solicitação do interessado.

Art. 7.º Os certificados de ações e os títulos múltiplos conterão a assinatura conjunta de dois diretores.

Art. 8.º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 9.º A sociedade será administrada por Diretoria composta de quatro diretores com as denominações: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Técnico.

Parágrafo único. Com os diretores assim eleitos será eleito um Diretor, que terá função especial no Departamento de Cambuci e exercerá as atribuições que pela Diretoria lhe forem especialmente cometidas.

Art. 10. Os diretores serão eleitos pelo prazo de cinco anos e poderão ser reeleitos.

Parágrafo único. A gestão de cada diretor será garantida mediante a caução de 25 ações.

Art. 11. Os honorários dos diretores serão fixados na assembleia geral ordinária e subsistirão enquanto não alterados.

Art. 12. Os diretores serão empossados na mesma assembleia que nos eleger, os presentes, e se ausentes, por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 13. Os diretores reunir-se-ão sempre que os interesses sociais o exigirem e as suas deliberações tomadas por votos, constarão do livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo único. No caso de empate, terá o presidente, além do voto de diretor, o voto de qualidade.

Art. 14. A Diretoria incumba a administração da Sociedade, inclusive celebrar contratos de qualquer natureza, fazer hipotecas, penhores e cauções, como credora ou devedora, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos; nomear e demitir pessoal; e a cada um dos seus membros, em especial, compete:

a) ao Diretor-Presidente: representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; constituir e destituir procuradores para qualquer fim; garantir o funcionamento regular da Companhia, competindo-lhe fiscalizar todo o seu movimento industrial e comercial, orientando e promovendo as medidas indispensáveis e realizando as operações exigidas ou aconselhadas;

b) ao Diretor-Vice-Presidente: substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou no caso de ausência comunicada;

c) ao Diretor-Superintendente: superintender os serviços dos escritórios comerciais da sociedade; superintender os serviços de contabilidade; responder pelos assuntos de legislação trabalhista e fiscal;

d) ao Diretor-Técnico: dirigir todos os serviços de administração dos bens sociais; contratar e dispensar os empregados necessários, fixando-lhes os proventos e funções; fazer as compras necessárias ao seu bom andamento.

Art. 15. É obrigatória a assinatura de dois diretores, ou do Diretor-Presidente, em todos os papéis que importem em obrigação para a sociedade, e em cheques, endossos, contratos e escrituras, com exceção dos casos previstos neste artigo.

§ 1.º Na assinatura de hipoteca ou penhor de bens imóveis, é obrigatória a de três diretores, sendo uma delas a do Presidente.

§ 2.º Perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, estradas de ferro, correios, telégrafos e alfândegas, poderá fazer-se representar por qualquer diretor ou por procurador especial, que assinará singularmente os papéis e os termos que se façam necessários.

§ 3.º As duas assinaturas exigidas poderão ser de um diretor e um procurador ou ainda de um diretor e um funcionário autorizado.

§ 4.º As duplicatas poderão ser emitidas com a assinatura de um só diretor ou de um procurador ou funcionário autorizado.

Art. 16. Os diretores não contraem obrigações pessoais quanto aos contratos ou operações que realizarem em nome da sociedade, sendo-lhes vedado obrigar a sociedade, em carta de fiança, endossos e outros quaisquer fins estranhos à finalidade social.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos uns e outros anualmente pela assembleia geral.

Art. 18. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo único. A remuneração dos seus membros será fixada na assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19. A assembleia geral instalar-se-á na conformidade destes Estatutos, competindo-lhe os poderes previstos em lei.

Art. 20. A assembleia geral ordinária realizar-se-á anualmente no dia 23 de abril e a extraordinária, quando especialmente convocada.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APLICAÇÃO E DESTINO DOS LUCROS

Art. 21. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22. Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, far-se-á antes de qualquer outra, a dedução de 5% para constituição de um fundo de reserva, até que o dito fundo atinja a 20% do capital social.

Art. 23. Em seguida, e respeitada a ordem, far-se-ão as seguintes deduções:

- a) 10% para o fundo de depreciação, calculado em relação ao custo e duração das máquinas, dos acessórios e dos demais bens móveis;
- b) 5% para amortização dos créditos de liquidação duvidosa;
- c) 20% para gratificação aos diretores e funcionários;
- d) 5% para gratificação aos operários.

Parágrafo único. As percentagens atribuídas aos diretores e funcionários só serão devidas quando o dividendo mínimo for de seis por cento, ao ano.

Art. 24. A assembleia geral resolverá sobre a reserva de garantias bastantes para aquisição de novos maquinismos, e para novas construções, bem como outras reservas que sejam necessárias, fixando afinal o dividendo a distribuir.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 25. Se a sociedade entrar em liquidação, caberá a assembleia geral estabelecer o modo e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Diretoria é autorizada a praticar os atos necessários para a emissão de obrigações ao portador (debêntures), de acordo com o dispositivo em lei.

O Sr. Presidente declarou que suspendia os trabalhos por 15 minutos para que se procedesse ao escrutínio para a eleição de cargos vagos na Diretoria, completando-a na forma dos Estatutos aprovados.

Reaberta a sessão e processado o escrutínio eleitoral, feita a apuração, foi verificado terem sido eleitos:

Petrônio Cansação, brasileiro, casado, industrial, residente em Murici, Estado de Alagoas, Diretor-Técnico; Dr. Adroaldo de Alencar Costa, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade à Rua Machado de Assis n.º 11, apartamento 301, Diretor-Superintendente; Adolfo Costa, brasileiro, casado, lavrador, residente em Gambuí, Estado do Rio de Janeiro, Diretor. A assembleia, por unanimidade, designou o então Diretor-Tesoureiro, Firmino Cosendey da Silva, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade à Rua Campos de Carvalho n.º 409, para o cargo de Diretor-Vice-Presidente. Em sinal de aprovação, os acionistas levantaram-se sem exceção, declarando o presidente eleitos os novos diretores e empossados nos respectivos cargos, bem como o Diretor-Vice-Presidente. Declarou mais que a Diretoria da Companhia fica assim constituída: Américo Ney, Diretor-Presidente; Firmino Cosendey da Silva, Diretor-Vice-Presidente; Petrônio Cansação, Diretor-Técnico; Dr. Adroaldo de Alencar Costa, Diretor-Superintendente; Adolfo Costa, Diretor. O Sr. Presidente declarou afinal que esgotada a ordem do dia desta sessão extraordinária de assembleia geral, convocada para deliberar sobre a reforma ora aprovada dos Estatutos e eleição de cargos vagos na Diretoria, suspendia os trabalhos até que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos assinada a presente ata. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945. — Antonio Carlos Pinotti. — Américo Ney. — P. p. Petrônio Cansação, Dr. Adroaldo de Alencar Costa. — Dr. Adroaldo de Alencar Costa. — Firmino Cosendey da Silva. — José Christiano Ney. — Maria do Carmo Ney. — Maria da Gloria Ney. — Washington Silva. — Agenor Vieira de Carvalho. — Adolpho Costa. — Aurelio Soares. — Demosthenes Madureira de Pinho. — Moacyr Gomes de Azevedo. — José Freitas Ney".

A presente ata confere com o livro próprio, fls. 27 verso a 31 verso, do qual foi extraída. — Antonio Carlos Pinotti, Secretário.

Reconheço a firma de Antonio Carlos Pinotti. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) de verdade. — Antonio de Alencara Freire.

(N.º 8.523 — 1-6-45 — Cr\$ 571,20).

"SELSA" SOCIEDADE DE EMBALAGENS E LAMINAÇÃO

ATA DA 2.ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "SELSA" SOCIEDADE DE EMBALAGENS E LAMINAÇÃO S. A., REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede social à Rua Alvaro Alvim, números trinta e três e trinta e sete, Edifício Rex, décimo andar; sala mil e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas que representavam número legal para deliberar conforme consta do livro

de presença de Acionistas, declarou o senhor João Quirichella, presidente da Sociedade, legalmente instalada a segunda Assembleia Geral Ordinária, e pediu que elegeisse um acionista para presidir os respectivos trabalhos conforme prescreve o Estatuto vigente. Foi então aclamado o nome do Dr. Ney Cunha da Rocha, que, depois de agradecer, convidou para secretário o Sr. Mário Cunha, a fim de constituir a mesa. Dado início aos trabalhos, pediu o Sr. Presidente que fosse lido em voz alta, pelo Sr. Secretário, o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 23 (vinte e três) de março, 15 (quinze) e 21 (vinte e um) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, e concebido nos seguintes termos: — "Selsa" Sociedade de Embalagens e Laminação S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Primeira Convocação — "A Diretoria convida os Srs. Acionistas para se reunirem, na sede social, à Rua Alvaro Alvim n.º 33-37, sala 1.016 — Edifício Rex, no dia 22 de abril próximo futuro, às 14 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1944; b) eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes; c) aplicação do saldo à disposição da Assembleia. — Ficam convidados, na forma dos Estatutos, os senhores associados a depositar na sede social, até o dia 21 (vinte e um) de abril próximo futuro, as suas ações. Rio de Janeiro, 21 de março de 1945. — João Quirichella e Jacintho Quirichella. — Feita a leitura, esclareceu o Sr. Presidente que, de acordo com a lei, a Diretoria mandará publicar no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias vinte e três de março; 15 (quinze) e 21 (vinte e um) de abril do corrente ano, um aviso, declarando que estavam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o Balanço Geral do exercício de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), com a respectiva conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que, ainda de acordo com a lei, haviam sido publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" do dia 16 (dezesseis) de abril do corrente ano. Por consequência tratando-se de documentos do conhecimento dos presentes, tornava-se dispensável a sua leitura. Assim convidou o Sr. Presidente aos Srs. acionistas que passassem a discutir os mesmos, informando que se encontravam sobre a mesa alguns exemplares à sua disposição. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, submeteu o Sr. Presidente, cada um desses documentos, de per si, à votação, verificando-se afinal que haviam sido todos unanimemente aprovados. Em consequência, declarou o Sr. Presidente que estavam aprovados todos os atos e contas da Diretoria no exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. Nessa votação, se abstiveram de tomar parte os Diretores e os membros do Conselho Fiscal em exercício. Prosseguindo o Sr. Presidente convidou os presentes a elegerem novos Diretores, de vez que a Diretoria atual terminava o seu mandato, e bem assim, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Nessa altura, pediu a palavra o Sr. Joaquim Pereira Lopes e propôs fosse reeleita a atual Diretoria, como reconhecimento pelos bons serviços que havia prestado à Sociedade, e bem assim, todos os membros e suplentes do Conselho Fiscal. Submetida a proposta à discussão e logo em seguida à votação, verificou-se que estava aceita por aclamação, pelo que o Sr. Presidente declarou eleitos diretores, por mais um período, isto é para o biênio de 1945-1947, os Srs. João Quirichella, brasileiro, casado, de comércio, residente nesta Capital à Avenida 28 de Setembro n.º 381-A, casa 11 — e Jacintho Quirichella, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital à Rua Gurupi n.º 159, e para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945 os Srs. Dr. Alvaro Maciel Rodrigues, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Aquidabã n.º 48; Mario Cunha, brasileiro, comerciante, solteiro, residente à Rua Machado Coelho n.º 93-1º andar, e Eduardo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante e residente à Avenida Rio Branco 91-7.º andar, sala 12; e para membros suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Ney Cunha da Rocha, brasileiro, casado, advogado e residente à Rua Gurupi 159, Joaquim Pereira Lopes, português, comerciante e residente no Adro de São Francisco número 23 e Libanio Carlos Borges, comerciante, casado, português, residente à Rua Acre 8. Prosseguindo, o Sr. Presidente lembrou que cumpria ainda a assembleia determinar os honorários dos diretores bem como dos membros efetivos do Conselho Fiscal, pelo que, o Sr. Libanio Carlos Borges sugeriu que se atribuisse à cada um dos Diretores a remuneração mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por reunião, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Posta em discussão a proposta e logo depois em votação, verificou-se que havia sido unanimemente aceita. Nessa deliberação, deixaram de tomar parte os interessados. O Sr. Presidente, declarou que competia ainda aos presentes deliberarem sobre a aplicação do saldo da conta Lucros e Perdas aprovado na primeira parte dos trabalhos desta Assembleia. O Sr. Libanio Carlos Borges, com a palavra, propôs que se procedesse de conformidade com o deliberado pela primeira Assembleia Geral Ordinária, isto é distribuir um dividendo equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o capital; pagar a cada um dos diretores a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a título de percentagem, ex-vi a letra C do art. 25 dos Estatutos; atribuir a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal a gratificação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o saldo ainda existente levado para o exercício seguinte. O Sr. Presidente declarou que estava em discussão a proposta do acionista Libanio Carlos Borges. Tomou a palavra o acionista Manoel Fernandes — que em resumo disse: Que a aprovação da proposta ora em debate, era uma justa homenagem prestada à Diretoria. Ninguém mais fazendo uso da palavra o Sr. Pre-

Presidente submeteu a proposta do acionista Libanio Carlos Borges, à votação sendo por unanimidade aprovada. Deixaram de votar os Diretores e membros do Conselho Fiscal. Em seguida declararam o Sr. Presidente que os fins da Assembléia foram todos preenchidos, todavia concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não tendo nenhum acionista se manifestado o Senhor Presidente depois de agradecer a presença de todos e congratular-se pela boa ordem e cordialidade havida durante os trabalhos desta Assembléia, declarou-a encerrada às 16 (dezesseis) horas e mandou que eu Mário Cunha, secretário da mesa, lavrasse esta ata sob meu ditado, a qual depois de lida e achada conforme foi aprovada pelos acionistas presentes, e pelo Presidente da Assembléia por mim Mário Cunha, secretário da mesa e todos os acionistas assinada. — *Mário Cunha. — Ney Cunha da Rocha. — Alvaro Maciel Rodrigues. — Elzário José de Souza. — Joaquim Pereira Lopes. — Eduardo Carlos de Souza. — Libanio Carlos Borges. — Manoel Fernandes. — João Quirichella. — Jacintho Quirichella.*

A presente é cópia fiel que fiz extrair do livro próprio de folhas 3 a 6, para os fins determinados pela Lei.

(N.º 8.529 — 1-6-45 — Cr\$ 244,80)

COMPANHIA PREDIAL DO LEME

(Em liquidação)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Efetuada todas as operações de liquidação e transformado todo o patrimônio da sociedade em numerário, o Liquidante da Cia. Predial do Leme, de conformidade com a exigência legal, submete ao exame do Conselho Fiscal e dos Srs. acionistas os resultados verificados.

O patrimônio da sociedade foi transformado em Cr\$ 101.676,40 (cento e um mil seiscentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), importância esta a ser rateada pelos Srs. acionistas, deduzidas as despesas finais de publicação e arquivamento.

Não existe mais nenhum débito da sociedade, conforme se verifica pelo Balanço abaixo.

Cia. Predial do Leme S. A. em liquidação. — *Antonio Carlos de Paula Machado*, Liquidante.

BALANÇO DE LIQUIDACÃO EM 24 DE MAIO DE 1945

	Ativo	
<i>Disponível</i>		
Caixa	101.676,40	
<i>Pendente</i>		
Lucros & Perdas	98.323,60	200.000,00
<i>Não exigível</i>		
Capital		200.000,00

Cia. Predial do Leme S. A. em liquidação. — *Antonio Carlos de Paula Machado*, Liquidante. — Pelo Instituto de Organização e Revisão de Contabilidade S. A. (IORC) Rio — *Ernesto Baldi*, Contador — Reg. n.º 36.981.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Predial do Leme, em liquidação, depois de examinadas as contas e o Balanço de Liquidação de 25-5-45, e de tomar conhecimento do Relatório do Liquidante, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio, 26 de maio de 1945. — *João Luís Americo Leite. — Roberto Doyle Maia. — André dos Santos Dias.*

Cópia autêntica do livro próprio. — Cia. Predial do Leme S. A. em liquidação. — *Antonio Carlos de Paula Machado*, Liquidante.

(N.º 8.525 — 1-6-45 — Cr\$ 153,00)

EDUCADORA LIMITADA

(Extrato do Contrato)

Em 15 do corrente mês e ano, nesta Capital, onde tem sede à Rua Barão de Itapagipe ns. 285 e 289, por tempo indeterminado, foi constituída a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, denominada "Educadora Limitada" pelos Senhores Dario Terra Borges da Costa, Wanor Pereira de Oliveira e Lauro Sales, brasileiros, professores, os 2 primeiros casados e o último solteiro, domiciliados e residentes nesta Capital que dedicar-se-á aos empreendimentos educativos especialmente mantendo o Colégio Paula Freitas, atualmente à Rua Barão de Itapagipe ns. 285 e 289, e outros estabelecimentos que, por ventura, dela venham fazer parte, sob qualquer título. O capital da sociedade será de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), dividido em 21 cotas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cabendo a cada sócio sete cotas. A responsabilidade dos sócios é limitada à importân-

cia do capital social. A Gerência da "Educadora Limitada" caberá ao sócio Lauro Sales, que poderá praticar todos os atos sociais, como seu representante legal, respondendo para com terceiros e a sociedade pelos atos que praticar com violação da lei e do contrato social. Os casos omissos no contrato, inclusive a alteração deste, serão regidos pelas disposições do Decreto n.º 3.708, de 10-1-1919. Pela verba número 33 a, de 17-5-45, foi pago na Recebedoria do Distrito Federal o selo devido na importância de Cr\$ 420,00 (A.N.P.). — O Gerente: *Lauro Sales.*

(N.º 8.490 — Dia 1-6-45 — Cr\$ 18,50).

INDÚSTRIA CERÂMICA "XAVANTES" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA INDÚSTRIA CERÂMICA "XAVANTES" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

As 14 horas do dia 9 (nove) de abril do corrente ano, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua do Rosário n.º 81, 3.º andar, salas 303-304, reunidos os subscritores: Dna. Irene Soarez Coutinho, brasileiro, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Farme de Amoedo n.º 155, 1.º andar, apartamento 201, nesta ato representada pelo seu marido e bastante procurador Cte. Osvaldo Queiroz Coutinho, Dr. Paulo de Sousa Carracedo, brasileiro, *sui juris*, advogado e industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Taylor 42, 4.º andar, Dna. Celestine Armandine Adam, de nacionalidade francesa, proprietária, divorciada, residente e domiciliada à rua Taylor 42, 4.º andar, apartamento 12, nesta Capital, Dna. Adrienne Claudine Furet, de nacionalidade francesa, solteira, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Taylor n.º 42, 4.º andar, apartamento 11, Dr. Dioclecio Dantas Duarte, brasileiro, advogado e proprietário, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua A. Salgado n.º 15, Dr. José Gobat, brasileiro, advogado e banqueiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Aparício Borges n.º 123, Dr. Carlos Palli, engenheiro, casado, de nacionalidade suíça, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Mineira n.º 27, 3.º andar, apartamento 301, e Adjalme Figueiredo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua do Resende n.º 195, nesta Capital, foi aclamado para direção dos trabalhos o Dr. José Gobat que, assumindo a presidência, agradece a distinção que acaba de receber, convidando para primeiro e segundo secretários os Drs. Paulo de Sousa Carracedo, Carlos Palli, respectivamente, e abre a sessão da assembléia constituinte. Em seguida manda proceder à leitura do anúncio de convocação publicado por três vezes no *Diário Oficial da União* e no "Jornal do Comércio" de do corrente mês e ano, respectivamente, que adiante vai transcrito: *Assembléia Geral de Constituição da Indústria Cerâmica "Xavantes" S. A.* — O fundador da Cerâmica "Xavantes" S. A., infra-assinado, convida os subscritores do capital social para a assembléia geral de constituição, da sociedade, que se realizará às 14 horas do dia 9 (nove) de abril do corrente ano, à rua do Rosário n.º 81, 3.º andar, salas 303-304, Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Paulo de Souza Carracedo*, Fundador. O Sr. Presidente pede ao primeiro Secretário para ler os estatutos. *Estatutos da Indústria Cerâmica "Xavantes" S. A.* — *Capítulo I: — Denominação — Objeto — Sede — Duração* — Art. 1.º — A Sociedade anônima constituída por capital representado em dinheiro terá a denominação de Cerâmica "Xavantes" S. A. e reger-se-á por estes estatutos e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. Art. 2.º — A Sociedade tem a sua sede, administração e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua do Rosário n.º 81, 3.º andar, salas 303-304. — Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a fabricação de "manilhas" ou tubos cerâmicos de alta qualidade, telhas tipos "colônias" e "francêsas", tijolos massigos e "furados" e poderá ampliar os seus trabalhos industriais na produção de artigos congêneres e cerâmicos. Art. 4.º — O prazo de duração desta Sociedade é indeterminado, a partir da data de sua constituição. *Capítulo II — Do Capital Social e das Ações* — Art. 5.º — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em 1.000 (mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. — Parágrafo único — As ações serão ao portador ou nominativas, a critério do acionista. — *Capítulo III — Da Administração* — Art. 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Diretor-Técnico, eleitos pela assembléia geral e com mandato por seis (6) anos. — § 1.º — Os Diretores poderão ser reeleitos. — § 2.º — Os Diretores ao serem empossados, cautionarão 10 (dez) ações, para garantia de sua gestão. — § 3.º — Os Diretores perceberão a remuneração que for estabelecida pela assembléia geral. — Art. 7.º — As atribuições dos Diretores são as seguintes: I — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) a direção geral da Sociedade, podendo para tanto, usar de todos os poderes em direito permitidos e conferidos por lei; c) representar a Sociedade perante qualquer entidade ou repartição municipal, estadual, federal ou paraestatal; d) nomear procuradores *ad negotia ou ad iudicia*; e) comprar, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis, móveis, estabelecendo cláusulas e condições, receber, transgír e dar quitação, por qualquer forma ou natureza, assinando os respectivos títulos ou documentos f) praticar todos os atos de direção da Sociedade de acordo com o objeto destes estatutos.

— II — Compete ao Diretor-Superintendente: a) auxiliar o Diretor-Presidente no exercício de suas funções; b) praticar todos os atos de administração e gerência da Sociedade; c) contratar, nomear e demitir funcionários; d) movimentar contas, de qualquer natureza que seja, em estabelecimento comercial ou bancário, financeiro, ou em quaisquer entidades ou repartições públicas; e) emitir, sacar, descontar, endossar, avalizar títulos ou praticar quaisquer outras operações deste gênero assinando os respectivos títulos ou documentos.

— III — Compete ao Diretor-Técnico: a) administrar e gerir a parte técnica da indústria; b) ter sob as suas vistas e guarda os bens móveis e imóveis da Fábrica, tomando para isso todas as providências que julgar conveniente; c) manter sempre em dia a folha de produção da indústria e organizar sistema de estatística para melhor controle; d) ter autonomia para contratar e escolher operários especializados e dirigir a indústria incentivando cada vez mais a produção; e) organizar a melhor entender todo o sistema de transporte interno e externo da fábrica, procurando mecanizar o referido sistema para melhor aproveitamento à economia industrial; f) assumir a responsabilidade de manter sempre sob vigilância o material de trabalho da indústria, fazendo rol desse material; g) traçar o plano de controle perfeito do estoque de produção, bem como de sua fabricação e zelar pelas máquinas e tudo que for objeto do acervo industrial da Sociedade. — Art. 8.º — Em todos os atos sociais fica estabelecido que é imprescindível as assinaturas em conjunto dos Diretores Presidente e Superintendente. — Capítulo IV — do Conselho Fiscal

— Art. 9.º — A assembleia geral elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes. O Conselho Fiscal reunir-se-á na forma e para os efeitos determinados na lei das sociedades por ações. Art. 10.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os vencimentos que forem estabelecidos pela Assembleia Geral. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Artigo 11 — A Assembleia Geral será constituída pelos acionistas presentes, legalmente convocados, que tenham depositado três (3) dias antes, pelo menos, as suas ações no escritório da Sociedade. Art. 12 — Instalar-se-á a Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, se estiverem presentes acionistas com direito a voto, que representem no mínimo, metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número; § 1.º A assembleia geral será presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade e, na ausência deste, por um acionista a ser escolhido por aclamação, entre os presentes; § 2.º As deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos; § 3.º Cada ação dá direito a um voto; § 4.º Os acionistas serão convocados com oito (8) dias de antecedência; § 5.º Os editais mencionarão sempre os assuntos a serem tratados. Art. 13. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas no decorrer do primeiro trimestre de cada ano e as assembleias gerais extraordinárias quando convocadas pelos Diretores Presidente ou Superintendente ou também nos casos previstos pela lei. Art. 14. Compete, privativamente às assembleias gerais, além das previsões da lei: a) eleger nas épocas determinadas, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) discutir e deliberar a respeito das contas e dos relatórios apresentados pela Diretoria e dos pareceres do Conselho Fiscal; c) fixar os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal; d) alterar, modificar ou reformar os presentes estatutos, no seu todo ou em parte; e) deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada. Capítulo VI — Do exercício social — Dos lucros — Da distribuição — Art. 15. O exercício social compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que se encerrará o balanço anual. Art. 16. Os lucros líquidos apurados em balanço, serão distribuídos como segue: a) cinco (5) por cento vão para a formação da reserva legal; b) quinze (15) por cento serão aplicados no ampliamiento do parque industrial até perfazer a quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), ressalvado o disposto no art. 134 do Decreto n.º 2.627, de 1940; c) quando for aplicado na indústria a quantia a que se refere a letra anterior, o referido quinze (15) por cento estatuído na letra "b" ficará a critério da assembleia geral; d) a assembleia geral assegurará também, a critério dos diretores da Sociedade a distribuição anual de gratificações a todos os funcionários e operários; e) deduzidas as percentagens referidas nas letras "a" e "b" deste art. 16, os restantes é destinado aos dividendos. Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 17. Os casos omissos no presente estatuto, serão regulados pela legislação em vigor. Postos em discussão os estatutos, ninguém pediu a palavra, pelo que o Presidente os declarou aprovados, por unanimidade. Foram em seguida lidos o recibo de depósito da décima parte do capital subscrito e a lista dos subscritores, abaixo transcritas: Banco Central Mercantil S.A. — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) — "Recebemos do Sr. Dr. Paulo de Sousa Carracedo, fundador da Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A. a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correspondente ao capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com que a mesma se constitui". — José Gobat. — Adjalme Figueiredo. Lista dos subscritores de ações da Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A. Dna. Irene Soares Coutinho, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada à Rua Farne de Amoedo n.º 155, 1.º andar, apartamento 201 nesta Capital, subscrive Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros); Dr. Paulo de Sousa Carracedo, brasileiro, *sui juris*, advogado e industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Taylor n.º 42, 4.º andar, subscrive Cr\$ 385.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Dna. Celestine Armandine Adam, de nacionalidade francesa, divorciada, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Taylor n.º 42, 4.º andar, apartamento 12, subscrive Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Dna. Adrienne Claudine Furet, de nacionalidade francesa, solteira, proprietária, residente e domiciliada

à Rua Taylor n.º 42, 4.º andar, apart. 11, nesta Capital, subscrive Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Dr. Dioclecio Dantas Duarte, brasileiro, casado, advogado e proprietário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua A. Salgado n.º 15, subscrive Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Dr. José Gobat, brasileiro, casado, advogado e banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Aparício Borges n.º 123, subscrive Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Dr. Carlos Palli, engenheiro, casado, de nacionalidade suíça, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Mineira n.º 27, 3.º andar, apt. 301, subscrive Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); e Adjalme Figueiredo, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado a Rua do Resende n.º 195, nesta Capital, subscrive Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Continuando os trabalhos, fez-se a eleição dos diretores e fiscais, que ficavam desde já eleitos e empossados para exercer os cargos, como estabelecido nos estatutos, os seguintes membros: a) Da Diretoria, com mandato por seis (6) anos: Para Diretor-Presidente, com os honorários de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais: Dna. Irene Soares Coutinho; para Diretor Superintendente, com os honorários de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais: Dr. Paulo de Sousa Carracedo; para Diretor Técnico, com honorários de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais: Dr. Carlos Palli, todos já qualificados no início desta;) Conselho Fiscal, com mandato por um (1) ano, efetivos, com os honorários de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais: Dr. José Gaudêncio Correia de Queirós, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Almirante Protógenes, casa n.º 8; Dr. Antônio Toscano Cavalcanti, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Barão de Jaguaribe n.º 253, nesta Capital; Sebastião Guimarães, solteiro, brasileiro, bancário, residente à Rua do Rosário n.º 77, nesta Capital; suplentes: Nelson Hoffmann, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Machado de Assis n.º 39, apart. 703; Amadeu Andrade, brasileiro, casado, guarda livros e contador, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Goiás n.º 362; e Aquilino Mendes Figueiredo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Rua do Rosário n.º 81, 3.º andar. Suspensos os trabalhos, para que se lavrasse a presente ata e reaberta a sessão, foi a referida ata lida e aprovada, por unanimidade. E para os fins legais eu Carlos Palli, segundo secretário a datilografar em três vias, assinando-a com os demais subscritores.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945. — Carlos Palli. — José Gobat. — Paulo de Souza Carracedo. — P.p. D. Irene Soares Coutinho, Oswaldito Queiroz Coutinho. — Adjalme Figueiredo. — Celestine Armandine Adam. — Adrienne Claudine Furet. — Dioclecio Dantas Duarte. (Firmas reconhecidas no 16.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.266, por despacho de 28 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 9 de abril de 1945, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e o conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) — Recibo do depósito das entradas dos senhores subscritores do capital, efetuado no Banco Central Mercantil S.A.; c) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Processo n.º 6.770-45 — Selada com Cr\$ 5,40.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INDÚSTRIA CERÂMICA "XAVANTES" S/A ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

As 14 horas do dia 12 de maio do corrente ano, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário 81, 3.º andar, reunidos os acionistas: D. Irene Soares Coutinho, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Farne de Amoedo 155, apartamento 201, Dr. Paulo de Sousa Carracedo, brasileiro, advogado, *sui juris*, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Taylor 42, D. Celestine Armandine Adam, de nacionalidade francesa, proprietária, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Taylor 42, apartamento 11, D. Adrienne Claudine Furet, de nacionalidade francesa, solteira, proprietária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Taylor 42, apartamento 11, Dr. José Gobat, brasileiro, advogado e banqueiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Aparício Borges 123, Dr. Carlos Palli, engenheiro, casado, de nacionalidade suíça, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Mineira 27, apartamento 301, e Adjalme Figueiredo, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua do Resende 195, acionistas presentes representando quase a totalidade do capital social foi aclamado para direção dos trabalhos o Doutor José Gobat, que, assumindo a presidência, agradece a distinção que acabava de receber, convida para 1.º e 2.º secretários os Doutores Paulo de Sousa Carracedo e Carlos Palli, respectivamente, e abre a sessão da Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida manda ler o anúncio de convocação publicado por três vezes no *Diário Oficial da União* e no *"Jornal do Comércio"* de 5, 7, e 9 do corrente mês, respectivamente, que adiante vai transcrito: Assembleia Ge-

ral Extraordinária da Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A. O fundador da Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A., infra assinado, convoca os acionistas da Sociedade para a 1.ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 do corrente mês, às 14 horas na sede social, sita à Rua do Rosário 81, 3.º andar, sala 303-304, a fim de satisfazer as exigências apresentadas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com relação aos Atos Constitutivos da Sociedade, Rio, 3 de maio de 1945 — *Paulo de Souza Carracedo*, Fundador. O Sr. Presidente pede ao 1.º secretário para ler as exigências impostas pelo Departamento de Indústria e Comércio, ficando o art. 1.º assim redigido: A Sociedade Anônima constituída por capital representado em dinheiro terá a denominação de Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A. e reger-se-á por estes estatutos e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável, fica o art. 12 § 1.º — assim redigido: a Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, e, na ausência deste por um acionista aclamado pelos demais, e, 1.º e 2.º secretários nomeados pelo dito Presidente. O artigo 12 § 2.º — fica assim redigido: as deliberações serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. O art. 13 fica assim redigido: as Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas no decorrer do 1.º trimestre de cada ano e as Assembleias Gerais Extraordinárias quando convocadas pela Diretoria ou também nos casos previstos pela Lei § 1.º — No caso de vagar o cargo de membro da Diretoria será convocada a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o substituto, o qual, servirá pelo tempo restante. § 2.º Em quanto não se realizar essa eleição e não tomar posse o novo membro da Diretoria, servirá o substituto que tiver sido escolhido na forma do § 3.º desse artigo. § 3.º — Nos seus impedimentos temporários qualquer membro da Diretoria será substituído por um outro membro da mesma Diretoria ou acionista escolhido em seção da Diretoria que deliberará com qualquer número. Na parte referente à administração social prevista no art. 6.º, fica assim redigida: Compete ao Diretor Superintendente: a) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções; b) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos de acordo com o art. 13 e seus parágrafos; c) praticar todos os atos de administração e gerência da Sociedade; d) contratar, nomear e demitir funcionários; e) movimentar

contas de quaisquer natureza que sejam, em estabelecimento comercial ou bancário, financeiro ou quaisquer entidades ou repartições públicas; f) emitir, sacar, descontar, endossar, avaliar títulos ou praticar quaisquer outras operações deste gênero assinando os respectivos títulos ou documentos. Precedidas assim as formalidades exigidas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, foram suspensos os trabalhos, para que se lavrasse a presente ata e reaberta a sessão, foi a referida ata lida e aprovada, por unanimidade. E para os fins legais eu Carlos Palli, segundo secretário a dactilografar em três vias, assinando-a com os demais acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Carlos Palli*. — *José Gabriel Ferreira do Nascimento*. — *Paulo de Souza Carracedo*. — *Adjalma Figueiredo*. — *Adrienne Claudine Furel*. — *Celestine Armandine Adam*. — *Irene Soares Coutinho*.

Firmas reconhecidas pelo tabelião João d'Ávila Almeida.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Indústria Cerâmica "Xavantes" S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.267, por despacho de 28 de maio de 1945 a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de maio de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, a fim de satisfazer as exigências formuladas por esta Divisão no processo protocolado sob o n.º 6.770-45, bem como o recibo do depósito da totalidade do capital social efetuado no Banco Central Mercantil S.A. do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assinou. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,10.

Processo n.º 9.586-45.

(N.º 8.527 — 1-6-45 — Cr\$ 1.152,60)

BANCO NACIONAL DE DEPÓSITOS S.A.

Carta Patente n.º 3.298 de 26 de janeiro de 1944 — Início das Operações em maio de 1944
Rua da Assembleia n.º 70 — Telefone: 42.7774 e 42-9938
BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Exigível:	
Imóveis — Cessão de Direitos e Ação	1.704.248,40	A curto prazo:	
Móveis e utensílios	164.097,50	Contas correntes movimento	2.845.731,40
Despesas de instalação	99.531,40	Contas correntes limitada	174.492,90
Material de Escritório	58.969,10	Contas correntes populares	67.050,40
		Depósitos de Aviso Prévio	115.246,40
Disponível:		Cheques visados	4.000,00
Caixa — Dinheiro em cofre	747.337,50		
No Banco do Brasil S.A.	50.682,80	A longo prazo:	
Em outros Bancos	414.294,40	Depósitos a prazo	2.338.658,50
Correspondentes no interior	115.531,10		
Realizável:		Não exigível:	
Títulos descontados	2.673.745,30	Capital	1.000.000,00
Contas correntes garantidas	390.700,70		
Empréstimos em contas correntes	32.022,80	De resultado pendente:	
Devedores diversos	80,00	Diversas contas	133.413,50
		De compensação:	
De resultado pendente:		Endossantes de cobrança	2.136.629,40
Valores a liquidar	60.515,10	Depositantes de valores	760.200,00
Diversas contas	193.866,10	Credores por valores em Administração	20.034.392,00
De compensação:		Garantia diversas	70.000,00
Letras em cobrança	1.518.192,00		
Letras em caução	618.437,40		
Valores em depósito	748.200,00		
Valores em caução	42.000,00		
Valores em administração	20.034.392,00		
Contratos de garantia	70.000,00		
	29.679.843,90		29.679.843,90

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Eronides Ferraz de Carvalho*, Diretor Superintendente. — *Octacílio de Lucena Montenegro*, Diretor Secretário. — *Nelson Novellino Pacheco*, contador registro n.º 42.674.

(N.º 8.477 — 1-6-45 — Cr\$ 191,80)

BANCO DO COMÉRCIO S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco do Comércio S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.199, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 18 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.568-45).

(N.º 8.423—1-6-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Frigoríficos Reunidos do Brasil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.179, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 22 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.485-45).

(N.º 8.430—1-6-45—Cr\$ 51,00)

NAVEBRAS S.A.**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Navebras S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.272, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.438-45).

(N.º 8.412—1-6-45—Cr\$ 50,00).

ALIAN IMOBILIÁRIA, S.A.**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. N. I. C.

Divisão do Registro do Comércio

CERTIDÃO

Certifico que a Alian Imobiliária, S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.241, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.116-45).

(N.º 8.441—1-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA FLY-TOX DO BRASIL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fly-Tox do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.262, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os mem-

bros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.669-45).

(N.º 8.443—1-6-45—Cr\$ 50,00).

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. N. I. C.

Divisão do Registro do Comércio

CERTIDÃO

Certifico que a Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.188, por despacho de 24 de maio de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1944, com a publicação do Decreto n.º 16.522, de 5 de setembro de 1944, que aprovou os novos estatutos da sociedade, e da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de maio de 1943, que aprovou a reforma de seus estatutos para o fim de adaptá-los à legislação vigente, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 9.007-45).

(N.º 8.476—1-6-45—Cr\$ 52,00).

FÁBRICA YPÚ — ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Fábrica Ypú — Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 876, por despacho de 17 de abril de 1945, a certidão do Registro Comercial do Município de Nova Friburgo, do arquivamento da ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 6.073-45).

(N.º 8.482—1-6-45—Cr\$ 50,00).

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S.A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 7 DE JUNHO DE 1945**

Senhores Acionistas:

Dando desempenho aos dispositivos da lei e dos estatutos sociais, temos o grato dever de submeter, mais uma vez, à vossa apreciação e julgamento o presente relatório, o balanço geral e as contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de março do ano corrente. documentos esses que expressam nitidamente a nossa atuação durante o ano social transato, e instruem o parecer do Conselho Fiscal que anexamos.

Apesar de terem persistido, ainda agravadas, as contingências e dificuldades, geradas pela atual situação mundial, e com as quais, há muito, vimos lutando, conseguimos, também no período em revista, manter e desenvolver, de modo satisfatório, os nossos negócios que prosseguiram sem fortes alterações, nada havendo de relevante a assinalar.

A filial que, em princípios do ano em curso, abrimos na Capital do Estado da Bahia, contribuirá de certo a dar alentador impulso ao volume das nossas vendas.

Em face dos resultados obtidos no exercício decorrido, podemos sugerir que dos lucros apurados, uma vez feitas, nos termos dos estatutos sociais, as amortizações, reservas e demais deduções, seja levado para conta nova o saldo existente.

Para quaisquer outros esclarecimentos que, por ventura, julgardes necessários, permanecemos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Paul Friedrich Maier*, Diretor-Gerente. — *José Ferreira da Silva Araújo*, Diretor-Secretário. (Firmas reconhecidas)

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1945

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponível :			Não exigível :	
Caixa :			Capital	750.000,00
— Matriz	18.037,60		Fundo de Reserva Legal	74.400,80
— Filial São Paulo ..	4.474,10		Fundo de Reserva Especial	49.115,30
— Filial do Salvador ..	3.114,20	23.625,90	Fundo de Reserva Extraordinária ..	145.745,80
Bancos	1.098.471,20	1.121.097,10	Fundo de Reserva para Futuras	
Realizável :			Edições	152.426,70
Armazém	1.612.610,10		Previsão Extraordinária	215.000,00
Devedores Diversos	849.381,00		Previsão para Leis de Trabalho ..	95.561,20
Livresiros	127.653,70		Devedores Duvidosos (Deprecia-	
Depósitos e Cauções	15.081,00		ções)	107.801,90
Depósitos em Suspensão	2.129,40		Exigível :	
Partidas Pendentes	2.444,10		Agentes — C/Correntes	52.308,10
Banco Comércio e Indústria de São			Correspondentes — C/Correntes ..	7.916,30
Paulo (Valores e/Custod.) ...	279.376,00		Editorial Labor S. A. — Conta	
Edições	121.058,80	3.009.734,10	Corrente	1.163.171,30
Contas de Compensação :			Editorial Labor S. A. — Conta	
Ações Cauçionadas	30.000,00		Mercadoria	564.425,00
Agentes — Títulos em Cobrança ..	3.978,90		Fornecedores	435.922,60
Correspondentes — Títulos em Co-			Contas Correntes Particulares ..	52.702,20
brança	97.004,90		Imposto Sindical	1.384,10
Banco do Brasil S. A. — C/Provi-			Benefícios a Distribuir	245.700,00
sória	78.058,50		Lucros e Perdas	20.249,90
Caixa Econômica Federal — C/Cau-			Contas de Compensação :	
ções	27.189,80		Caução da Diretoria	30.000,00
Banco do Comércio e Indústria de			Títulos em Cobrança	100.983,80
São Paulo (C/Cauções)	2.600,00	238.832,10	Depósitos Provisórios	78.058,50
		4.372.663,30	Valores Cauçionados	29.789,80
				238.832,10
				4.372.663,30

Paul Friedrinch Maier, Diretor-Gerente. — José Ferreira da Silva Araujo, Diretor-Secretário. — José Ferreira da Silva Araujo, Contador — Reg. D.N.I.C. n.º 35.067 e Reg. D.E.C. n.º 37.856. (Firmas reconhecidas).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE MARÇO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Aposentadorias	29.615,20	Devedores Duvidosos	72.465,70
Contas Incobráveis	37.101,60	Diferenças de Câmbio	20.669,90
Descontos	11.781,30	Juros	90.149,50
Despesas de Cobrança	410.468,60	Vendas	1.675.400,80
Despesas Gerais	755.636,40		
Despesas de Edição	1.942,90		
Despesas de Venda	364.056,40		
Frete e Direitos Alfandegários	159.914,30		
Imposto Sindical	518,80		
Impostos	126.501,40		
Mobiliário	21.387,40		
Níveis	45.261,00		
Obséquios	3.587,10		
Devedores Duvidosos (Depreciações) ..	107.801,90		
Fundo de Reserva Legal	5.655,60		
Previsão para Leis de Trabalho	45.275,00		
Previsão Extraordinária	39.000,00		
Fundo Reserva Especial	1.159,00		
Contas Correntes Particulares — Fundadores da So-			
ciedade	1.771,80		
Lucros e Perdas (saldo p/o exercício vindouro)	20.249,90		
	1.858.685,90		1.858.685,90

Paul Friedrinch Maier, Diretor-Gerente. — José Ferreira da Silva Araujo, Diretor-Secretário. — José Ferreira da Silva Araujo, Contador — Reg. D.N.I.C. n.º 35.067 e Reg. D.E.C. n.º 37.856. (Firmas reconhecidas).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros infra assinados do Conselho Fiscal da Editorial Labor do Brasil S. A., tendo procedido à verificação do balanço geral, contas e demais documentos, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1945, e examinado e conferido, nas épocas próprias, os livros de contabilidade, valores, encaixes e a documentação justifi-

tiva da sociedade, encontraram sempre tudo na mais perfeita ordem, regularidade e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o relatório da Diretoria, o balanço geral, as contas, e todos os atos praticados pela Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945 — João Soares da Costa Júnior. — Moacyr Ferreira Rosa. — Joel de Souza. (Firmas reconhecidas).

"MINAS DE FERRO S.A."

(Companhia de Mineração, Comércio e Transporte de Minérios)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais, vimos submeter à vossa apreciação o relatório, balanço e contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944.

As operações do exercício em apêço, foram encerradas com um resultado financeiro desfavorável de Cr\$ 20.605,90, que se explica, ainda, com o prosseguimento das obras para a conclusão da estrada de ferro interna, de propriedade da Companhia.

A Diretoria está à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos ou informações que desejarem.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — J. M. de Souza Aguiar, Diretor. — Iberê Vasconcellos Bernardes, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Propriedades de Mineração	276.344,60	Capital	2.000.000,00
Máquinas e Acessórios	1.554.360,30	Fundo de Reserva	102.622,30
Linha férrea	972.099,50	Fundo de Garantia do Capital	156.227,00
Imóveis e Construções	212.450,40		2.258.849,30
Veículos	289.678,80		
Ferramentas e Acessórios	94.945,40	Exigível:	
Móveis & Utensílios — Rio	7.975,50	Dividendos — Exercício de 1942 ..	240.000,00
Móveis & Utensílios — F. Funil ..	18.751,80	Obrigações a Pagar	337.500,00
	3.426.606,30	Contas Correntes — Credores	3.056.728,70
			3.634.228,70
Disponível:		Contas de Compensação:	
Caixa	289.198,30	Caução da Diretoria	100.000,00
Realizável:			
Depósitos	4.680,00		
Contas a Receber	60.000,00		
Almoxarifado	195.764,50		
Juros a Vencer	41.562,30		
Ministério — Extraído e em depósito na mina, na estação de F. Funil, no parque de minério do Cais do Porto e em trânsito pela E.F.C.B.	1.213.778,00		
Pecas para Veículos e outros ativos	180.209,70		
Contas Correntes — Devedoras ...	358.447,00		
	2.054.441,70		
Contas de Compensação:			
Ações caucionadas	100.000,00		
Contas de Resultado:			
Lucros & Perdas — Saldo do exercício 1943	102.225,80		
Saldo deste exercício	20.605,90		
	122.831,70		
	5.993.078,00		5.993.078,00

J. M. de Souza Aguiar, Diretor. — Iberê Vasconcellos Bernardes, Diretor. — Zoran Ninitich, Reg. 35.115.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito

Minério	Cr\$ 1.729.292,10
---------------	-------------------

Débito

Despesas Gerais	Cr\$ 181.413,30	Cr\$
Minério C/Carregamento	1.049.514,10	
Impostos e Taxas	18.855,80	
Honorários da Diretoria	45.000,00	
Salários e Ordenados	215.069,00	
Juros e Descontos	217.858,70	
Viagens e Estadias	6.083,90	
Seguros	16.103,20	1.749.898,00
Perdas verificadas nesse exercício		20.605,90

J. M. de Souza Aguiar, Diretor. — Iberê Vasconcellos Bernardes, Diretor. — Zoran Ninitich, Reg. 35.115.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "Minas de Ferro S. A.", tendo acompanhado os negócios e as operações sociais durante o exercício de 1944, examinando livros, balanço e contas relativas ao exercício

em apêço, verificaram exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovadas pelos Senhores Acionistas as contas apresentadas e todos os atos da Diretoria no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — Dr. Jayme Teixeira Silva Telles. — Dr. Carlos Raposo. — José Oliveira Bellotti.

(N.º 8.530 — 1-6-45 — Cr\$ 357,00)

FERRAGENS LA PONTE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 9 DE MAIO DE 1945

Aos nove (9) dias do mês de maio de 1945, às dezesseis horas na sede social à Rua Miguel Couto ns. 51 e 53, presentes todos os acionistas conforme livro de presença, representando a totalidade do capital, foi declarado pelo Sr. José Armando de Souza Ribeiro que a presente assembléia, por ter sido ontem feriado nacional, ficou transferida automaticamente, para hoje com ciência de todos os acionistas aliás presentes, como se vê acima.

A seguir o mesmo Diretor declarou instalada a Assembléia geral extraordinária, escolhendo-se para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Jocondio Meira de Vasconcelos e para secretário o Sr. Herminio de Mattos.

Dando início aos trabalhos declarou o presidente que de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1945 e 4 e 7 de maio de 1945, e no "Jornal do Comércio" de 29 de abril de 1945 e 3 e 5 de maio de 1945, a presente Assembléia tem por fim deliberar sobre a reforma dos artigos 9.º e 15 dos estatutos sociais que dispõem sobre a remuneração do Diretor e distribuição dos lucros, propondo no artigo 9.º o aumento daquela remuneração para dez mil cruzeiros mensais e nesta a inclusão de uma bonificação de quinze por cento sobre os lucros para o Diretor em exercício reformando-se os estatutos nesses pontos e para esses fins.

Aprovada unanimemente a proposta, ficam os estatutos devidamente reformados nessa parte, passando os referidos artigos a ter a seguinte redação:

Art. 9.º O Diretor terá uma remuneração mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 15. O balanço social será procedido em 31 de dezembro de cada ano, e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: 15% (quinze por cento) para bonificação ao Diretor, 5% (cinco por cento) para o auxiliar Herminio de Mattos, 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal e até 10% (dez por cento) para distribuição entre os empregados e colaboradores da sociedade a critério do Diretor, que levará em conta nessa distribuição o trabalho e a dedicação de cada um no exercício social findo e 5% (cinco por cento) para fundo disponível de propaganda.

Pelos presentes foi aprovada a nova redação dos referidos artigos 9.º e 15, e, nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, depois de agradecer a presença dos senhores acionistas, passando-se à lavratura da presente Ata que lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Eu, Herminio de Mattos, como secretário, a lavrei e assino. — José Armando de Souza Ribeiro, Diretor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — Herminio de Mattos. — Jocondio Meira de Vasconcelos. — Noemia Valentina Barata Ribeiro. — Luiz Felipe de Almeida Barata Ribeiro. — Jecia de Almeida Barata Ribeiro. — José Armando de Souza Ribeiro. — Vera Ferraz de Souza Ribeiro. — Lucília de Souza Ribeiro.

(N.º 8.475 — 1-6-45 — Cr\$ 142,80)

BANCO DO BRASIL S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1945, à página 9.580 a importância pertencente à verba "Outros valores depositados", das contas de compensação do ativo.

Onde se lê:

"... Cr\$ 4.167.540.205,90..."

Leia-se:

"... Cr\$ 4.167.540.295,90..."

No passivo exigível,

Onde se lê:

"... Contos correntes..."

"... Contas correntes..."

N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

S.A. RÁDIO TUPI

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, à página 9.801, coluna primeira

Onde se lê:

"... Armando de Oliveira Melo..."

Leia-se:

"... Amando de Oliveira Melo..."

Onde se lê:

"... Belarmino Austregésilo de Ataíde..."

Leia-se:

"... Belarmino Austregésilo de Athayde..."

"SOMAPI" CORANTES E PRODUTOS AUXILIARES S.A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945, à página 9.471, coluna 2.ª

Onde se lê:

"... — dos quais já embolsado e dá plena e geral..."

Leia-se:

"... — dos quais já se acha embolsado e dá plena e geral..."

Onde se lê:

"... sócios: Maximiliano Schyir..."

Leia-se:

"... sócios: Maximiliano Schayer..."

Onde se lê:

"... para Indústria (Somapi)..."

Leia-se:

"... para Indústria Ltda. (Somapi)..."

Onde se lê:

"... da Diretoria. Atr. 2.º..."

Leia-se:

"... da Diretoria. Art. 2.º..."

Onde se lê:

"... dividido..."

Leia-se:

"... dividido..."

Onde se lê:

"... apresentadas por certificados..."

Leia-se:

"... representadas por certificados..."

A página 9.742, coluna 1.ª

Onde se lê:

"... membros efetivo..."

Leia-se:

"... membros efetivos..."

Onde se lê:

"... inventário co ma..."

Leia-se:

"... inventário com a..."

Onde se lê:

"... que era..."

Leia-se:

"... que eram..."

A página 9.472, na 2.ª coluna

Onde se lê:

"... do exercício..."

Leia-se:

"... do exercício..."

Onde se lê:

"... de Cr\$ 1.00,00..."

Leia-se:

"... de Cr\$ 1.000,00..."

Onde se lê:

"... cruzeiros..."

Leia-se:

"... cruzeiros..."

Onde se lê:

"... que deu fé..."

Leia-se:

"... que dou fé..."

Onde se lê:

"... Primas Limitada..."

Leia-se:

"... Primas para Indústria Ltda..."

N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Declaração

Declaro que foram extraviados os seguintes certificados, do Colégio Pedro II: Português, Latim, Geografia, História do Brasil, História Universal do Decreto n.º 3.603.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *Arnobio Marques Monteiro*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 8.500 — Cr\$ 32,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Companhia Federal de Fundição**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de junho próximo futuro, às 9 horas, em sua sede social, à Rua Neri Pinheiro n.º 70, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a vaga do cargo de Diretor Comercial.

(Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Roberto Carneiro de Mendonça*, Diretor-Presidente. — *Mário da Costa Requião*, Diretor-Superintendente. — *Mozart Antunes Maciel*, Diretor-Tesoureiro. — *Raul d'Escagnolle Tannay*, Diretor-Secretário.

(N.º 8.538 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 542.º Sorteio, realizado em 2 de junho de 1945.

Número sorteado 542

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 7 de julho de 1945, às 12 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor número 87.

O Fiscal do Governo, Dr. *Alvaro Carneiro de Campos*.

(N.º 8.532 — Cr\$ 18,40 — 2-6-45).

Cordoaria Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 149, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, principalmente quanto ao regime administrativo da Sociedade e resolverem outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *Cordoaria Brasileira S. A.* — *Vincento Inglez*, Diretor-Superintendente.

(N.º 8.496 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos efeitos, que os certificados dos exames de Geografia, Corografia, Francês, Português, Algebra, Aritmética, História do Brasil e Latim, por mim prestado no Externato do Colégio Pedro II, se acham arquivados na Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1945. — *João Lourenço da Costa Filho*.

(Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição — 6.ª Zona).

(N.º 8.420 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 4 e 6-6-45 — 1-6-45).

Massa falida da Casa Brasileira de Fazendas e Armazém Limitada**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA****VARA CÍVEL****Aviso aos credores**

Tecidos Custódio Fernandes S. A., avisam aos credores e interessados, que foram eleitos Liquidatários da referida Massa na Assembleia de Credores realizada em 30 de maio próximo passado e que se acham à disposição dos interessados, diariamente, em seu estabelecimento comercial à Rua do Ouvidor n.º 11, escritório, 2.º andar.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — Os Liquidatários — *Tecidos Custódio Fernandes S. A.* — pela *Tecidos Custódio Fernandes S. A.* — *Camillo Alves Moreira*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.462 — Cr\$ 79,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 4-6-45).

Volvo do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Volvo do Brasil S. A. convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Praça Marechal Hermes n.º 5, às 10 horas, no próximo dia 12 de junho do corrente ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre: uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e alteração nos estatutos; preenchimento do cargo vago de Diretor Comercial; interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Hamlet Gili*, Diretor Administrativo. (N.º 8.427 — Cr\$ 76,50 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Panair do Brasil, S. A.**Transferência de ações**

Ficam a partir do próximo dia 6 de junho, suspensas as transferências de ações, até a data de 18 de junho p. f., quando terá início o pagamento do 1.º dividendo da Companhia, referente ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Alberto Torres Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 8.416 — Cr\$ 45,90 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**Engenheiros e Organizadores****Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre alterações na Administração.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *H. Almeida Gomes*, Presidente.

(N.º 8.397 — Cr\$ 39,80 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

ANÚNCIOS

Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida 28 de Setembro n.º 22, nesta cidade, às 20 horas do dia 14 de junho do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte "ordem do dia": a) conhecimento da conclusão e custo das obras de Niterói; b) autorização para aquisição de outro imóvel; c) autorização para as operações do crédito, inclusive outorga de garantias reais, reclamadas pelos dois empreendimentos; d) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Francisco Vairão*, Presidente. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*, Secretária. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*, Tesoureira.

(N.º 8.449 — Cr\$ 102,00 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para 18 de abril de 1945, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco número 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 5 de junho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do mesmo, e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *Jonathas Pereira Filho*, Presidente.

(N.º 7.996 — Cr\$ 102,00 — Dias: 23-5, 2 e 4-6-45 — 22-5-45).

Lavanderia dos Hotéis e Similares Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, à Rua Maxwell n.º 50, nesta cidade, no dia 7 do corrente mês, às 14 e meia horas, a fim de deliberar sobre:

a) Proposta de aumento do Capital social e de outras modificações nos estatutos apresentadas pela Diretoria;

b) Interesses Gerais.

A Diretoria avisa que, sendo esta Assembleia em 3.ª convocação, ela deliberará com qualquer número de associados presentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *José da Silva Campos Junior*, Presidente. — *Francisco Marques*, Tesoureiro. — *Belmiro Moreira da Rocha*, Secretário.

(N.º 8.411 — Cr\$ 96,90 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de junho às 15 horas na sede social, à Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 202, com os seguintes objetivos:

a) satisfazer uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, quanto a redação de um artigo dos Estatutos;

b) modificar o art. 8.º, quanto ao prazo do mandato da Diretoria;

c) modificar a redação do art. 16 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Dr. O. D. de Rego Monteiro*, Presidente.

(N.º 8.452 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

A Praça

Antero Borges, comunica à Praça em Geral que nesta data vendeu o seu estabelecimento comercial de Rádios e Acessórios, sito na Rua Uruguaiana n.º 216, 1.º andar, e convida a todos os que se julgarem credores a comparecerem no prazo da lei, a fim de serem satisfeitos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Antero Borges*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 8.524 — Cr\$ 44,90 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Empresa Elétrica de Bebedouro, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 12 de junho de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Cesar Rabello*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *Mário Gama*, Diretor-Secretário. — *Havácio Penido Monteiro*, Diretor-Jurídico. — *Marcello de Miranda Ribeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 8.521 — Cr\$ 79,60 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia S. A.**(Produtos Labrápia)****Segunda Assembleia Preliminar de Constituição**

São convidados os Srs. subscritores de ações da Laboratório Brasileiro de Quimioterapia S. A. (Produtos Labrápia), sociedade anônima que está sendo constituída por transformação do Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, Ltda., para se reunirem em primeira convocação, na sede social, à Rua General Roca n.º 194, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens a ser apresentado pelos Srs. peritos, no dia 8 de junho próximo, às dezesseis horas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.* — *Carlos Veiga Soares*.

(N.º 8.408 — Cr\$ 91,80 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

Companhia Inhaugá S. A.

São convidados os Srs. acionistas a receberem, na sede da Sociedade à Rua Sete de Setembro n.º 65, 8.º andar, sala 84, os dividendos referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Helio de Moraes Rego*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 8.470 — Cr\$ 39,80 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

Companhia Moraes Rego S. A.

São convidados os Srs. acionistas a receberem, na sede da Sociedade à Rua Sete de Setembro n.º 65, 8.º andar, sala 84, os dividendos referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Helio de Moraes Rego*, Diretor-Gerente.

(N.º 8.469 — Cr\$ 39,80 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

Produtos Químicos Alca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre:

a) mudança da sede da Sociedade para a cidade de São Paulo;

b) alterações na Administração Social.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *H. Almeida Gomes*, Presidente.

(N.º 8.398 — Cr\$ 64,30 — Dias: 1, 2 e 4-6-45 — 31-5-45).

(N.º 7.603 — Cr\$ 110,20 — Dias: 16, 24, 21-5 e 4-6-45 — 15-5-45).

Edifício Himalaya

De conformidade com o art. 5.º do Regulamento do Edifício Himalaya, são convidados a se reunirem para a Assembléa Geral Extraordinária, os senhores condôminos do edifício, no próximo dia oito (8) sexta-feira, às 14 horas, no prédio da Avenida Almirante Barroso número 90, 11.º andar, sala 1.106, com a seguinte finalidade:

1.ª) revisão do orçamento de despesas comuns, para atender aos encargos imprevistos, no 2.º semestre do corrente exercício;

2.ª) revisão e estudo da proposta do síndico, para os salários e diárias do pessoal;

3.ª) exame das contas da administração.

Administração do Edifício Himalaya
— *Albino Lopes Freire de Góes*, Síndico.

(N.º 8.498 — Cr\$ 31,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 1-6-45).

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira de estrangeiro modelo 19 de n.º 206:562 ou 206:564, requerida a 20-7-1944.
Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945.
— *Francisco Tosta do Couto*,
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).
(N.º 8.419 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
— *A rgo de Maria Elízia, José dos Santos Rodrigues*.
(Firma devidamente reconhecida).
(N.º 8.484 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 12 de junho de 1945, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
— *Mário de Andrade Ramos*, Diretor-Presidente. — *I. V. LeBois*, Diretor-Presidente. — *Frank J. Way*, Diretor Vice-Presidente. — *Jeffrey Gruber*, Diretor-Tesoureiro. — *José Carlos Coelho da Rocha*, Diretor-Secretário. — *Ant. B. Taques Horta*, Diretor-Jurídico. — *J. M. Fernandes*, Diretor-Comercial.

(N.º 8.522 — Cr\$ 79,60 — Dias: 2, 4 e 5-6-45 — 1-6-45).

ANÚNCIOS

**Companhia Brasileira de Hotéis
EM ORGANIZAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

O abaixo assinado, fundador da Cia. Brasileira de Hotéis, em organização, convida os Srs. subscritores do capital da Sociedade, para a Assembléa Geral

de Constituição a realizar-se à Rua da Quitanda n.º 74, 3.º andar, dia 14 de junho p. v. às 14 horas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— *Afonso Pinto Carneiro Junior*, Fundador.

(N.º 8.533 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.